

Processo Nº: 5729571-60.2023.8.09.0064

1. Dados Processo

Juízo.....: Goianira - 1ª Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 31/10/2023 20:00:54

Valor da Causa.....: R\$ 100,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA – GOIÁS.

Protocolo em apenso incidental ao Processo Principal:

Autos n.º 5646366-36.2023.8.09.0064

Ação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA e Outros (GRUPO BOA VISTA)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de **Administrador Judicial** devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **Recuperação Judicial** do GRUPO BOA VISTA, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, apresentar o Relatório da Administração Judicial, que segue anexo.



Outrossim, informamos que o referido Relatório Mensal também foi disponibilizado no sítio eletrônico deste Administrador Judicial (www.stenius.com.br).

Face ao exposto, requer-se que os Relatórios Mensais da Administração Judicial sejam apresentados/protocolados por meio deste apenso incidental, a fim de facilitar o acesso, compreensão e esclarecimento da matéria aos leigos e evitar tumulto no processo principal.

Goiânia, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial



JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA – GOIÁS

Dra. Flávia Lançon Costa Pinheiro

Juiz de Direito

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO BOA VISTA

- 1) BOA VISTA ALIMENTOS LTDA – CNPJ/MF n.º 37.356.854/0001-15;
- 2) MARTHA COURY COELHO (PRODUTOR RURAL) – CPF n.º 633.354.761-15 e CNPJ/MF n.º 52.091.587/0001-95; e
- 3) LUIZ FERNANDO COELHO (PRODUTOR RURAL) – CPF n.º 405.877.976-49 e CNPJ/MF n.º 52.171.142/0001-15.

Outubro de 2023



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5646366–36.2023.8.09.0064

Requerente: **GRUPO BOA VISTA** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO BOA VISTA**, composto por: **01) BOA VISTA ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.356.854/0001–15, com sede estatutária situada na Rodovia GO–070, s/n, Km 23, à direita, Zona Rural, na cidade de Goianira/GO, CEP 75.373–899; **02) MARTHA COURY COELHO**, empresária individual, produtor rural, inscrita no CPF n.º 633.354.761–15 e no CNPJ/MF sob o n.º 52.091.587/0001–95, com endereço situado na Av. T–4, Q. 141, Lt. 04/05/, Sala 111, Cond. Buena Vista Office, n.º 619, em Goiânia/GO, CEP 74.230–035; e **03) LUIZ FERNANDO COELHO**, empresário individual, produtor rural, inscrito no CPF n.º 405.877.976–49 e no CNPJ/MF sob o n.º 52.171.142/0001–15, com endereço situado na Av. T–4, Q. 141, Lt. 04/05/, Sala 111, Cond. Buena Vista Office, n.º 619, em Goiânia/GO, CEP 74.230–035, em tramitação

2 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIANIRA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat nº 111/2023~~ ~~13/06/20~~





nesta vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei de Falências e Recuperação de Empresas – LFR (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 05, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:





Sumário

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	7
2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL.....	10
3 CONSTATAÇÕES INICIAIS DO GRUPO BOA VISTA.....	21
3.1 Termos de Diligência.....	23
3.2 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação).....	31
3.2.1 Cópia Dos Livros Contábeis e Outros Documentos Complementares.....	31
3.2.2 Listas dos Credores.....	32
3.2.3 Balanços, Balançetes Mensais E DRE.....	32
3.2.4 Organograma Completo Das Empresas.....	33
3.2.5 Registros Fotográficos e Filmagens Recentes.....	34
3.2.6 Contratos e Relação de Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	63
3.2.7 Relatório Sobre as Atividades Desenvolvidas.....	128
3.2.8 Relação dos Imóveis Próprios, Alugados ou Locados.....	133
3.2.9 Contratos de Compra e Venda ou Locações.....	134
3.2.10 Relação dos Bens Móveis.....	138
3.2.11 Relação De Veículos.....	143





3.2.12 Tecnologia da Informação.....	190
3.2.13 Movimentação Bancária	191
3.2.14 Relatório De Contas A Receber	287
3.2.15 Responsável Contábil E Qualificação	302
3.2.16 Comunicado Aos Juízos	303
3.2.17 Informações Sobre a Capacidade Produtora da Unidades	304
3.2.18 Informações Sobre os Registros e Autorizações de Funcionamento.....	305
3.2.19 Qualificação dos Responsáveis Técnicos das Unidades Produtoras	309
3.2.20 Indicadores de Produção e Performance Industrial.....	312
3.2.21 Rh e Prestadores de Serviços	429
3.2.22 Situação Fiscal.....	438
3.2.23 Passivos Extraconcursal e Fiscal	445
3.2.24 Passivo Fiscal E Trabalhista Pós Rec. Judicial.....	445
3.2.25 Apresentação de Dados e Indicadores	446
3.2.26 Indicadores de Produção e Comercialização.....	446
3.2.27 Preenchimento de Planilha.....	447
3.2.28 Assinatura do Diretor–Presidente.....	448
4 DO ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO JUÍZO	449





4.1.1 Das Determinações aos Devedores	449
4.1.2 Das Determinações à Escrivania	450
5 PRIMEIRO EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDITORES, QUADRO GERAL DE CREDITORES, FASE DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS E CORRESPONDÊNCIAS	453
6 CRONOGRAMA PROCESSUAL	462
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	464



1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as análises e constatações encartadas neste reporte, com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais desenvolvidas pelo **GRUPO BOA VISTA** (em recuperação judicial), nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, em caráter preliminar, tendo em vista às naturais ações iniciais de intercâmbio e estabelecimento de rotinas de trabalho e fluxogramação de informações entre os 3 (três) integrantes componentes do **GRUPO BOA VISTA** e a Administração Judicial. A complexidade que permeia a presente matéria pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações prestadas pelos devedores, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Ademais, reputa-se oportuno consignar que as constatações iniciais, adiante reportadas, são concernentes, aos dados contidos nos autos, informações apresentadas em reuniões de trabalho, inspeção técnica realizada e dos parciais atendimentos dos devedores, pois, apesar de encaminhado termos de diligências requisitando o fornecimento de documentos imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos desta administração judicial, os devedores pugnaram pela dilação do prazo, sob a justificativa de alinhamento e assimilação de determinados termos solicitados, não tendo, portanto, municiado as informações impreteríveis até a conclusão do presente relatório.

Destaca-se, que a situação posta demonstra-se compreensível, principalmente nesses primeiros meses de processamento recuperacional e, como já reportado, fundamenta-se pela complexidade que permeia a presente matéria em face do elevado volume de informações que envolvem e perpassam pelos 3 (três) empresários individuais que atualmente compõem o grupo econômico em estudo e, também, pela extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem a atuação comercial de características e dinâmicas peculiares.

Diante de tal cenário, este auxiliar do juízo aporta neste instante os dados até então disponíveis e informa que a dinâmica a ser implementada nos próximos reportes contemplará as informações pertinentes a aferição da realidade da predita crise econômica do Grupo e o seu real estado econômico-financeira. Esclarece, ainda, que a administração judicial providenciará, já no próximo boletim, a análise e exame comparativo de todos os dados contábeis disponibilizados pelo Grupo, fixando-se, assim por diante, nessa rotina.

Nesse contexto, informamos, também, que foram realizadas inspeções nas instalações dos devedores e reunião de trabalho presencial na sede localizada no Município de Goianira, com os proprietários e representantes legais e responsáveis pela reestruturação organizacional-financeira.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial deste período, então parcial, como acima exposto, tem o objetivo precípuo de aclarar a todos os entes envolvidos as informações até então disponibilizadas pelo **GRUPO BOA VISTA**, destacando-se, para tanto, os seguintes pontos: *í)* Considerações Preliminares; *ii)* Processamento Recuperacional; *iii)* Constatações Iniciais do Grupo Boa vista; *iv)* Do Acompanhamento das Determinações do Juízo; *v)* Primeiro Edital da Relação de Credores, Quadro Geral de





Credores, Fase de Habilitações e Divergências e Correspondências; *vi*) Cronograma Processual; e *vii*) Considerações Finais.

Quanto ao mais, situando para o Juízo, Ministério Público e Credores, deverão ser fornecidos pelos devedores informações, dados e documentos que atendam aos itens requestados por intermédio dos termos de diligência para elaboração dos estudos que contemplem, como exemplo, os seguintes pontos: *i*) Composição Societária e Organograma Estrutural; *ii*) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício; *iii*) Contas do Exercício; *iv*) Movimentações Financeiras; *v*) Indicadores Financeiros; *vi*) Recursos Humanos; *vii*) Ativo, Passivo, e Patrimônio Líquido; *viii*) Passivo Extraconcursal, Tributário e Outros; *ix*) Indicadores de Produção; e *x*) Indicadores de Performance Empresarial.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO BOA VISTA** poderão, também, ser obtidas integralmente no site desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais e, também, aos leigos.



2 PROCESSAMENTO RECUPERACIONAL

Trata-se de Relatório Mensal do Administrador Judicial em face do deferimento de pedido de recuperação judicial do **GRUPO BOA VISTA**, cujo protocolo ocorreu em 27 de setembro de 2023, sob o número 5646366-36.2023.8.09.0064, sendo a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 29 de setembro de 2023 (evento 05), com publicação em 03 de outubro de 2023, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ano XVI – edição n.º 3805, suplemento – seção III A.

Destacamos, para tanto, o dispositivo da referida decisão deste Magistrado (evento 05):

[...]

Trata-se de pedido de recuperação judicial proposto por **BOA VISTA ALIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada e representada.

Narrou que o Grupo Econômico Boa Vista possui sede e principal polo econômico na cidade de Goianira – GO, sendo formado por produtores rurais sócios de um Frigorífico de Bovinos.

Sustentou que o Grupo Econômico Boa Vista tem mais de duas décadas de existência e operação, período em que cresceu suas operações e atualmente exporta para diversos países e possui também uma centena de clientes no Brasil, gerando empregos para aproximadamente 500 profissionais.

Apresentou as causas concretas da situação patrimonial do Grupo Econômico Boa Vista e as razões da crise econômica e financeira enfrentada, bem como a evolução do endividamento do Grupo ao longo dos anos.

Requeru o deferimento do processamento da recuperação judicial sob consolidação substancial e, conseqüentemente, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a requerente e a nomeação de administrador judicial.



Juntou documentos.

DECIDO.

A parte autora possui como local de maior importância das atividades empresariais, maior volume de negócios e centro de governança nesta Comarca, motivo pelo qual este Juízo é o competente, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/05.

Como se sabe, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47, LRF).

O dispositivo deixa clara a sua função: permitir a recuperação dos empresários individuais e das sociedades empresárias em crise, em reconhecimento à função social da empresa e em homenagem ao princípio da preservação da empresa (*ANDRÉ SANTA CRUZ, Direito Empresarial. Salvador: JusPodivm, 2021*).

Analisando a documentação juntada pela parte requerente, verifica-se o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 48 e 51, ambos da Lei nº 11.101/05.

Portanto, não vislumbro óbice ao deferimento do processamento da recuperação judicial da parte autora.

Noutro turno, a parte requerente pugnou pela consolidação substancial do grupo societário.

De acordo com o art. 69-J da LRF, o juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I- existência de garantias cruzadas; II- relação de controle ou de dependência; III- identidade total ou parcial do quadro societário; e IV- atuação conjunta no mercado entre os postulantes.





No caso em análise constata-se a existência de comunhão de obrigações e garantias cruzadas, a identidade do quadro societário, a atuação conjunta no mercado e a relação de controle ou dependência, restando preenchidos os requisitos legais supracitados.

Desse modo, mostra-se pertinente a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico.

Ante o exposto, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do Grupo Econômico Boa Vista e **DETERMINO**, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05:

1) a nomeação, como administrador judicial, nos termos do art. 21 da LRF, a CINCOS-CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.688.356/0001-98, representada por STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF 438.917.211-53, com endereço comercial na Av. Olinda, 960, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO, telefones: (62) 2020-2475 e 99147-3559, website:stenius.com.br e e-mail: cincos@stenius.com.br;

1.1) o administrador judicial deverá ser intimado pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o termo de compromisso e apresentar proposta de remuneração para posterior manifestação da parte autora e fixação de valor e forma de pagamento.

1.2) apresentada a proposta de remuneração, ouça-se a parte autora, em 48 (quarenta e oito) horas e, após, conclusos para decisão;

2) a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a parte requerente exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei nº 11.101/05;

3) a suspensão de todas as ações ou execuções contra a parte devedora, na forma do art. 6º da LRF, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da Lei nº 11.101/05 e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da LRF;

4) que a parte requerente apresente contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;





- 5) a expedição e publicação do edital previsto no § 1º do art. 52 da LRF;
- 6) a intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que a parte devedora tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados;
- 7) que a parte requerente acrescente após seu nome empresarial a expressão “em recuperação judicial”;
- 8) a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás para as devidas anotações, nos termos do parágrafo único do art. 69 da Lei nº 11.101/05;
- 9) a expedição de ofício ao juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás, onde tramita a Execução Fiscal nº 1017353-75.2022.4.01.3500, comunicando o deferimento do processamento da recuperação judicial da parte autora, a fim de que seja revogada a ordem de bloqueio das contas da devedora, sob pena de inviabilizar o processo de soerguimento;
- 10) a apresentação do plano de recuperação judicial no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme jurisprudência do STJ;
- 10.1) apresentado o plano, intime-se o administrador judicial para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias;
- 10.2) após, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções.
- 11) que os credores atingidos pelo plano devem apresentar diretamente ao administrador judicial os documentos das eventuais divergências quanto aos créditos relacionados, de modo que, se juntados ou autuados em apartado, **deve o cartório excluir-los imediatamente, intimado o credor para proceder nos termos da legislação, sem qualquer necessidade de nova determinação nesse sentido.**

Considerando o deferimento do processamento da recuperação judicial, **DETERMINO a retirada do caráter sigiloso do processo**, haja vista que em demandas desta espécie é imperiosa a publicidade, a fim de garantir os direitos de todos os interessados, aplicando-se os preceitos do art. 11 do CPC.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiás - GO





Advirto, por fim, que caberá à recuperanda a comunicação da suspensão das ações aos juízos competentes.

Intimem-se. Cumpra-se..

Goianira/GO, datado e assinado digitalmente.

[...]

– Evento_05. (grifo original)

Em face da referida decisão de deferimento do processamento foram interpostos dois recursos de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, sendo o primeiro protocolizado sob o n.º 5701557-64.2023.8.09.0000, pela instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, e o segundo protocolizado sob o n.º 5701911-91.2023.8.09.0064, pela instituição financeira BANCO SAFRA S/A, os quais, sob a lavra do Desembargador José Carlos Duarte, tiveram o pedido de concessão de efeito suspensivo deferido, até o julgamento definitivo do agravo, consoante adiante relatado:

Proc. 5701557-64.2023.8.09.0000 (BANCO BRADESCO S/A)

[...]

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Banco Bradesco S.A. contra decisão (5º evento dos autos de n. 5646366.36) proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Goianira, Dr. Luciano Borges da Silva, nos autos da ação de recuperação judicial proposta por Boa Vista Alimentos Ltda., representada por seus sócios Luiz Fernando Coelho e Martha Coury Coelho.

...

É o relatório. Decido.

Conforme relatado, o agravante postula a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, a fim de obstar os efeitos da decisão agravada que deferiu o processamento da recuperação judicial ao Grupo Econômico

14 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em



da Boa Vista Alimentos, sob a alegação de que não foram comprovados os requisitos para fosse deferido o processamento recuperacional.

O Código de Processo Civil dispõe que o relator poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso desde que presente o risco de dano grave, cuja reparação seja difícil ou impossível, e desde que também demonstrada a probabilidade do provimento do recurso, isto é, o sucesso potencial de sua irrisignação, consoante previsão dos arts. 1.019, I, e 995 daquele diploma processual.

Assim, para efeito de deferimento do pleito liminar, os requisitos da razoabilidade do direito suscitado (*fumus boni iuris*) e o perigo da demora (*periculum in mora*) devem estar evidenciados, ainda que em decorrência do exercício de uma cognição sumária, própria do provimento desta natureza.

No caso vertente, restrito à análise perfunctória do arrazoado, dos elementos fático-probatórios até então produzidos, bem como da documentação colacionada ao feito, denota-se que o pedido de atribuição do efeito suspensivo ao recurso merece acolhimento, como se fundamenta a seguir.

Observa-se dos autos de origem que o grupo econômico para o qual foi deferido o processamento da recuperação judicial, por meio da decisão agravada, é composto pela Boa Vista Alimentos Ltda. e pelas empresas constituídas pelos empresários individuais (produtores rurais) Martha Coury Coelho e Luiz Fernando Coelho.

Nesse diapasão, ressalta-se que os empresários individuais citados não comprovaram, dentre outros requisitos, o requisito temporal de dois anos no exercício regular de suas atividades, estabelecido pelo art. 48 da Lei n 11.101/2005.

Dessarte, reputa-se presente a probabilidade do direito almejado uma vez que o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que *“as sociedades empresárias integrantes de grupo econômico devem demonstrar individualmente o cumprimento do requisito temporal de 2 (dois) anos de exercício regular de suas atividades para postular a recuperação judicial em litisconsórcio ativo.”* (REsp 1665042)

Quanto ao *periculum in mora*, revela-se indubitável a factibilidade da ocorrência de dano resultante da demora processual, levando em conta que, caso não seja suspensa a decisão agravada, os autos de recuperação



judicial terão seu regular prosseguimento, podendo ser aplicadas medidas irreversíveis às empresas que, eventualmente não poderiam figurar o polo ativo da demanda recuperacional, razão pela qual evidente a necessidade da medida de emergência para evitar possível prejuízo à marcha processual e, conseqüentemente, às partes e aos respectivos credores.

Destarte, presentes os requisitos do art. 995 c/c art. 1.019, ambos do CPC, o deferimento do pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso é medida que se impõe.

Ante o exposto, presentes os requisitos do art. 995 c/c art. 1.019, I, do CPC, **defiro o pedido de concessão de efeito suspensivo** ao recurso, até o julgamento definitivo do agravo.

Dê-se ciência ao julgador *a quo* do teor desta decisão (art. 1.019, I, do CPC).

Intime-se a parte agravada para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo legal (art. 1.019, II, do CPC).

[...]

- Ofício Comunicatório (evento 58).

Proc. 5701911-91.2023.8.09.0064 (BANCO SAFRA S/A)

[...]

DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Banco Safra S.A. contra decisão (5º evento dos autos de n. 5646366.36) proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Goianira, Dr. Luciano Borges da Silva, nos autos da ação de recuperação judicial proposta por Boa Vista Alimentos Ltda., representada por seus sócios Luiz Fernando Coelho e Martha Coury Coelho.

...

É o relatório. Decido.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 17/11/2023 às 14:46:42



Conforme relatado, o agravante postula a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, a fim de obstar os efeitos da decisão agravada que deferiu o processamento da recuperação judicial ao Grupo Econômico da Boa Vista Alimentos, sob a alegação de que não foram comprovados os requisitos para fosse deferido o processamento recuperacional.

O Código de Processo Civil dispõe que o relator poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso desde que presente o risco de dano grave, cuja reparação seja difícil ou impossível, e desde que também demonstrada a probabilidade do provimento do recurso, isto é, o sucesso potencial de sua irrisignação, consoante previsão dos arts. 1.019, I, e 995 daquele diploma processual.

Assim, para efeito de deferimento do pleito liminar, os requisitos da razoabilidade do direito suscitado (*fumus boni iuris*) e o perigo da demora (*periculum in mora*) devem estar evidenciados, ainda que em decorrência do exercício de uma cognição sumária, própria do provimento desta natureza.

No caso vertente, restrito à análise perfunctória do arrazoado, dos elementos fático-probatórios até então produzidos, bem como da documentação colacionada ao feito, denota-se que o pedido de atribuição do efeito suspensivo ao recurso merece acolhimento, como se fundamenta a seguir.

Observa-se dos autos de origem que o grupo econômico para o qual foi deferido o processamento da recuperação judicial, por meio da decisão agravada, é composto pela Boa Vista Alimentos Ltda. e pelas empresas constituídas pelos empresários individuais (produtores rurais) Martha Coury Coelho e Luiz Fernando Coelho.

Nesse diapasão, ressalta-se que os empresários individuais citados não comprovaram, dentre outros requisitos, o requisito temporal de dois anos no exercício regular de suas atividades, estabelecido pelo art. 48 da Lei n 11.101/2005.

Dessarte, reputa-se presente a probabilidade do direito almejado uma vez que o Superior Tribunal de Justiça já decidiu que *“as sociedades empresárias integrantes de grupo econômico devem demonstrar individualmente o cumprimento do requisito temporal de 2 (dois) anos de exercício regular de suas atividades para postular a recuperação judicial em litisconsórcio ativo.”* (REsp 1665042)



Quanto ao *periculum in mora*, revela-se indubitável a factibilidade da ocorrência de dano resultante da demora processual, levando em conta que, caso não seja suspensa a decisão agravada, os autos de recuperação judicial terão seu regular prosseguimento, podendo ser aplicadas medidas irreversíveis às empresas que eventualmente não poderiam figurar o polo ativo da demanda recuperacional, razão pela qual evidente a necessidade da medida de emergência para evitar possível prejuízo à marcha processual e, conseqüentemente, às partes e aos respectivos credores.

Destarte, presentes os requisitos do art. 995 c/c art. 1.019, ambos do CPC, o deferimento do pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso é medida que se impõe.

Ante o exposto, presentes os requisitos do art. 995 c/c art. 1.019, I, do CPC, **defiro o pedido de concessão de efeito suspensivo** ao recurso, até o julgamento definitivo do agravo.

Dê-se ciência ao julgador *a quo* do teor desta decisão (art. 1.019, I, do CPC).

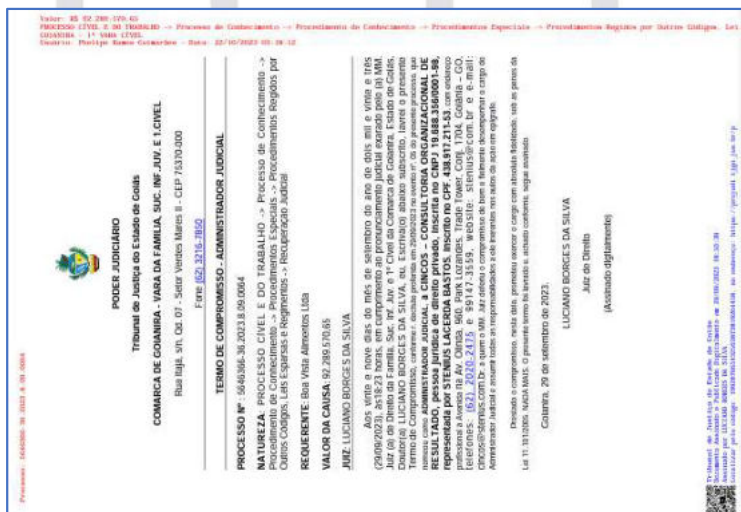
Intime-se a parte agravada para, caso queira, apresentar contrarrazões no prazo legal (art. 1.019, II, do CPC).

[...]

- Ofício Comunicatório (evento 57).

Contra as transcritas decisões monocráticas proferidas nos respectivos agravos de instrumentos protocolizados, os devedores opuseram embargos de declaração, os quais ainda se encontram pendentes de julgamento.

Noutro giro, cumpre registrar que, tão logo esta administração judicial tomou conhecimento da decisão que nomeou, cuidamos de comunicar o aceite do encargo e, em 29/09/2023, subscrever o Termo de Compromisso expedido (evento 13), senão vejamos abaixo:



Após a última decisão proferida por esse juízo, em 25 de outubro de 2023 (evento 55), foram julgados aos autos os seguintes petitórios que demandam exames e deliberações:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
25/10/2023	57		Ofício Comunicatório – agravo de instrumento nº 5701911 – 91.2023.8.09.0064 – Concessão efeito suspensivo
25/10/2023	58		Ofício Comunicatório – agravo de instrumento nº 5701557 – 64.2023.8.09.0000 – Concessão efeito suspensivo



30/10/2023	60	GRUPO BOA VISTA (devedores)	Emenda à inicial
30/10/2023	61	GRUPO BOA VISTA (devedores)	Emenda à inicial
30/10/2023	62	CAYO JOSÉ BERNARDO CARVALHAES ALQUIMIM	Requer habilitação e cadastramento de advogado
30/10/2023	63	CLEYTON DIVINO MESQUITA DE MELO	Requer habilitação e cadastramento de advogado
30/10/2023	64	FREDSON COSTA LIMA	Requer habilitação e cadastramento de advogado
30/10/2023	65	OSVALDO DE OLIVEIRA COSTA	Requer habilitação e cadastramento de advogado
30/10/2023	66	OSVALDO DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR	Requer habilitação e cadastramento de advogado
30/10/2023	67	TALMO MAGALHÃES MAIA	Requer habilitação e cadastramento de advogado



3 CONSTATAÇÕES INICIAIS DO GRUPO BOA VISTA

Preambularmente, é relevante relatar que no dia 19/10/2023, às 13h30min, foi realizada reunião de trabalho presencial na sede do **GRUPO BOA VISTA**, situada no município de Goianira/GO, com a presença dos sócios administradores dos devedores, assistido por seus representantes legais e acompanhado pelos responsáveis pela reestruturação organizacional-financeira, oportunidade em que foi ressaltado por esta Administração Judicial aos presentes a nossa metodologia de trabalho, notadamente por meio de análises das informações e dos registros contábeis apresentados mensalmente, registro das atividades desenvolvidas pelas empresas, mediante eventuais esclarecimentos e dados complementares solicitados exclusivamente de maneira formal, sempre por meio de termos de diligências ou e-mail institucional (@stenius.com.br), tudo com objetivo de elaboração de relatório mensal a ser apresentado a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados, nos termos da Lei nº 11.101/2005, além de eventuais manifestações e sempre que intimados. Destacamos também as atribuições da Administração Judicial, no exercício das funções de auxiliar do juízo, sem qualquer interferência ou ingerência na gestão e atos da empresa, sem atuação como consultoria ou opinativo sobre questões jurídicas ou administrativas. Também, discorrido sobre importantes e determinadas fases e etapas do processamento recuperacional: a) a apresentação mensal das contas pelos devedores; b) o relatório mensal da administração judicial; c) a fase administrativa de habilitações e divergências de créditos, após a publicação do 1º Edital; d) a verificação de créditos e documentações imprescindíveis para a elaboração e publicação da 2ª relação de credores; e) a apresentação do Plano de Recuperação Judicial; f) a realização da assembleia geral de credores etc.



Noutro prisma, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos à inicial postulatória, constatou-se que o **GRUPO BOA VISTA** é composto por 3 (três) integrantes e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir das Certidões Simplificadas apresentadas, constatou-se que as empresas do **GRUPO BOA VISTA** possuem as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

1) BOA VISTA ALIMENTOS LTDA (CNPJ/MF 37.356.854/0001 –15);

- a) 10.11-2-01 – Frigorífico – abate de bovinos;
- b) 10.11-2-05 – Matadouro – abate de reses sob contrato – exceto abate de suínos;
- c) 10.13-9-01 – Fabricação de produtos de carne;
- d) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- e) 46.34-6-01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- f) 46.34-6-99 – Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais

Atividades complementares e auxiliares as atividades exercidas pela empresa, a atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, sorgo e feijão. Além do comércio dos produtos, armazenagem e atividades auxiliares de transporte.

2) MARTHA COURY COELHO (CPF 633.354.761 –15 e CNPJ 52.091.587/0001 –95);

- a) 01.61-0-03 – Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- b) 01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
- c) 01.62-8-99 – Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente.

3) LUIZ FERNANDO COELHO (CPF 405.877.976-49 e CNPJ 52.171.142/0001 –15);

- a) 01.61-0-03 – Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- b) 01.61-0-99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
- c) 01.62-8-99 – Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente.



Adiante, em razão da insuficiência dos dados necessários à correta aferição do real estado e circunstância em que se encontra os devedores, bem como em estrito cumprimento às determinações exaradas por esse juízo e em atenção à Recomendação n.º 72, de 19 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), providenciou-se o envio formal de Termos de Diligências (TD) aos devedores, num total de 3 (três) TD's até o presente momento, com o intuito de buscar averiguar a eventual superação da situação real da apreçada crise econômico-financeira, pelos devedores, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, pois, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do diploma legal regente, objetivando sempre a construção de um fluxo real e ágil de informações, dados e documentos para as inarredáveis constatações e atendimento do exposto, conforme segue adiante pormenorizado.

3.1 Termos de Diligência

Para o desenvolvimento das atividades e pleno exercício de nossas atribuições como Administrador Judicial nomeado neste feito, e nos exatos termos previstos no artigo 22, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 11.101/2005, bem como em estrito cumprimento às determinações exaradas por esse juízo, foram requisitadas, no dia 02 de outubro de 2023, informações aos devedores por intermédio dos seguintes TD's, anotando-se, para tanto, que os dados e documentações deveriam ser remetidas até o dia 16 de outubro de 2023, conforme a seguir espelhado:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em



SCINCO[S]
GOIÂNIA/GO, 02 de outubro de 2023.

Aos Ilmos.
Sr. LUIZ FERNANDO COELHO
Sra. MARTHA COURY COELHO
Sócios Administradores do **GRUPO BOA VISTA**
Goianira - Goiás

ASSUNTO: 1º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão de evento 05 proferida nos autos nº 5646366-36.2023.8.09.0064, referente a Recuperação Judicial do **GRUPO BOA VISTA**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Goianira - GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d" e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada e consolidada**, referente às empresas componentes do grupo, quais sejam: **01) BOA VISTA ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.356.854/0001-15, com sede estatutária situada na Rodovia GO-070, s/n, Km 23, à direita, Zona Rural, na cidade de Goianira/GO, CEP 75.373-899; **02) MARTHA COURY COELHO (EMPRESÁRIA INDIVIDUAL PRODUTOR RURAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.091.587/0001-95, com endereço situado na Av. T-4, Q. 141, Lt. 04/05/, Sala 111, Cond. Buena Vista Office, nº 619, em Goianira/GO, CEP n.º 74.230-035; e **03) LUIZ FERNANDO COELHO (PRODUTOR RURAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-320 1 de 9

SCINCO[S]
52.171.142/0001-15, com endereço situado na Av. T-4, Q. 141, Lt. 04/05/, Sala 111, Cond. Buena Vista Office, nº 619, em Goianira/GO, CEP n.º 74.230-035:

- 1) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelas devedoras (evento 01), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;
- 2) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico / magnético, **no formato xls**, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;
- 3) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2021, 2022 (integrals) e janeiro a setembro de 2023;
- 4) Organograma completo das empresas (sede e filiais), com os respectivos cargos e funções e nome completo dos responsáveis;
- 5) Registros fotográficos recentes e deste mês de outubro de 2023 de todas as instalações (todos os ambientes) das empresas, com as respectivas identificadoras dos departamentos atividades / finalidades, bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-320 2 de 9

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br



- 6) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos, prestação de serviços e materiais ou serviços produzidos e demais das devedoras, em formato pdf e excel, ordenado do maior para o menor valor;
- 7) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelas devedoras, com descrição de todo o ciclo de produção, desde as providências iniciais até os produtos finalizados, inclusive os períodos (meses do ano);
- 8) Relação dos imóveis próprios, alugados, locados, arrendados ou com outra vinculação jurídica, em que as devedoras exerçam suas atividades sociais, contendo discriminação pormenorizadas das localidades áreas, metros quadrados, construções, benfeitorias, etc;
- 9) Certidões atualizadas do Cartório do Registro de Imóveis, ou Contratos de Compra e Venda ou Locações vigentes de TODOS os imóveis de propriedade das devedoras, principalmente onde se encontram instaladas, além de eventuais outros utilizados como imóveis, galpões, salas, etc, com indicação e descrição de eventuais construções (garantias, arrestos, penhoras, alienação fiduciária, etc);
- 10) Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos, etc) de propriedade das devedoras ou que estejam de sua posse por meio de locação, arrendamento, leasing, etc;
- 11) Relação descritiva (espécie, cor, ano, placa, etc), acompanhada de cópia atualizada (exercício de 2023) dos Certificados de Registro e

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-320

3 de 9



- Licenciamento de Veículo (CRLV) e de fotografias atualizadas de TODOS os veículos de propriedade das devedoras, incluindo eventuais veículos locados, com informações comprovadas sobre a eventual existência de gravame, alienação fiduciária, penhora ou qualquer espécie de construção;
- 12) Relação nominal dos programas de informática utilizados pelas devedoras, com *layout* dos relatórios analíticos e gerenciais passíveis de emissão;
- 13) Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras das devedoras;
- 14) Relatório de TODOS os recebíveis (contas a receber) das vendas realizadas, em formato pdf e xls;
- 15) Informações sobre a forma de escrituração contábil, própria ou terceirizada, com qualificação do contador responsável acompanhado da certidão de regularidade de seu respectivo conselho de classe;
- 16) Comprovação de comunicação da suspensão das ações e execuções aos respectivos juízos onde tramitam as ações em que as devedoras sejam parte;
- 17) Descrição pormenorizada da capacidade (instalada e utilizada) de todas as Unidades Produtoras, dentre as quais, quantidades e espécies de cabeça/dia, qtd de dias e turnos de funcionamento no mês, etc.;
- 18) Cópia ou certidão atualizada de todos os registros e autorizações de funcionamento das devedoras (sede e filiais) vigentes, dentre os quais:

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-320

4 de 9





SCINCO[S]

a. Certificado do Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias (SINTEGRA/ICMS);

b. SIF – Serviço de Inspeção Federal;

c. Alvarás de Licença e Funcionamento (Comercial, Industrial e Ambiental);

d. Certificado do Corpo de Bombeiros; e

e. Outros certificados que garantem e autorizam as atividades das devedoras.

19) Nome completo, qualificação e respectiva documentação comprobatória vigente de todos os responsáveis técnicos de todas as Unidades Produtoras, acompanhadas de certidões válidas e vigentes de seus respectivos conselhos de classes;

20) Relatório do Movimento de Abate, individualizado por mês, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrals) e 2023 (janeiro a setembro) expedido pelo sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

21) Quadro atual de colaboradores: número de funcionários CLT (com indicação das funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, bem como setores alocados) e pessoas jurídicas, sede e filiais, nos formatos pdf e xls;

22) Informações sobre a situação do passivo fiscal das empresas, notadamente quanto ao pagamento dos impostos e contribuições sociais, com indicação dos eventuais tributos em aberto (espécie, valor e ente federativo credor);

23) Valores do passivo extraconcursal (por credor) e fiscal; contingência; inscrito na dívida ativa;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120 5 de 9

SCINCO[S]

Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios;
Alienação fiduciária; Arrendamentos mercantis;
Adiantamento de contrato de câmbio (ACC);
Obrigação de fazer; Obrigação de entregar;
Obrigação de dar; e Obrigações líquidas;

24) Valores das dívidas tributária e trabalhista pós ajuizamento da recuperação judicial (27/09/2023);

25) Apresentação de dados e indicadores, contendo, no mínimo, informações mensais, do período de janeiro de 2021 até setembro de 2023, nos formatos pdf e xls, que permitam transparecer a evolução das atividades empresariais, tais como:

a. Indicadores de comercialização, produção e recebimento (KG);

b. Volume produzido (carne desossada, miúdo, subprodutos etc. – KG); e

c. Volume produzido por unidade (KG).

26) Informações/indicadores de produção e comercialização, de forma individualizada e consolidada, mensalmente, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrals) e janeiro até setembro de 2023, referente as empresas devedoras, nos formatos pdf (assinados física ou digitalmente) e xls editável:

a) Relatório de caixa;

b) Aplicações financeiras;

c) Outros ativos;

d) Dívida financeira;

e) Adiantamento de clientes;

f) Prejuízos acumulados;

g) Ebitda projetado e realizado;

h) Resultado contábil e financeiro;

i) Fluxo de caixa;

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-120 6 de 9





- J) Ativo imobilizado; e
- K) Funcionários (por setor).
- 27) **Preenchimento da planilha que segue anexa (4 abas)**, referente aos exercícios de 2021 e 2022 (integrais) e de janeiro a setembro de 2023, referente a dados contábeis requestados neste TD; e
- 28) Que todos os documentos decorrentes da escrituração contábil ou fiscal contenham as assinaturas dos Sócios-Administradores das devedoras e do respectivo contador(a).

Ressalto que a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelas devedoras:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

- I - na recuperação judicial e na falência;
- (...)
- d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

- V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-320 7 de 9



Com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutareas para as próprias devedoras, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo às atividades econômicas, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Informe que serão definidas as datas de visitas periódicas deste Administrador Judicial e/ou equipe designada, onde as devedoras tenham atuação, sendo imprescindível nessas ocasiões a presença dos sócios-administradores ou pessoa por ele formalmente habilitada.

Esclareço, ainda, que esta documentação inicialmente requerida **deverá ser remetida, impreterivelmente, até o dia 16.10.2023**, para o link¹ de acesso ao drive grafado no rodapé desta, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores.

Ressalto, finalmente, por imprescindível, que:

- a) O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;
- b) Os indicadores arrolados nos itens 20 a 26;

¹ <https://drive.google.com/drive/folders/AGxvYU51CqE8ArAc250196E9pJrC8n7Up9zdfv6-link>

* Obs. O responsável pelas informações, municiado de sua identificação comprobatória, **deverá** requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails cinco@stenius.com.br / assessoriacinco@stenius.com.br.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 – www.stenius.com.br – cinco@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia – GO – 74884-320 8 de 9

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pete~~ - 1704 - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-320



- c) A planilha mencionada no item 27 acima (preenchida e atualizada); e
- d) Os relatórios de atividades mensais das empresas (prestação de contas – art. 52, IV, da LRF).

deverão ser enviados a esta Administração Judicial, de forma individualizada e consolidada, até o dia 10 de cada mês subsequente, para o mencionado link² de acesso ao drive (novamente grafado no rodapé desta), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis).

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 2020.2475/ (62) 99147.3559 ou pelos e-mails assessoriacincos@stenius.com.br/cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153 Avenida de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Dados: 2023.10.02 17:48:10 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

² <https://drive.google.com/drive/folders/2GshYUUS1C36E8rZAvz25U98Epi1C8m7u5se-drive> link

* Obs.: O responsável pelas informações, municiado de sua identificação comprobatória, deverá requerer o seu credenciamento ao link para compartilhamento do acesso à pasta que se encontra restrita e, concomitantemente, encaminhar a solicitação para os e-mails cincos@stenius.com.br / assessoriacincos@stenius.com.br.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 06/11/2023 13:46:44 e - 1704 - Conj. 1704 - Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 71884-120





Em resposta ao predito Termo de Diligências, os devedores propugnaram pela concessão de prazo adicional para atendimento cabal e conclusivo, especialmente no que tange às informações contábeis, sobrevivendo a anuência concedida, dilatando-se o prazo para o fornecimento dos dados para até o dia **15 de novembro de 2023, consonante adiante espelhado:**

De: "Marcelo Andrade" <marcelo.andrade@2consultoria.com.br>
Enviada: 2023/10/20 12:42:23
Para: cincos@stenius.com.br
Cc: assessoriacincos@stenius.com.br; mascimento@boavistaalimentos.com.br; coelho@boavistaalimentos.com.br; loures@skyassessoriafinancaira.com.br
Assunto: RJ Grupo Boa Vista: Solicitação de Link para Upload de Documentos + Dilação de Prazo

Boa tarde, **Paulo**.

Conforme nosso contato de hoje, solicitamos acesso ao link onde serão disponibilizados todos os documentos em atendimento aos termos de diligência mensais. Seguem abaixo os e-mails para os quais solicitamos autorização de acesso:

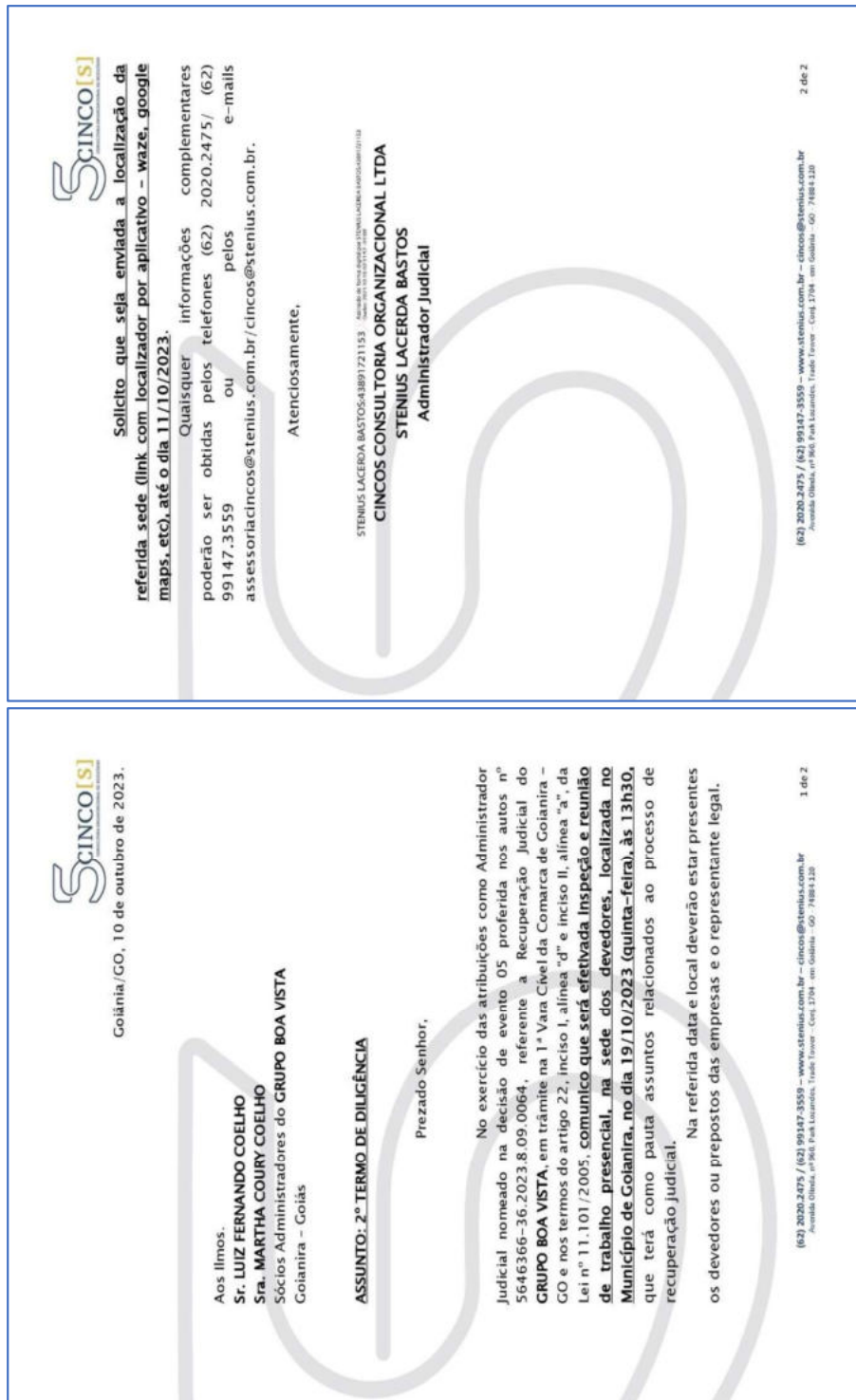
Marcelo Andrade: marcelo.andrade@2consultoria.com.br
Raphael Nascimento: mascimento@boavistaalimentos.com.br
Rodrigo Coelho: coelho@boavistaalimentos.com.br
José Loures: loures@skyassessoriafinancaira.com.br

Aproveito a oportunidade para solicitar a dilação do prazo para finalização das entregas dos documentos referentes ao 1º Termo de Diligência. Você havia sugerido a extensão do prazo até 10/11/2023 e gostaríamos de avaliar a possibilidade de extensão até 15/11/2023, principalmente no que tange às informações contábeis. Como exposto em nossa reunião inicial, a perda de dados foi considerável e ainda foi recuperada acatando na composição manual de todos os dados para o novo sistema. Como o Grupo está com contingente de pessoal reduzido, solicitamos a compreensão de vocês neste sentido.

Reiteramos que grande parte das informações operacionais e não contábeis já está em nossas mãos e será disponibilizada tão logo o link esteja ativo.

Ato contínuo, em 10 de outubro de 2023, esta administração encaminhou o 2º Termo de Diligência aos devedores comunicando a realização de inspeção e reunião de trabalho presencial, na sede localizada no Município de Goianira/GO, no dia 19 de outubro de 2023, conforme abaixo espelhado





Nessa conjectura, considerando que o município integral e conclusivo das informações requestadas somente será concluído no dia 15/11/2023, passamos, adiante, a discorrer e analisar a documentação até então disponibilizada pelos devedores, estando os dados e informações pertinentes compilados nas análises e constatações inseridas de forma individualizada por item neste boletim.

30 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 06/11/2023 13:46:44



3.2 Respostas ao 1º Termo de Diligência (Documentação)

Adiante, na confluência das razões expostas, passamos, então, a pormenorizar abaixo a circunstância em que se encontram as solicitações formalizadas e os documentos disponibilizados pelos devedores, as quais serão oportunamente objeto de novas análises, ajustes e solicitações complementares, bem como passamos a circunscrever para Vossa Excelência e demais interessados as constatações iniciais auferidas a partir do exame minucioso realizado sobre os dados materializados no lastro probatório fornecido pelos devedores.

3.2.1 Cópia Dos Livros Contábeis e Outros Documentos Complementares

01) Cópia integral dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais e outros documentos hábeis e legais que alicerçaram, fundamentam e garantem a lista de credores juntada nos autos pelas devedoras (evento 01), em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, identificados por pessoa física e empresa devedora;

No intuito de proceder com a verificação dos créditos listados na 1ª relação de credores apresentada pelos devedores, a partir dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais, bem como outros documentos hábeis e legais que alicerçariam o citado quadro de credores, requereu-se aos devedores que disponibilizassem essa documentação necessária e que fosse capaz de fundamentar os citados créditos, sendo que, até a conclusão deste boletim, após análise realizada em sede de cognição sumária, verificou-se que os dados fornecidos não corroboram a integralidade da lista de credores.





Diante deste cenário, ressaltamos e ratificamos que serão promovidas novas diligências com o intuito de complementar a base de dados até então municipais.

3.2.2 Listas dos Credores

02) Lista dos credores apresentada nos autos da recuperação judicial em meio eletrônico / magnético, no formato xls, com as informações relativas a valor, classe, CPF, CNPJ, e-mail e endereço completo de TODOS os credores relacionados, identificados por pessoa física e empresa devedora;

Os devedores disponibilizaram os dados concernentes a este item.

3.2.3 Balanços, Balancetes Mensais E DRE

03) Balanços, balancetes mensais e demonstrações de resultados, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls, referente aos exercícios de 2021, 2022 (integrais) e janeiro a setembro de 2023;

Conforme tratado em reunião de trabalho realizada com a parte técnica contábil e assessoria dos devedores, as informações oriundas de sua escrituração contábil seriam compiladas e integralmente reportadas até o próximo dia 15/11, circunstância pela qual procederemos as pertinentes análises e estudos da documentação no próximo boletim mensal.

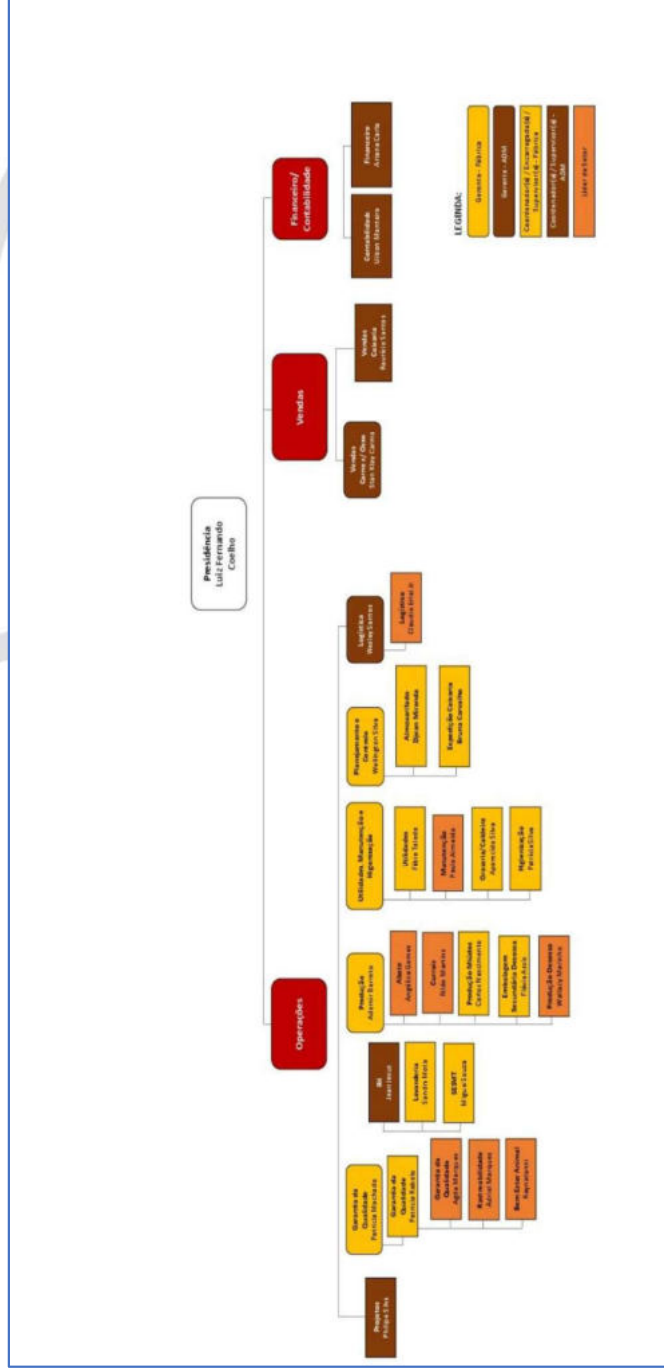




3.2.4 Organograma Completo Das Empresas

04) Organograma completo da empresa (sede e filiais), com os respectivos cargos e funções e nome completo dos responsáveis;

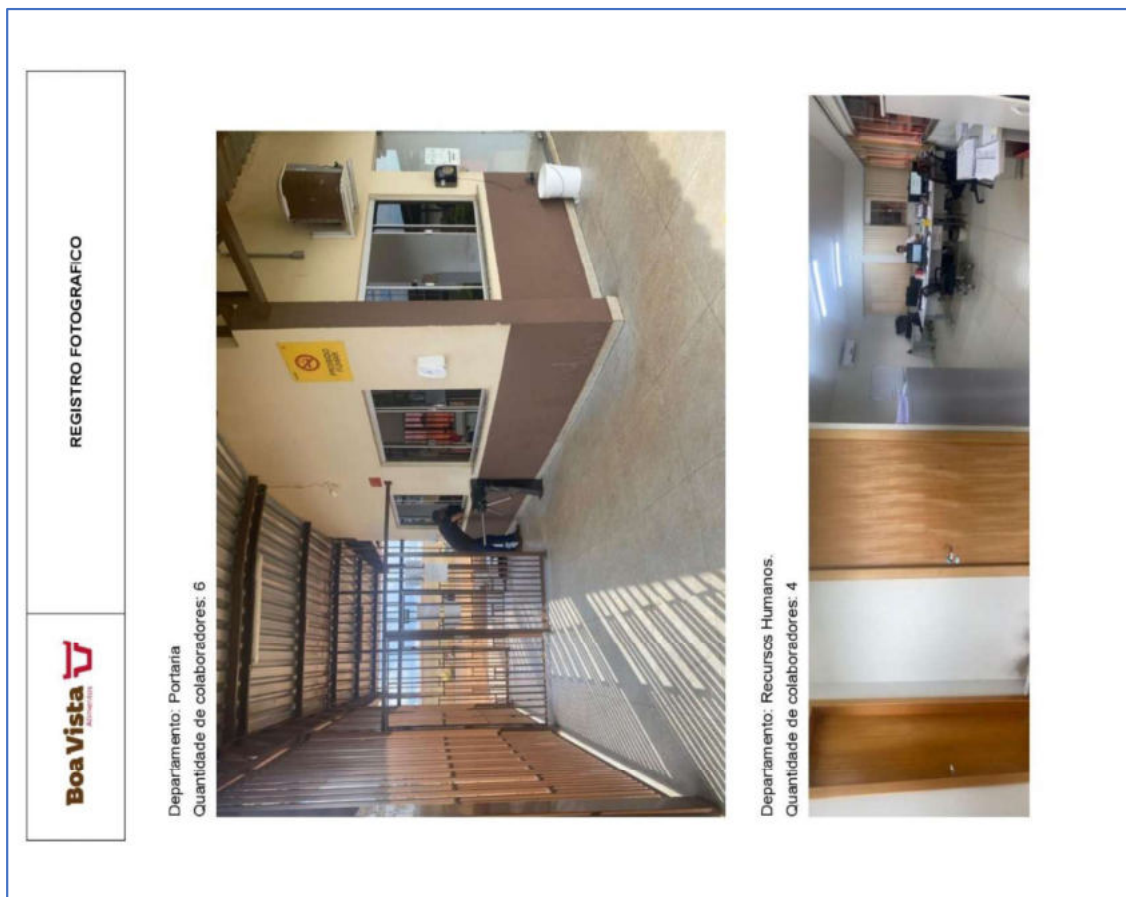
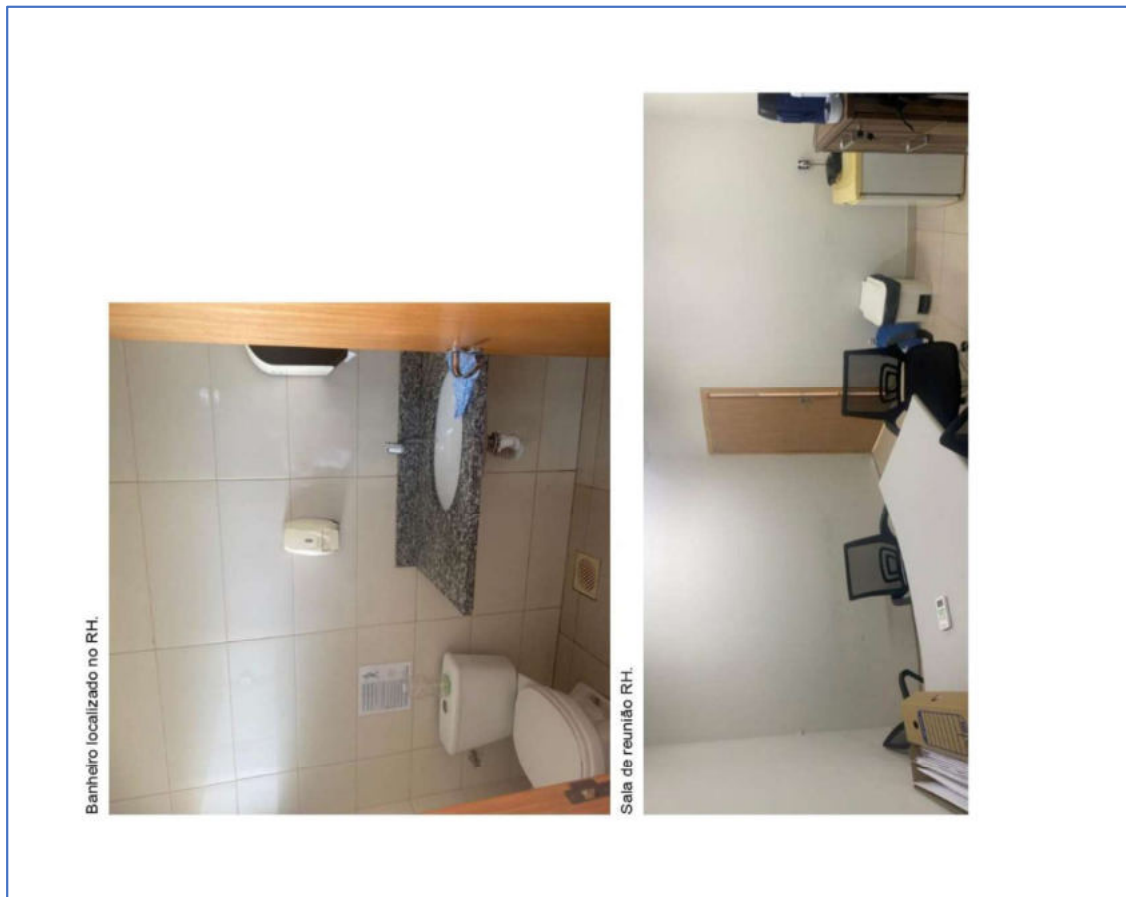
A fim de compreender a cadeia e relacionamento substancial dos devedores, solicitou-se, conforme se infere dos termos suso transladados, o organograma completo das empresas, com os respectivos cargos e funções e nome completo dos responsáveis, incluindo-se sede e filiais, tendo sido fornecido pelos devedores a seguinte relação individualizada:



3.2.5 Registros Fotográficos e Filmagens Recentes

- 05) Registros fotográficos recentes e deste mês de outubro de 2023 de todas as instalações (todos os ambientes) da empresa, com as respectivas identificações dos departamentos atividades / finalidades, bem como do número de funcionários alocados em cada setor e total, em meio eletrônico/magnético;

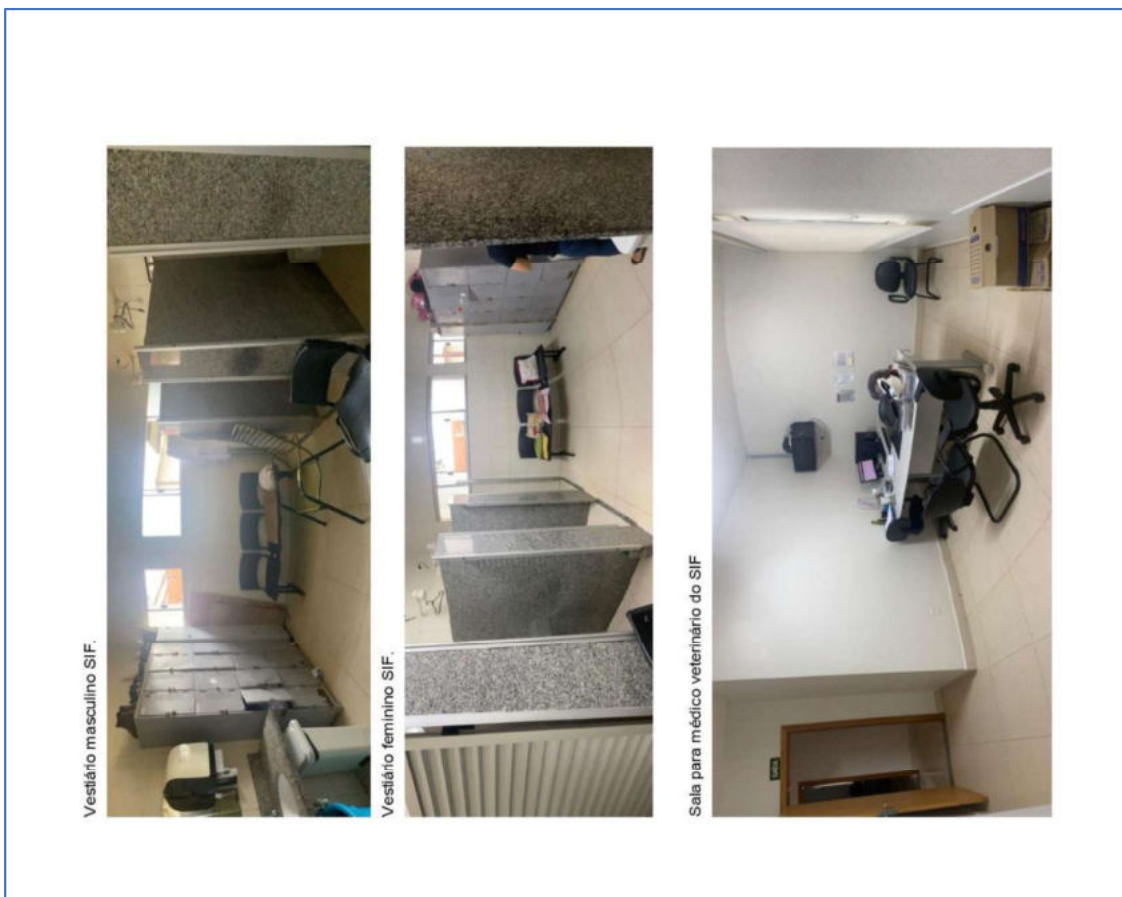
Na busca de informações mais detalhadas e imprescindíveis à fiscalização e para o cumprimento da determinação desse juízo para averiguação e esclarecimentos sobre o atual funcionamento da empresa, com averiguação de todas as dependências e atividades, foi requerido pela Administração Judicial a disponibilização de registros fotográficos recentes e do mês de outubro de 2023, os quais foram disponibilizados pelos devedores, conforme adiante espelhado:











Refeitório principal.



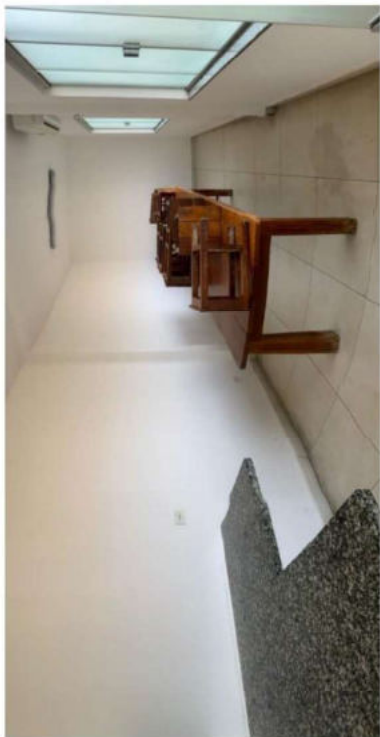
Copa SIF.



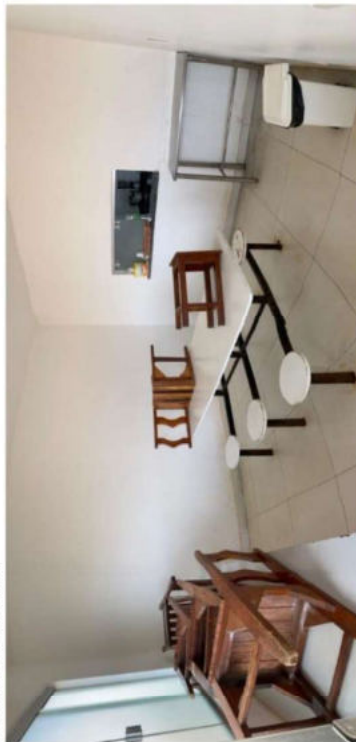
Arquivo SIF.



Refeitório secundário.

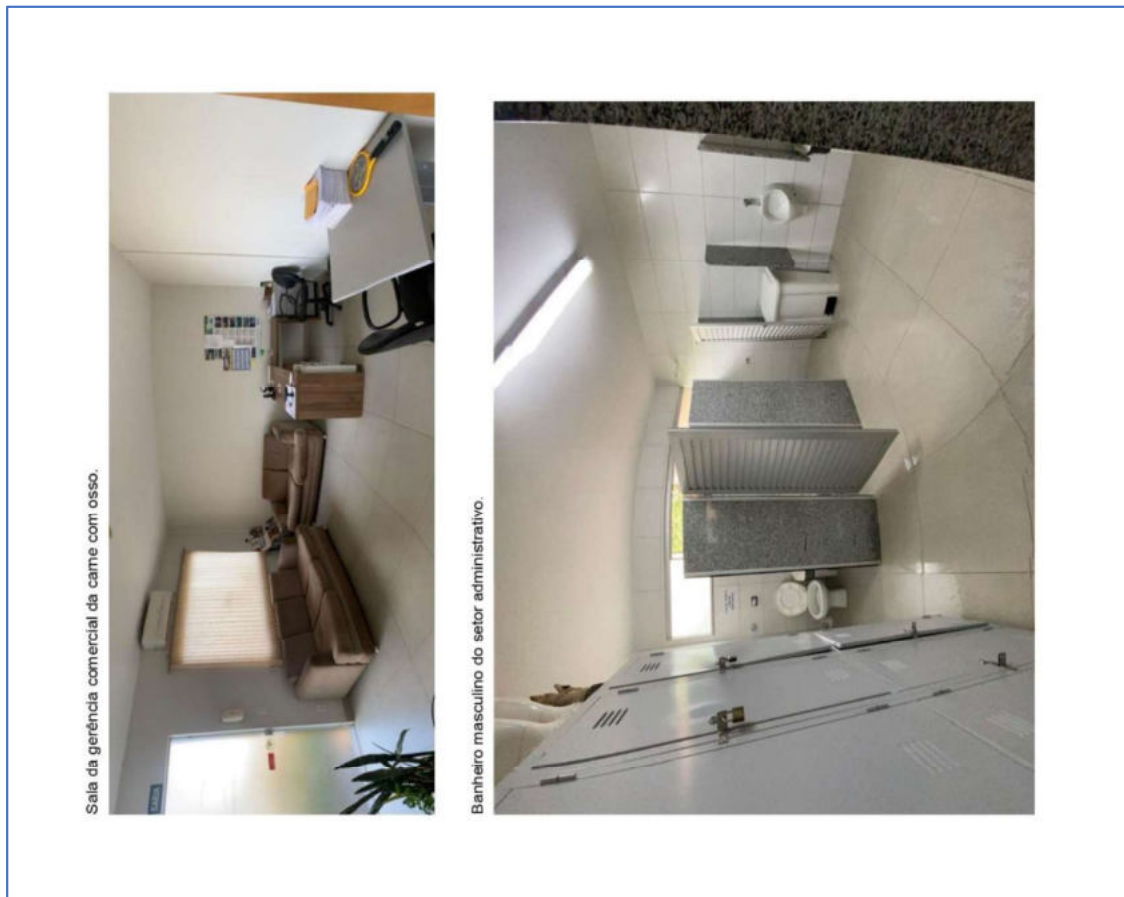


Refeitório secundário (2)



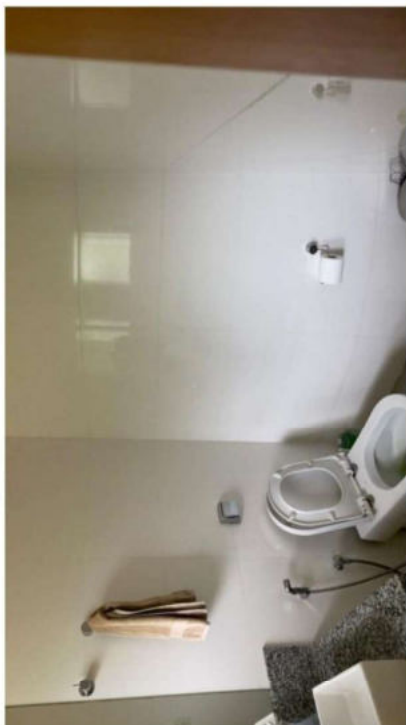
Área de descanso.







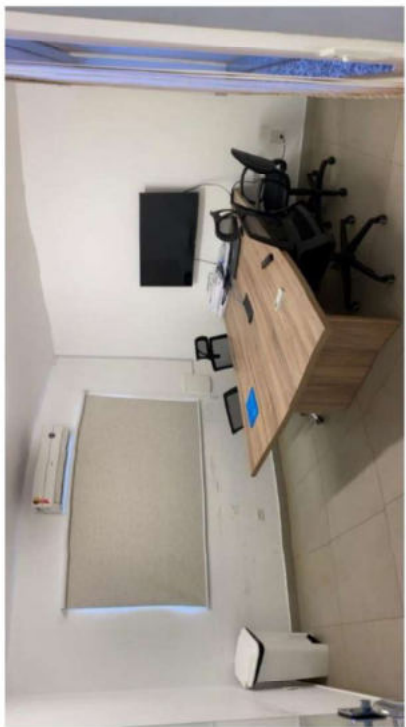
Banheiro localizado na sala da presidência.



Departamentos: Comercial e marketing.
Quantidade de colaboradores: Comercial: 4; Marketing 5.

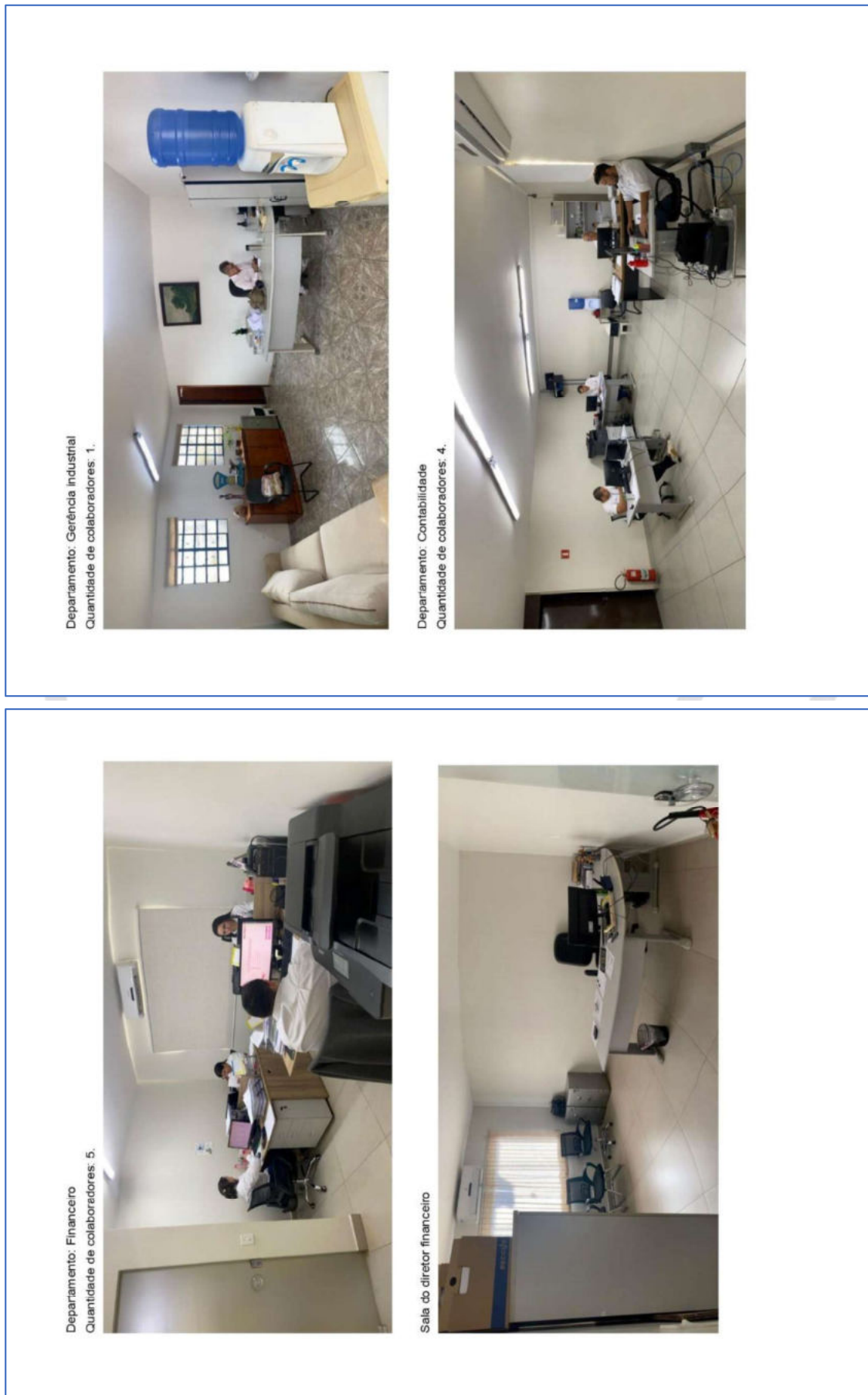


Sala de reunião no administrativo

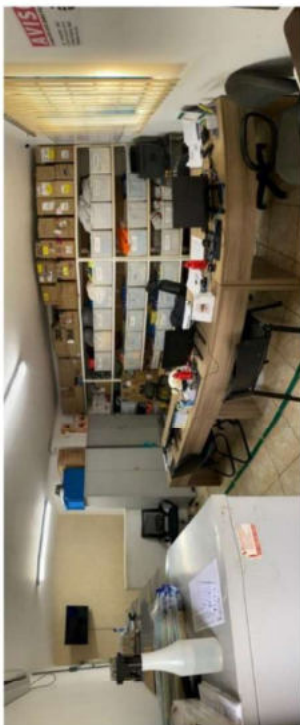


Departamento: Presidência.
Quantidade de colaboradores: 1





Departamento: Segurança do trabalho.
Quantidade de colaboradores: 2.



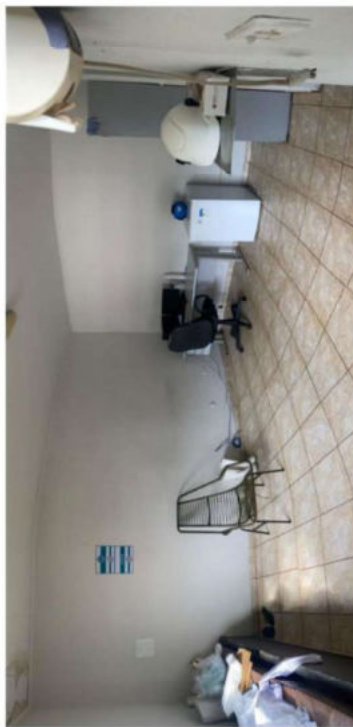
Banheiro na sala da segurança do trabalho.



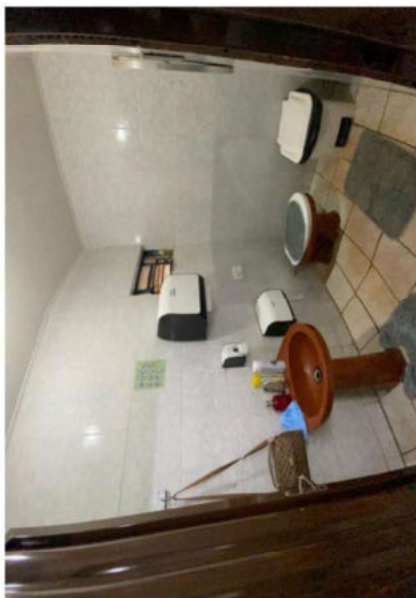
Deposito para armazenamento de bombonas.



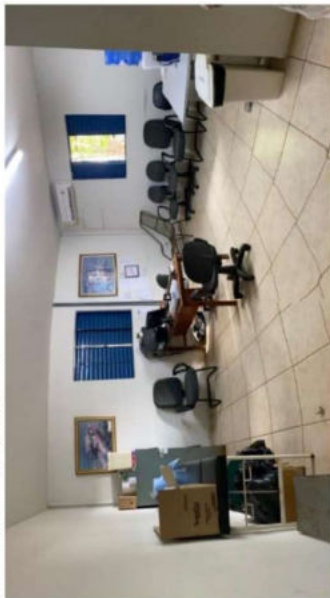
Sala supervisão halal.



Banheiro sala da gerência da qualidade.



Departamento: Serviços gerais.
Quantidade de colaboradores: 25.



Departamento: Garantia da qualidade
Quantidade de colaboradores: 16.



Sala gerência da garantia da qualidade.

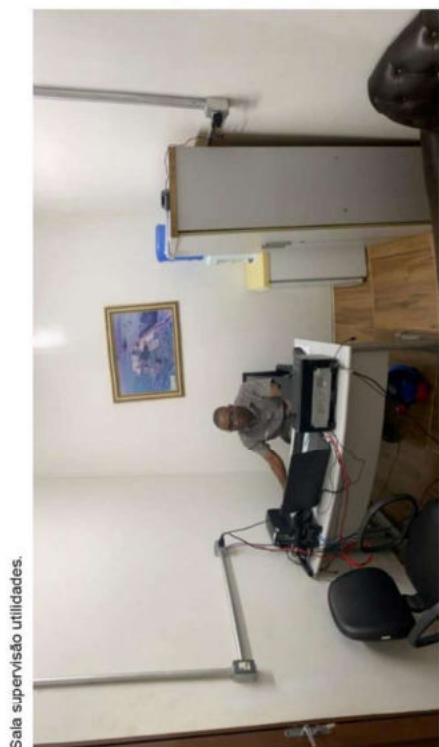




Sala para necropsia.

Caixas de separação E. T. E.

Lava jato para caminhão boladeiro.



Sala supervisão utilidades.



Deposito de sal para tripária.



Caldeiras.



Sala para montagem industrial.

Sala da manutenção elétrica.



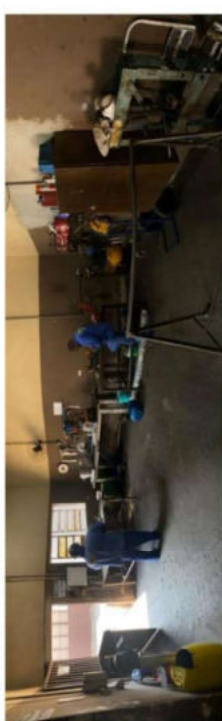
Deposito para armazenamento de motores reservas.



Deposito de cal.



Departamento: Manutenção Industrial.
Quantidade de colaboradores: 8



Sala da supervisão da manutenção industrial.







62 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat: 06/11/2023 13:46:47~~
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704 - em 1704



3.2.6 Contratos e Relação de Fornecedores e Prestadores de Serviços

06) Cópia e relação de todos os contratos vigentes referentes ao fornecimento/aquisição de produtos, prestação de serviços e materiais ou serviços produzidos e demais da devedora, em formato pdf e excel, ordenado do maior para o menor valor;

Os devedores enviaram relação com os contratos vigentes e em conjunto encaminhou cópia dos contratos, separando-os por valores. Os contratos foram divididos em 2 (dois) grupos, quais sejam, os contratos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e os contrato com valores acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Sendo assim, os devedores cumpriram o determinado neste item, senão vejamos



1) RELAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES

Contrato	Empresa	Natureza	Valor fixo/variável	Valor Mensal (aprox)
Máquina de montar caixas	Klabin	Comodato	Fixo	-
Arrendamento maquinário	Bello Charque Alimentos	Mensalidade	Fixo	R\$ 250.000
Fornecimento de embalagem	Klabin	Produto	Variável	R\$ 240.000
Compra de energia elétrica	CEMIG	Produto	Variável	R\$ 90.000
Arrendamento unidade industrial	Tangará Empreendimentos Ltda	Mensalidade	Fixo	R\$ 80.000
Honorários assessoria RJ	Lara Martins / ZC Turnaround	Mensalidade	Fixo	R\$ 50.000
Contrato sistema ERP	ATAK	Mensalidade	Fixo	R\$ 15.000
Certificação Halal	Central Islâmica de Alimentos Halal	Mensalidade	Fixo	R\$ 10.204
Uso de sistema de energia	CEOS Engenharia	Mensalidade	Variável	R\$ 5.000
Manutenção periódica balanças	PRX Soluções	Mensalidade	Fixo	R\$ 3.800
Aluguel impressoras	Directa Prime Soluções em Impressões	Mensalidade	Variável	R\$ 3.740
Monitoramento de fazendas	Agrotools	Mensalidade	Fixo	R\$ 3.392
Aluguel de carro	Localiza Fleet S/A	Mensalidade	Fixo	R\$ 2.850
Aluguel de carro	Localiza Fleet S/A	Mensalidade	Fixo	R\$ 2.650
Aluguel de carro	Movida	Mensalidade	Fixo	R\$ 2.267
Assessoria Ambiental	KNS Ambiental	Mensalidade	Fixo	R\$ 2.200
Manutenção servidor de dados	Vatic Tecnologia	Mensalidade	Fixo	R\$ 1.380
Monitoramento de veículos	T4S Tecnologia	Mensalidade	Fixo	R\$ 1.200
Monitoramento de veículos	Contelexis Soluções Tecnológicas	Mensalidade	Variável	R\$ 1.000
Envio de dados via satélite	Answer Consultoria	Mensalidade	Fixo	R\$ 667
Gestão de frotas	Sofit	Mensalidade	Fixo	R\$ 374





1.1.3) KNS AMBIENTAL EIRELI

KNS Ambiental

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.264.854/0001-15, na cidade de Goiânia, inscrita no Registro Estadual nº 10.257.875-8, estabelecida na Rodovia GO 070, s/nº, Km 23, a direita, Zona Rural, no município de Goiânia - GO.

CONTRATADA: KNS AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.852.428/0001-32 e inscrição Estadual nº 10.667-913-0, com sede na Avenida Maranhão de Melo Filho, Quadra 45, Lote 07, nº 1450, Setor Central II, Fátima, Trindade - GO.

As partes acima identificadas firm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento de contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de consultoria e assessoria ambiental descritos abaixo, a serem realizados nas empresas: Boa Vista Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.264.854/0001-15, e Targará Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.219.889/0001-28.

- Acompanhamento do prazo de vigência de todas as licenças e cadastros relacionados ao setor de meio ambiente a nível municipal, estadual e federal;
- Emissão e envio da guia de recolhimento da taxa de fiscalização e controle ambiental gerada pelo sistema do IBAMA com frequência trimestral;
- Visita técnica mensal para coleta de dados e avaliação do cumprimento dos programas de gerenciamento do sistema de tratamento de efluentes, controle de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos;
- Envio mensal do relatório de acompanhamento ambiental ao responsável pela unidade industrial;
- Acompanhamento dos resultados das análises ambientais dos efluentes bruto e tratado para análise de conformidade com os padrões estabelecidos no licenciamento ambiental, conforme os parâmetros determinados na Norma ABNT NBR 9897 de acordo com a caracterização da indústria;

Avenida Maranhão de Melo Filho, Quadra 45, Lote 07, nº 1450, Setor Central II, Fátima, Trindade - GO
(62) 99634 3459 / (62) 99499 7763

KNS Ambiental

- Identificação de possíveis falhas e sugestões de melhorias nos sistemas de tratamento de água, efluentes e de resíduos sólidos visando atender a legislação ambiental vigente;
- Orientação e esclarecimento de dúvidas ao responsável pela operação do sistema de tratamento de efluentes;
- Acompanhamento dos resultados das análises da água utilizada na produção para identificação de possíveis alterações na qualidade da água e apresentação de propostas para solução;
- Auxílio no controle dos sistemas de captação, tratamento, reservação e distribuição da água utilizada na indústria;
- Elaboração de formulários, protocolo e acompanhamento dos processos de solicitação do CRC - Certificado de Registro Cadastral e do CLP - Certificado de Licença de Operação - CLO - Certificado de Registro de Emissões de Resíduos Sólidos;
- Elaboração e apresentação manual dos mapas de controle dos produtos químicos controlados pela Polícia Federal;
- Renovação anual do CLP - Certificado de Licença de Funcionamento para compra de produtos químicos controlados pela Polícia Federal;
- Renovação anual do Certificado de Consumidor de Lenha;
- Cadastro de pilão de lenha nativa no órgão fiscalizador estadual e auxílio nas movimentações do sistema DOF (Documento de Origem Florestal) junto ao IBAMA, elaboração e apresentação anual, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - GO, do Relatório de Avaliação de Desempenho e Monitoramento Ambiental e da DMS - Declaração Anual de Resíduos Sólidos;
- Elaboração e apresentação anual ao IBAMA, do RAIP - Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras em cumprimento da Lei nº 10.165/2000 (Política Nacional de Meio Ambiente);
- Elaboração e apresentação anual ao IBAMA, do Relatório do Protocolo de Monitoramento de consumo e armazenamento de gases utilizados nos equipamentos de refrigeração;
- Elaboração de todos os estudos e projetos ambientais necessários e/ou solicitados à manutenção da regularidade da indústria e das atividades turísticas desenvolvidas na área da fazenda, junto aos órgãos ambientais fiscalizadores;
- Elaboração do projeto de Outorga e Dispensa de Outorga necessárias à regularização de todas as fontes de captação de água utilizadas na indústria e na fazenda;
- Renovação de todas as licenças ambientais necessárias ao funcionamento da indústria e das atividades desenvolvidas na fazenda, nas esferas municipal, estadual e federal.

Avenida Maranhão de Melo Filho, Quadra 45, Lote 07, nº 1450, Setor Central II, Fátima, Trindade - GO
(62) 99634 3459 / (62) 99499 7763

KNS Ambiental

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, procuração particular dando poderes à CONTRATADA para representar os interesses da CONTRATANTE junto a todos órgãos ambientais (Secretarias Municipal e Estadual de Meio Ambiente, IBAMA, Polícia Federal) nas esferas municipal, estadual e Federal.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE a cópia assinada e reconhecida do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação de serviços contratados.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA deverá encaminhar para avaliação e aprovação do responsável pela unidade industrial, o cronograma de visitas técnicas a serem realizadas no período de vigência do referido contrato de prestação de serviços.

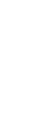
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ (dois) salários mínimos mensais. Será considerado o valor do salário mínimo no período de vigência do contrato de prestação de serviços.

Parágrafo primeiro: O valor citado acima deverá ser pago em parcela única até o décimo quinto dia do mês vigente mediante emissão de nota fiscal e boleto referente aos serviços prestados no mês anterior e envio, os quais deverão ser enviados até o quinto dia do mês, ao responsável pelo setor administrativo da unidade industrial.

Parágrafo segundo: O pagamento deverá ser realizado através de depósito, transferência ou boleto bancário na conta da CONTRATADA no Banco Bradesco, Agência nº 1653, Conta Corrente nº 37.67472, Titular: KNS Ambiental EIRELI, conforme o vencimento citado no parágrafo primeiro da cláusula 6ª.

Avenida Maranhão de Melo Filho, Quadra 45, Lote 07, nº 1450, Setor Central II, Fátima, Trindade - GO
(62) 99634 3459 / (62) 99499 7763





<p>KNS Ambiental</p> <p>DO INÍCIO DOS SERVIÇOS</p> <p>Claúsula 7ª. Os serviços objeto do presente contrato terão início dia 01 de janeiro de 2021.</p> <p>DO INADIMPLEMENTO</p> <p>Claúsula 8ª. O presente contrato possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.</p> <p>DO INADIMPLEMENTO</p> <p>Claúsula 9ª. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.</p> <p>DA RESCISÃO IMOTIVADA</p> <p>Claúsula 10ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser comunicada previamente por escrito.</p> <p>Claúsula 11ª. Caso a CONTRATANTE requirir a rescisão imotivada do presente contrato, terá que liquidar os pagamentos em aberto até o fechamento do mês em que for solicitada a rescisão do contrato.</p> <p>Claúsula 12ª. Caso seja a CONTRATADA quem requirir a rescisão imotivada, deverá concluir os serviços previstos e programados até o fechamento do mês em que for solicitada a rescisão do contrato, apresentar à CONTRATANTE todos os dados de acesso aos sistemas dos órgãos fiscalizadores (Secretarias Municipais e Estadual de Meio Ambiente, IBAMA, Polícia Federal) e devolver as procurações que permitem a CONTRATADA representar os interesses da CONTRATANTE.</p> <p>DAS DESPESAS</p> <p>Claúsula 13ª. Os custos referentes às taxas de fiscalização e licenciamento ambiental, pedidos de outorgas, publicações de edital de licenciamento e recebimento de licenças ambientais nas esferas municipal, estadual ou federal são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>Avenida Marinho de Melo 1789, Quadra 4A, Lote 07, nº 1420, Setor Colonial II, Piratininga, Trindade - GO (62) 99634 3459 / (62) 9849 7363</p>	<p>KNS Ambiental</p> <p>Claúsula 14ª. O custo referente às ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica necessárias à elaboração dos estudos e projetos ambientais e relatórios de desenvolvimento e monitoramento ambiental são de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>Claúsula 15ª. Os custos referentes às análises ambientais de efluentes bruto e tratado e análises de água do córrego a montante e a jusante do ponto de lançamento de efluentes tratados são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>Parágrafo primeiro. As coletas de amostras de efluentes bruto e tratado e o transporte delas para o laboratório de análise, localizada em Goiânia - GO, com frequência trimestral, são de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>Claúsula 16ª. Os custos com deslocamento (transporte e alimentação) de funcionários da CONTRATADA para execução das visitas técnicas à indústria são de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>DAS CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>Claúsula 17ª. Fica compactado entre as partes contratadas e total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.</p> <p>Claúsula 18ª. Fica autorizada a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, a transferir ou subcontratar de forma parcial os serviços previstos neste instrumento.</p> <p>Claúsula 19ª. Os documentos das peças (teste de bombamento, perfil litológico e laudo geológico) necessários às Outorgas de Captação de Água serão de responsabilidade da CONTRATANTE, visto que se trata de documentos fornecidos pela empresa contratada para a perfuração do poço. Nos processos de Outorga, a CONTRATADA ficará responsável pela elaboração do projeto de outorga e toda a tratativa junto ao órgão ambiental fiscalizador.</p> <p>DO FORO</p> <p>Claúsula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Trindade - GO.</p> <p>Por estar em assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.</p> <p>Avenida Marinho de Melo 1789, Quadra 4A, Lote 07, nº 1420, Setor Colonial II, Piratininga, Trindade - GO (62) 99634 3459 / (62) 9849 7363</p>	<p>KNS Ambiental</p> <p>Trindade, 01 de janeiro de 2021.</p> <p>KNS AMBIENTAL EIRELI CONTRATADA</p> <p>ROSA VISTA ALIMENTOS LTDA CONTRATANTE</p> <p>Testemunha 1 Nome: RG:</p> <p>Testemunha 2 Nome: RG:</p> <p>Avenida Marinho de Melo 1789, Quadra 4A, Lote 07, nº 1420, Setor Colonial II, Piratininga, Trindade - GO (62) 99634 3459 / (62) 9849 7363</p>
---	--	--





1.1.4) CONTELESIS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CONTELE RASTREADOR

**CONTRATO DE ADESIÃO
 LOCAÇÃO - N. 1224/22**

Contelexis Rastreador | cont@rastreador.com.br

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo, de um lado, a **CONTRATADA**, Contelexis Soluções Tecnológicas LTDA, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides da Cunha, 11, cj 001802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.691.877/0001-91, e-mail: cont@conttelexis.com.br, neste ato representada na forma de seu contato social e de outro lado, o **CONTRATANTE**.

DADOS DO CONTRATANTE	
Razão Social: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	
CNPJ: 37359854000115	
Gestor: Wesley Santos Barbosa de Sousa	Email: wasantos@boavistalimentos.com.br Telefone: +5562996065183
Financeiro: Wesley Santos Barbosa de Sousa	Email: wasantos@boavistalimentos.com.br Telefone: +5562996065183
ENDEREÇO DO CONTRATANTE	
End. de Matriz: ROD GO 070, 0	Estado: GO
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: Goiânia
CEP: 75378999	Tel.: +556235161300
ENDEREÇO DE ENTREGA	
End. de Entrega dos Equip.: ROD GO 070, 0	Estado: GO
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: Goiânia
CEP: 75378999	Tel.: +556235161300

Descrição
 O Contelexis Rastreador é um sistema para sua empresa fazer a gestão da frota e rastreamento dos veículos, em tempo real e online, através do site e aplicativo.

Escopo da Solução

- Equipamento de rastreador (locação)
- Suporte Técnico (grátis)
- Treinamento (grátis)

Relação dos componentes locados por veículo

- Módulo Rastreador
- Antenas GSM e GPS
- Cabos
- Chaves
- Plug and Play (opcional)
- Botão de pânico (opcional)
- Botão de emergência (opcional)
- Bateria (opcional)

Objetivo do Contelexis Rastreador
 O Contelexis Rastreador tem como objetivo fornecer informações para sua gestão de frota, aumentando a produtividade e reduzindo custos. O Contelexis Rastreador tem como objetivo proporcionar a você a possibilidade de monitorar em tempo real a localização, o status e o consumo dos mesmos. **NÃO** evita a ocorrência de qualquer sinistro com o(s) veículo(s) do **CONTRATANTE**, não substituindo qualquer outro tipo de equipamento anti-furto como alarmes e travas manuais, razão pela qual, o **CONTRATANTE** fica ciente e concorda que a **CONTRATADA**, não é responsável por qualquer prejuízo sofrido em caso de furto/arroubo do(s) veículo(s) veiculado(s).

Valores dos Itens

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
13	Rastreadores	R\$ 77,60/mês	R\$ 1.001,00/mês
-	Leitores	-	-
-	Chaves	-	-
0	Bloqueios	0/mês	0/mês
0	Plug and Play	0/mês	0/mês
-	APP Contelexis Driver	-	-
		Sub-Total	R\$ 1.001,00/mês
		Desconto	R\$ 135,20/mês
		Valor total do contrato	R\$ 865,80/mês

Suporte Técnico
 Nosso horário de atendimento é de **segunda a sexta das 08:30 às 18h**, exceto feriados. Fora desse horário, você poderá utilizar a nossa **Central de Ajuda Online 24h**, que pode ser acessada pelo aplicativo e pelo sistema: <https://help.contelexisrastreador.com.br/pt-br/>.

Bloqueio do veículo
 O bloqueio e desbloqueio do veículo é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, que receberá uma senha master com esta autoridade. A **CONTRATADA** não será responsável, em hipótese alguma, por danos materiais ou morais decorrentes do bloqueio ou desbloqueio, de maneira indevida dos veículos.

O bloqueio ou qualquer providência no sentido de localizar o veículo não é obrigação da **CONTRATADA**, ficando esta isenta de qualquer responsabilidade.

Instalação
 A Contelexis envia o kit do equipamento já configurado com um manual de instalação. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela instalação, retirada e/ou substituição. A instalação precisa ser feita por um profissional especializado, sendo que o suporte de instalação será fornecido pela **CONTRATADA**. Não há cobrança de instalação por parte da **CONTRATADA**.

Prazo de Entrega
 Os equipamentos locados serão entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite deste Contrato de Adesão.

Vencimento da fatura mensal
 O vencimento da fatura mensal ocorrerá todo dia 10.

Vigilância
 Contrato vigente por 12 meses, após esse período a renovação será automática, por igual prazo, permanecendo o desconto da contratação até a data de vencimento das mensalidades.

Cancelamento
 O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que o interessado indique a parte contratada de sua intenção, por escrito, com **antecedência mínima de (30) trinta dias**.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE se responsabilizará por desinstalar os equipamentos e devolvê-los à CONTRATADA num prazo máximo de 15 dias, contados do término do prazo de 30 (trinta) dias acima estabelecido. Caso o equipamento não seja devolvido no prazo fixado por este parágrafo (15 dias), será cobrado um valor de R\$400,00 por equipamento locado.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que o cancelamento apenas é considerado efetivado no momento em que os módulos sejam entregues e estejam comprovadamente de posse da **CONTRATADA**. Além disso, que os dados do cliente, tais como relatórios, cadastros e rotas, são arquivados em até 48 horas após a efetivação do cancelamento nos moldes aqui estabelecidos.

Em caso de perda ou roubo dos equipamentos, impedido a devolução, será cobrado o valor de R\$400,00 por equipamento.

Reajuste Contratual
 O preço contratado será reajustado a cada ano, a contar da data do contrato inicial, servindo como referência o índice **IGPM** ou **IPCA**, prevalecendo o menor deles. Na hipótese de ambos os índices estarem negativos, o preço permanecerá o mesmo até a data do próximo reajuste.

Condição especial
 Caso a **CONTRATANTE** não fique satisfeito com o Contelexis Rastreador, poderá em até **30 dias** contados da data de recebimento dos equipamentos, cancelar a contratação sem nenhum custo cobrado pela **CONTRATADA**, desde que devolvido o equipamento em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis (11) (uma) mensalidade ou o valor de R\$ 400,00 por equipamento locado, em caso de não devolução.





<p>Cláusulas Gerais</p> <p>1. O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO de rastreador, pela CONTRATADA, com sinal codificado, através de tecnologia de telefonia móvel celular GSM.</p> <p>1.1. O equipamento locado, permite a emissão de relatórios contendo informações para a gestão e controle do veículo, através de dados coletados pelo equipamento locado e transferidos para o servidor da CONTRATADA por meio de tecnologia celular GSM (Global System for Mobile).</p> <p>1.2. Por meio do equipamento deste contrato, é possível registrar e identificar a forma de utilização do veículo e o consumo de combustível, de modo a gerar relatórios de desempenho do veículo está sendo utilizado, de acordo com a personalização do sistema feita pela CONTRATANTE.</p> <p>1.3. A CONTRATANTE concorda e aceita que o funcionamento dos equipamentos localizados dependem dos serviços de telefonia móvel, que são prestados pelas operadoras de telecomunicações disponíveis no Brasil, e que a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer interrupções, quedas de sinal, etc.</p> <p>2. A CONTRATADA não será responsável por qualquer dano causado no veículo devido à instalação.</p> <p>2.1. A devolução dos equipamentos localizados será de responsabilidade integral da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá devolver o equipamento locado, em perfeito estado de conservação, incluindo as antenas e cabos, em caso de estirpado do contrato, sem qual for a causa, independentemente de notificação, ficando o cliente de que o descumprimento de tal obrigação contratual caracteriza o crime de apropriação indébita, de que trata o art. 168 do Código Penal, e a CONTRATANTE deverá indenizar a CONTRATADA por danos materiais, sem prejuízo de fazer incidir as demais sanções legais cabíveis.</p> <p>2.2. Na existência de quaisquer danos materiais, de fato ou de direito, decorrente de mau uso ou má conservação ou não devolução de algum item do Kit locado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao RASTREADOR, R\$ 70,00 (setenta reais) ao RECEPTOR, R\$ 100,00 (cem reais) ao LEITOR e R\$ 100,00 (cem reais) ao LEITOR BUTTON.</p> <p>2.3. Em função do disposto na cláusula 1.3 acima, não cabe à CONTRATADA suportar qualquer responsabilidade por problemas na operação do equipamento ocorridos por falhas na rede pública de telecomunicações, em virtude de registro de sanções para o sinal ou indisponibilidade, momentânea ou definitiva, dos serviços de telefonia móvel celular.</p> <p>3. O contrato poderá ser extinto pela CONTRATADA, mediante notificação por escrito, em caso de inadimplência da CONTRATANTE superior a 30 (trinta) dias. Com o recebimento da notificação, o contrato será considerado extinto, providenciando a CONTRATADA a cobrança dos valores que estiverem devidos pela CONTRATANTE em função do contrato, incluindo o pagamento de multa e acessórios localizados na forma prevista na cláusula 2.2 acima, sob pena das penalidades previstas na referida cláusula.</p>	<p>3.1. Ultrapassados 05 dias de inadimplência por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá impedir o acesso ao sistema pela CONTRATANTE, o qual será retomado após a regularização dos valores em atraso.</p> <p>3.2. Em caso de regularização dos débitos, o equipamento será reativado após 48 horas (deixando de ser efetiva a confirmação da quitação dos débitos pelo desparafamento financeiro da CONTRATADA).</p> <p>3.3. Após a extinção do contrato, em alguma das hipóteses previstas neste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a devolver todos os equipamentos localizados à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias seguintes à rescisão contratual, após, caso o(s) equipamento(s) não seja(m) devolvido(s), haverá a respectiva cobrança do(s) equipamento(s) e acessórios localizados, conforme citado no item 2.2.</p> <p>3.4. Em caso de perda, roubo, furto ou venda do veículo que impossibilite o uso do(s) equipamento(s) localizados) pela CONTRATANTE, por qualquer motivo, a CONTRATANTE deverá pagar o valor do equipamento para a CONTRATADA deste já estipulado, conforme citado no item 2.2.</p> <p>4. Pela locação prevista neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o aluguel cujo valor está indicado neste CONTRATO DE ADESAO - LOCAÇÃO.</p> <p>4.1. O atraso no pagamento de quaisquer das importâncias devidas por força do presente contrato, importará na cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor contratado, calculados pro rata die.</p> <p>4.2. A CONTRATANTE AUTORIZA neste ato a CONTRATADA a emitir títulos de cobrança para a CONTRATANTE em nome de terceiros, independentemente de aceite, cuja falta é suprida pela assinatura do presente instrumento.</p> <p>4.3. Caso a CONTRATANTE seja beneficiária de qualquer desconto ou isenção, o beneficiário exclusivamente cancelado na hipótese de não pagamento do aluguel na data de seu respectivo vencimento.</p> <p>5. Os dados, as informações e os documentos de ambas as Partes, especialmente os relativos aos aspectos econômico-financeiros e tecnológicos, tais como, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, processos, procedimentos, informações, dados, conhecimentos, know-how, informações sigilosas, por força do Contrato, constituem informação privilegiada e, como tal, têm caráter de estrita confidencialidade, podendo ser utilizados pelas partes exclusivamente na execução do Contrato.</p> <p>6. A CONTRATANTE é responsável pela conservação do(s) equipamento(s), compreendendo-se a não permitir que terceiro não autorizado pela CONTRATADA realize qualquer tipo de intervenção no equipamento, sob pena de perder a garantia concedida pela CONTRATADA enquanto o presente contrato estiver vigente.</p>	<p>6.1. Havendo problema técnico noticiado pelo equipamento(s), em que se faça necessária a troca, a CONTRATADA enviará um novo e a CONTRATANTE se responsabilizará pela troca e devolução do antigo no prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento do novo aparelho.</p> <p>7. É facultado à CONTRATANTE solicitar a transferência do equipamento para outro veículo. Em caso de transferência, a CONTRATANTE deverá assinar o CONTRATO DE ADESAO - LOCAÇÃO, uma vez que a transferência/instalação é de responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>8. OBRIÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>8.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e vigentes durante a execução deste contrato.</p> <p>8.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução deste contrato, de acordo com a legislação em vigor.</p> <p>8.3. Obrigar-se pelo bom funcionamento do equipamento locado em todo território nacional, desde que, haja sinal GSM.</p> <p>9. OBRIÇÕES DA CONTRATANTE:</p> <p>9.1. A CONTRATANTE obriga-se a trazer ao conhecimento da CONTRATADA e fornecer-lhe todos os dados e informações técnicas, necessárias à execução do estabelecido no presente instrumento.</p> <p>9.2. Obrigá-se ainda a CONTRATANTE a conservar e manter o(s) equipamento(s) localizados de forma a manter sua integridade física e funcionamento.</p> <p>9.3. Juntamente com o equipamento locado, a CONTRATANTE declara estar cliente que o dispositivo denominado SIMCARD está instalado no interior do equipamento e que é de propriedade da CONTRATANTE. A CONTRATANTE obriga-se a manter o SIMCARD instalado no equipamento e a não removê-lo, sob pena de perder a garantia concedida pela CONTRATADA. O SIMCARD fornecido junto com o equipamento somente poderá ser utilizado para os fins deste contrato, ficando expressamente vedada sua retirada e utilização em finalidade diversa da aqui CONTRATADA, ou ainda o seu a terceiros, sob pena de perda da garantia concedida pela CONTRATADA. A CONTRATANTE obriga-se a manter a multa de 50% sobre este custo, e imediatamente rescindir o contrato e a responsabilidade civil e criminal.</p> <p>10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL:</p> <p>10.1. Os direitos de Propriedade Intelectual relativos ao sistema utilizado pertencem e pertencerão à CONTRATADA.</p> <p>10.2. É expressamente vedado à CONTRATANTE, por si ou por meio de terceiros, copiar, alugar, reproduzir, publicar, transmitir, divulgar, ou de qualquer outra forma, fazer uso não autorizado do equipamento e do sistema utilizado, sob pena de rescisão automática deste contrato na data do conhecimento de tal fato pela CONTRATANTE, com aplicação da multa equivalente ao valor correspondente a 100 vezes o valor deste contrato.</p>
---	---	---





1.1.5) SOFIT SOFTWARE S.A.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 23036
 (CONTRATO)

QUADRO RESUMO

A) PARTES
A.1) CONTRATANTE: BOA VISTA - ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.558.570/0001-13, com sede em RODOVIA GOIÂNIA, nº 574, bairro ZONA RURAL, em GOIÂNIA/GO, CEP 75.737-850, neste ato representada por seus representantes legais;
A.2) CONTRATADA: SOFIT SOFTWARE S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Humberto De Campos, nº 114, 1º Andar - Sala 2, América, Jorville/SC, CEP: 89204-220 inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.293/0001-78, doravante denominada CONTRATADA .
B) OBJETO
Serviço de Gestão de Frota com Licença de uso de plataforma especializada, conforme descrito no Anexo II.
C) PRAZO DE VIGÊNCIA
12 (doze) meses.
D) PREÇO
Anexo II.
E) SUBSCRIÇÃO - FATURAMENTO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
Faturada antecipadamente e pago de forma antecipada.
F) CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO - FATURAMENTO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
O valor total será uma parcela única a ser faturado antecipadamente e pago de forma antecipada.
G) FORMA DE PAGAMENTO
Débito em nome da CONTRATADA no banco Itaú, agência 1298 e conta corrente nº 28052-1-3.
H) ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO
Índice: IGP-M/FGV.
Data base: data de assinatura do contrato. Em caso de inclusão de novo CNPJ para um contrato, o valor total será atualizado a data base do primeiro contrato firmado com a SOFIT.
I) ANEXO PRÉVIO - RESCISÃO
60 (sessenta) dias.
J) QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS
20
K) ON DEMAND
Indica as variações de serviços contratados sendo passíveis de nova Proposta Comercial
L) DOWNGRAGÃO
A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a mencionar em seus materiais promocionais, ou através dos órgãos de comunicação,

1) DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES
 Constituirão parte inseparável do presente, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste CONTRATO em relação às dos Anexos (se aplicável).

1) Proteção dos Dados Pessoais (ANEXO I);
 2) Proposta Técnica Comercial (ANEXO II)

As regras gerais a serem aplicadas neste instrumento serão previstas nas condições gerais abaixo. Assim, quaisquer divergências de entendimentos entre as regras contidas no Quadro Resumo e condições deste CONTRATO, prevalecerão as condições do CONTRATO.

A(s) CONTRATANTE(s) e CONTRATADA (s) serão denominadas conjuntamente como "partes" e individualmente como "Parte".

CONCEITOS

Aplicativos. Entende-se o conjunto de programas de computador de propriedade e/ou licenciados pela CONTRATADA.

Informações. É o conjunto de dados operacionais, de natureza dinâmica e intrínseco às atividades comerciais da CONTRATANTE, que constituirá seu banco de dados e sobre os quais operará os aplicativos contratados.

Veículo. Qualquer veículo pago pela CONTRATANTE para utilização dos serviços de acordo com a periodicidade.

Periodicidade de Subscrição. Poderá ser mensal ou anual, de acordo a Proposta Comercial (ANEXO II) do CONTRATANTE.

Portal. Significa o local que o Serviço será fornecido pelo CONTRATADA com base na internet.

Endereço eletrônico. Ao endereço eletrônico: <http://www.sofit.com.br>, e/ou outros endereços indicados.

Proposta Comercial (ANEXO II) apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE e devidamente formalizada pelo mesmo.

Serviços. Termo utilizado para referenciar o direito de acesso aos Aplicativos e ao suporte a SAAS. Significa software como serviço.

SAAS. Significa software como serviço.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento a CONTRATANTE recebe o direito não exclusivo e não exclusivo de usar os Aplicativos através da modalidade SAAS, para processamento de suas informações.

1.2. Integra, ainda, o objeto do presente CONTRATO, os Serviços de suporte aos Aplicativos que serão prestados na forma estabelecida na cláusula 5, alínea "c" abaixo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente CONTRATO é aquele indicado no alínea "c" do Quadro Resumo, que será prorrogado automaticamente, salvo se o CONTRATANTE não manifestar o desejo de não renovar o presente CONTRATO, a partir de 30 (trinta) dias antes do término do prazo estabelecido no Quadro Resumo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA será remunerada pelos Serviços objeto do presente CONTRATO, na periodicidade e valores definidos na Proposta Comercial (ANEXO II).

3.2. Na ocorrência da necessidade de alterações do escopo inicialmente contratado e descrito na proposta comercial (ANEXO II), fica desde já estabelecido entre as Partes que será feita uma nova proposta em substituição a atual, permanecendo a data base de renovação.

3.2.1. A assinatura de nova proposta, substituta a Proposta Comercial (ANEXO II), não se aplicará em contratos firmados no modelo de contratação *on terms* (adição indicada na alínea "c" do Quadro Resumo) em que o faturamento mensal é feito com base no número de veículos ativos no primeiro dia útil de cada mês, respeitando a quantidade mínima citada no Quadro Resumo. A assinatura de nova proposta não implicará em alteração de valores e aditivos para aumento e/ou redução do número de veículos.

3.3. Este CONTRATO será atualizado anualmente pelo índice acumulado no período e conforme data/base definidos na alínea "h" do Quadro Resumo.

3.4. A subscrição e o SETUP serão efetuados e pagos de acordo com a periodicidade definida pelo CONTRATANTE indicados na alínea "i" e "j", respectivamente, do quadro resumo e constante na Proposta Comercial (ANEXO II).

3.5. O objeto do CONTRATO inclui a quantidade mínima de ativações de veículos citada no item "f" do Quadro Resumo pelo CONTRATANTE no platômetro do CONTRATADA.

3.6. Os pagamentos efetuados após a data fixada para o vencimento oferecido acrescidos de juros de 1% (um por cento) por mês de atraso e multa moratória de 2% (dois por cento).

3.7. Caso o atraso no pagamento do subscreto seja superior a 15 (quinze) dias, o acesso aos Serviços será suspenso automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas, podendo a CONTRATADA, a seu critério, considerar rescindido o presente CONTRATO automaticamente, na forma estabelecida na cláusula 10.1, alínea "a".



4. CLÁUSULA QUARTA - TRIBUTOS



Signatário: Ref.: 09481337-0038-4020-9000-5024-0208090

Dysson C. Rollag
Testemunha 1:

João Henrique Orlando Castro
Testemunha 2:



www.stenius.com.br

Signatário: Ref.: 09481337-0038-4020-9000-5024-0208090

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - ANEXO I

1. O presente Anexo I ao CONTRATO adota as definições do art. 5º da Lei Federal n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

2. As PARTES se comprometem a tratar os Dados Pessoais a que tiveram acesso em decorrência do presente contrato de acordo com as regras estabelecidas no presente Anexo I que se destina ao Tratamento e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, a LGPD, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n.º 12.965/2013), seu Decreto Regulamentador (Decreto n.º 8.771/2016), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre os temas (“Leis de Proteção de Dados”).

3. Para fins do contrato, a CONTRATANTE será considerada Controladora na medida em que for responsável por tomar as decisões acerca dos aspectos essenciais do Tratamento de Dados Pessoais. Por sua vez, a CONTRATADA atuará na qualidade de Operadora na medida em que realizar o Tratamento de Dados Pessoais seguindo as instruções da CONTRATANTE e unicamente para o alcance dos fins determinados neste CONTRATO.

3.1. A CONTRATADA se reserva o direito de recusar qualquer instrução da CONTRATANTE que implique em Tratamento de Dados Pessoais em desconformidade com as Leis de Proteção de Dados.

3.2. Caso a CONTRATADA utilize os Dados Pessoais para finalidades secundárias, derivadas ou não relacionadas ao objeto do CONTRATO, esta assumirá responsabilidade por este novo Tratamento específico como sua Controladora.

3.3. As PARTES deverão enviar os esforços necessários a fim de limitar e outorgar a PARTE de assentado sobre decisões ou procedimentos administrativos ou similares que possam ser propostos em decorrência do Tratamento dos Dados Pessoais de sua responsabilidade, em razão da celebração do CONTRATO.

3.4. As PARTES declararam e concordam que toda e qualquer atividade de Tratamento de Dados Pessoais realizada em nome da CONTRATADA, seja ela qual for, não constitui, nem será bem como respeitar as Leis de Proteção de Dados. Em caso de Tratamento inadequado às Leis de Proteção de Dados, a(s) PARTE(s) responsável(veis) pelo Tratamento serão(ao) responsável(veis) pelos danos diretos comprovadamente sofridos pela outra PARTE.

4. Sem prejuízo das demais disposições legais ou contratuais, as PARTES assumem as seguintes obrigações:

4.1. As PARTES adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais e informações pessoais dos Titulares relacionados a este



www.stenius.com.br

Signatário: Ref.: 09481337-0038-4020-9000-5024-0208090

CONTRATO, baseados nas melhores práticas do mercado, sempre atualizadas nas melhores tecnologias disponíveis, considerando o estado da técnica e custos de implementação.

4.2. As PARTES comprometem-se a formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos e outros aspectos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais, que deverão ser observados pelo CONTRATADA, garantindo a confidencialidade destas informações.

4.3. A CONTRATANTE garante e aplica recursos necessários para assegurar, por seus sócios, colaboradores, parceiros e contratados, o uso adequado da plataforma no tocante a segurança da informação, bem como o tratamento adequado dos Dados Pessoais nos termos de proteção de dados pessoais, bem como o tratamento adequado dos Dados Pessoais no âmbito integral de integridade, estabilidade e continuidade da CONTRATANTE. Esta, por sua vez, poderá utilizar questionamentos relacionados ao uso da plataforma a CONTRATADA para assegurar o uso adequado, em não qual a CONTRATADA irá responder em tempo hábil.

5. A CONTRATADA poderá subcontratar, no todo ou em parte, todo o serviço das atividades relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais, desde que a CONTRATANTE autorizar e o compartilhamento de Dados Pessoais com outros agentes de tratamento comprometa a aplicar regras não menos rigorosas que aquelas estabelecidas no âmbito deste CONTRATO.

5.1. Em caso de uma transferência internacional dos dados coletados, seja para empresas do mesmo grupo econômico ou não, a PARTE responsável pela transferência deverá (i) garantir a transferência para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de Dados Pessoais adequado ao previsto na LGPD; ou (ii) garantir a adoção das salvaguardas necessárias para assegurar a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, conforme previsto no artigo 33 da LGPD.

6. Qualquer requisição dos Titulares de dados ou de terceiros incluindo, mas não se limitando à ANPD, que versam sobre o Tratamento de Dados Pessoais em decorrência da presente relação contratual (“Requisição” ou “Requisições”) será redirecionada à CONTRATANTE em prazo razoável, para que esta cumpra tais requisições, exceto quando a solicitação puder ser atendida pela CONTRATADA, sem intervenção da CONTRATANTE.

6.1. Em caso de não atendimento da requisição por parte da CONTRATANTE, esta deverá informar a CONTRATADA, em prazo razoável, os fundamentos da recusa, o canal direto com a CONTRATANTE, bem como os dados do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, para que este possa responder a tais requisições. A CONTRATANTE não se responsabiliza pela recusa recusa, observando-se os prazos previstos na LGPD e eventualmente imposto pela ANPD.

7. Na ocorrência de qualquer tratamento indevido, acesso não autorizado, divulgação indevida, exposição indevida e/ou situação acidental ou intencional de destruição, defeição,



www.stenius.com.br







Localiza
 Unidade de Frotas

Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota
 Anexo 1 - Informações Gerais

1

Identificação do Cliente
 Nome Social: BOA VISTA - ALIMENTOS LTDA
 Nome Fantasia: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23, 0
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999
 Fone: (61) 3736-8844/0001-15

Identificação do Gestor
 Nome: Wesley Santos Barbosa de Sousa
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999
 Fone: (61) 3736-8844

Identificação do Fornecedor
 Nome: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999

Identificação de Colaborador
 Nome: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999

Identificação de Veículo
 Marca: FRODOVA BOA VISTA
 Modelo: FRODOVA BOA VISTA
 Ano: 2023
 Cor: BRANCO
 Placa: FRODOVA BOA VISTA

Identificação de Seguro
 Tipo de Seguro: Seguro de Colisão
 Valor: R\$ 100.000,00
 Data de Início: 16/05/2023
 Data de Término: 16/05/2023

Identificação de Contrato
 Número do Contrato: SAC018422
 Data de Assinatura: 16/05/2023

Identificação de Fornecedor
 Nome: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999

Identificação de Colaborador
 Nome: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999

Identificação de Veículo
 Marca: FRODOVA BOA VISTA
 Modelo: FRODOVA BOA VISTA
 Ano: 2023
 Cor: BRANCO
 Placa: FRODOVA BOA VISTA

Identificação de Seguro
 Tipo de Seguro: Seguro de Colisão
 Valor: R\$ 100.000,00
 Data de Início: 16/05/2023
 Data de Término: 16/05/2023

Identificação de Contrato
 Número do Contrato: SAC018422
 Data de Assinatura: 16/05/2023

Localiza
 Unidade de Frotas

Pedido de Carros e de Atividades de Gestão de Frota
 Anexo 2 - Aluguel e Atividades

Identificação do Cliente
 Nome Social: BOA VISTA - ALIMENTOS LTDA
 Nome Fantasia: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23, 0
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999
 Fone: (61) 3736-8844/0001-15

Identificação do Gestor
 Nome: Wesley Santos Barbosa de Sousa
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999
 Fone: (61) 3736-8844

Identificação do Fornecedor
 Nome: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999

Identificação de Colaborador
 Nome: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999

Identificação de Veículo
 Marca: FRODOVA BOA VISTA
 Modelo: FRODOVA BOA VISTA
 Ano: 2023
 Cor: BRANCO
 Placa: FRODOVA BOA VISTA

Identificação de Seguro
 Tipo de Seguro: Seguro de Colisão
 Valor: R\$ 100.000,00
 Data de Início: 16/05/2023
 Data de Término: 16/05/2023

Identificação de Contrato
 Número do Contrato: SAC018422
 Data de Assinatura: 16/05/2023

Identificação de Fornecedor
 Nome: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999

Identificação de Colaborador
 Nome: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999

Identificação de Veículo
 Marca: FRODOVA BOA VISTA
 Modelo: FRODOVA BOA VISTA
 Ano: 2023
 Cor: BRANCO
 Placa: FRODOVA BOA VISTA

Identificação de Seguro
 Tipo de Seguro: Seguro de Colisão
 Valor: R\$ 100.000,00
 Data de Início: 16/05/2023
 Data de Término: 16/05/2023

Identificação de Contrato
 Número do Contrato: SAC018422
 Data de Assinatura: 16/05/2023

Identificação de Fornecedor
 Nome: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999

Identificação de Colaborador
 Nome: FRODOVA BOA VISTA
 Endereço: FRODOVA, ROD. OO 070 KM 23,
 SOBRADIA, SOBRADIA, CEP: 75373-999

Identificação de Veículo
 Marca: FRODOVA BOA VISTA
 Modelo: FRODOVA BOA VISTA
 Ano: 2023
 Cor: BRANCO
 Placa: FRODOVA BOA VISTA

Identificação de Seguro
 Tipo de Seguro: Seguro de Colisão
 Valor: R\$ 100.000,00
 Data de Início: 16/05/2023
 Data de Término: 16/05/2023

Identificação de Contrato
 Número do Contrato: SAC018422
 Data de Assinatura: 16/05/2023

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
 GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 06/11/2023 13:46:50 e 17:04:50
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 nº 960 - 75373-999





1.1.7) PRX SOLUÇÕES EIRELI – ME

UNIVERSAL AUTOMAÇÃO

BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
Contrato de Prestação de Serviços

PRX - Soluções EIRELI - Universal Automação
CNPJ: 41.796.040/0001-79 - IE: 10.859.050-0
Rua Brasil Central Qd 07 Lts 12/13 - Sala 01 - Maurinópolis - CEP: 75402-750 - Itumbá - GO.

UNIVERSAL AUTOMAÇÃO

Contrato Nº PRX0940-2/2022. 16/02/2023

Contrato de manutenção de balanças
PRX Soluções Eireli - ME "UNIVERSAL AUTOMAÇÃO" AUTORIZADA INMETRO 50000479
CNPJ: 41.796.040/0001-79 - IE: 10.859.050-0.
Rua Brasil Central Qd 07 Lts 12/13 - Sala 01 - Maurinópolis - CEP: 75402-750 - Itumbá - GO.

Dados Bancários: Banco: BTG Pactual S.A. (208)
Agência: 0030 - Conta: 3886609-1
CNPJ: 41.796.040/0001-79
Favorecido: PRX SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ: 41.796.040/0001-79

A BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.912.812/0001-00
Endereço: Rodovia GO 070 - km 23 a direita - Zona Rural - CEP: 75373-899 - Colônia - GO.
FONE: (62) 3516-1300

A Universal Automação, empresa sediada em Itumbá - GO, atua na área de pesagem industrial, fornecendo soluções para a indústria alimentícia e farmacêutica em diversas regiões produtoras, com certificação junto aos principais fabricantes do país, além de ser a única empresa autorizada a operar equipamentos industriais da Toledo do Brasil, bem como aplicação de garantia e fornecimento de peças originais visando o bom funcionamento dos equipamentos em suas características originais, garantindo a máxima eficiência dos mesmos e reduzindo drasticamente as perdas por paradas de produção e manutenções corretivas e emergenciais.

Atendendo a sua solicitação, apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços periódicos nos equipamentos de pesagem instalados nas referidas unidades e mencionados no item E.2.

A) Escopo de fornecimento de mão de obra
Serviços de Manutenção Periódica - preventivas e corretivas:

- Calibração inicial antes dos ajustes;
- Inspeção dos equipamentos e análise de funcionamento;
- Troca de peças que apresentarem desgaste, defeito ou mau funcionamento;
- Limpeza dos mecanismos indicadores e pontos de articulação;
- Lubrificação dos equipamentos;
- Nas balanças rodoviárias:
 - Ajuste dos para-choques;
 - Reaperto dos parafusos das junções das longarinas;
 - Levantamento da plataforma com macaco hidráulico;
 - Retes necessários nos equipamentos de medição;
 - Calibração após todos os ajustes e função de entrega e laço;

UNIVERSAL AUTOMAÇÃO

PRX - Soluções EIRELI - Universal Automação
CNPJ: 41.796.040/0001-79 - IE: 10.859.050-0
Rua Brasil Central Qd 07 Lts 12/13 - Sala 01 - Maurinópolis - CEP: 75402-750 - Itumbá - GO.

As calibrações são feitas com padrões de trabalho rastreáveis a rede Brasileira de calibração (RBC), em conformidade com o padrão de rastreabilidade do cliente (na unidade).

- Aplicação de Certificado de Conformidade (documento que valida precisão das medições e tolerâncias dos equipamentos).

Serviços como limpeza e higienização das balanças rodoviárias bem como engastamento da água de esgoto são de responsabilidade do cliente (na unidade).

Será considerada fora do contrato a atividade realizada com intuito de consertar e reparar defeitos nos equipamentos oriundos por quebra, mau uso, desorganização, sobre tensões elétricas, incidência de jatos d'água, acidentes etc., que ocorra fora da manutenção preventiva.

Os serviços executados serão acompanhados de relatório técnico (digital) com fotos do antes e depois da intervenção, sendo o mesmo disponibilizado para o cliente em formato PDF no equipamento específico, o cliente terá acesso via portal do cliente a documentação on-line disponível 24hs por dia 07 dias por semana para verificação impressa e solicitação e segunda via dos documentos.

B) Periodicidade dos serviços

- B.1 - Equipamentos industriais - a cada 90 dias;
- B.2 - Equipamentos rodoviários - a cada 180 dias;

Verificação e o levantamento dos parâmetros dos parafusos das junções das longarinas e o levantamento da plataforma com macaco hidráulico nas balanças rodoviárias serão realizados a cada 12 meses;

Consultoria em sistemas de pesagem

Atendendo a sua solicitação, apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços de consultoria em sistemas de pesagem.

Os serviços de consultoria serão executados pelo Sr. Paulo Ricardo Dornelles - CPF: 896.488.888-00, responsável técnico e responsável técnico pela empresa Universal Automação e certificado de capacitação técnica emitido pela Toledo do Brasil Indústria de balanças para equipamentos de 200g até 200 Toneladas classes I, II, III e IIII.

A) Fornecedor

- Consultoria;
- Padronização de processos;
- Verificação e validação de processos de pesagem / automação;
- Orientação dos colaboradores das unidades para validação dos processos; metodologias para otimizar os processos de pesagem em conformidade com a legislação industrial;
- Criar soluções de acordo com os processos de pesagem para adequação das unidades industriais, bem como velocidade de produção x capacidade de abate.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Patrão: 06/11/2023 13:46:50 - Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Olinda - PE - 54060-000



PRX - Soluções ERELI - Universal Automação
 CNPJ: 17.796.000/0001-79 | 08.000.000-00
 Fone: (62) 99147-3559 | 99159-9949

E de responsabilidade da empresa prestar os serviços de consultoria em processos de pagagem e automação de processos, bem como padronização, orientação e adequação dos processos de pagagem.

H) Condições de atendimento:
 Os serviços a serem prestados serão iniciados em Fevereiro/2023 (16/02/2023), com vigência de 12 meses, sendo prorrogados automaticamente a cada 12 meses sem qualquer aviso prévio. O dia e horário dos atendimentos serão alinhados com cada unidade de modo a não atrapalhar o processo de produção, se adequando ao melhor horário disponível para manutenção. Durante os atendimentos será necessário o acompanhamento de um funcionário da unidade de destino em período integral para todas as atividades previstas e execução de serviços de manutenção e reparos técnicos em todos os equipamentos e peças realizadas por cada equipamento afetados nos relatórios técnicos entregues na unidade.

D) Método de precificação:
D.1 - Atendimento em Rotas
 Balança Industrial: Custo de aferição por balança: R\$ 250,00
 Quantidade de aferições por ano: 4
 Custo de aferição por balança por ano: R\$ 1.000,00
Balança rodoviária: Custo de aferição por balança: R\$ 2.000,00
 Quantidade de aferições por ano: 2
 Custo de aferição por balança por ano: R\$ 4.000,00
D.1.1 - Exemplo de precificação
 Custo do km rodado (caminhão com pesos padrão): R\$ 6,05
 Custo de aferição por balança industrial
 R\$ 1.000,00 = R\$ 603,33 / mês
 12 meses
 R\$ 7.239,96 = R\$ 603,33 / mês
 12 meses = R\$ 7.239,96 / mês

O preço total dos serviços, por ano, será dado por:
 Preço Total (por ano) = Num. Balanças Industriais x R\$ 1.000,00 + Num. Balanças Rodoviárias x R\$ 4.000,00 + km Industrial x R\$ 21,64 + km rodoviária x R\$ 6,05.

PRX - Soluções ERELI - Universal Automação
 CNPJ: 17.796.000/0001-79 | 08.000.000-00
 Fone: (62) 99147-3559 | 99159-9949

PRX - Soluções ERELI - Universal Automação
 CNPJ: 17.796.000/0001-79 | 08.000.000-00
 Fone: (62) 99147-3559 | 99159-9949

Mão de obra e despesas para realização dos serviços (Nota Fiscal de Serviços)

Item	Data	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Mão de obra de (Serviço de Software)	16/02/2023	01 Salário-mínimo integral	R\$1.300,00	R\$15.600,00
Manutenção contratual de	16/02/2023	24 balanças e 04 serviços	R\$250,00	R\$6.000,00
Manutenção contratual de	16/02/2023	02 balanças x 2 serviços	R\$2.000,00	R\$4.000,00
Desconto imposto	16/02/2023		R\$3.240,00	R\$3.240,00
Valor				R\$45.600,00

Valor Total do Contrato R\$45.600,00 / Valor total mensal R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

D.2 - Atendimento emergencial
 Balança Industrial e rodoviária: R\$ 250,00 / hora (até 8h diárias)
 Balança rodoviária com pesos: R\$ 500,00 / hora (até 8h diárias)
 Desdobramento conforme custo apresentado em D.1. Atendimento em Rotas
 Hospedagem e alimentação: R\$ 400,00 / dia

E.2 - Tabela com lista de equipamentos:

Balança Rodoviária - Caminhão	BA-001
Balança Rodoviária - Bolacheiro	BA-002
Balança Aluguel	BA-003
Balança Aluguel - Carne com Osso - EMPCCO	BA-004
Balança Mídias - Embalagem primária	BA-005
Balança Mídias - Embalagem secundária	BA-006
Balança Desossa - Embalagem secundária	BA-007
Balança Expedição de cabos	BA-008
Balança - MER	BA-009
Balança Desossa	BA-010
Balança Desossa	BA-011
Balança Desossa	BA-012
Balança Desossa - Embalagem Secundária	BA-013
Balança Reserva 02	BA-014
Balança Reserva 01	BA-015
Balança Reserva 03	BA-016
Balança Reserva 04	BA-017
Balança Reserva 05	BA-018
Balança Reserva 06	BA-019
Balança Reserva 07	BA-020
Balança ETE	BA-021
Balança Reserva 03	BA-022
Balança Reserva 04	BA-023
Balança Reserva 05	BA-024

PRX - Soluções ERELI - Universal Automação
 CNPJ: 17.796.000/0001-79 | 08.000.000-00
 Fone: (62) 99147-3559 | 99159-9949

PRX - Soluções ERELI - Universal Automação
 CNPJ: 17.796.000/0001-79 | 08.000.000-00
 Fone: (62) 99147-3559 | 99159-9949

F) Condições Gerais

- Tudo incluído ou excluído de equipamentos) nesta proposta deverá ser formalizado por meio de um documento específico emitido pelo CLIENTE e deverá ser assinado pelo responsável e encaminhado à UNIVERSAL AUTOMAÇÃO com 30 dias de antecedência para validação das alterações.
- Os chamados esporádicos, por expressa necessidade do cliente, fora do período de manutenção programada, serão atendidos em um prazo máximo de 48 horas úteis. Deve-se entender por horas úteis as compreendidas no período das 7 h e 30 min às 17h e 30 min, de segunda a sexta-feira.
- Os serviços de manutenção em caráter emergencial serão feitos desde que solicitados junto ao nosso departamento técnico. Neste tipo de atendimento o técnico irá se deslocar ao local solicitado para solução do problema, em qualquer dia ou horário, mesmo em finais de semana e feriados.
- O cliente deverá, sempre que solicitado, fornecer um ajudante para auxiliar o técnico da UNIVERSAL AUTOMAÇÃO na realização dos serviços. Caso não seja possível, a empresa entrará com outro técnico, cujos serviços serão cobrados separadamente.
- E responsabilidade do cliente manter limpa a base do fundamento das balanças rodoviárias e realizar o esgotamento da água efetuando nova pintura quando necessário.
- Os serviços de reformas gerais ou parciais serão objetos de orçamento a parte.

G) Do Pagamento

- A primeira parcela terá o vencimento para 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e excluído de itens ou alteração da periodicidade nos atendimentos, o valor da presente proposta será recalculado, com base nas mesmas métricas aqui expostas, e será incluído como aditivo no presente contrato.
- Para aquisição de peças novas serão cobrados os preços vigentes na ocasião da execução dos serviços, com 20% de acréscimo.
- No caso de recondição de peças o reparo será feito em nossa oficina e esses serviços serão futuros como prestação de serviços, em nota específica. O pagamento referente as peças, novas e recondiçoadas, será feito com vencimento para 60 dias do dia da realização do serviço ou da emissão do relatório técnico, ficando a unidade atendida com a responsabilidade de compra devidamente preenchido com os prazos determinados no relatório de serviços.
- Não deve haver atraso no pagamento das notas fiscais emitidas, e de responsabilidade da empresa (contratado) emitir as notas fiscais nos respectivos e-mails das unidades. E de responsabilidade do (contratante) o lançamento das notas fiscais e pagamento nas datas determinadas no contrato. O não pagamento das notas fiscais em prazo determinado incidirá por multa de 2% do valor da nota, acrescidos de 1% ao mês até a completa quitação.

PRX - Soluções ERELI - Universal Automação
 CNPJ: 17.796.000/0001-79 | 08.000.000-00
 Fone: (62) 99147-3559 | 99159-9949

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Patrão 06/11/2023 13:46:51
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704





UNIVERSAL AUTOMAÇÃO
PRX - Soluções ERELI - Universal Automação
CNPJ: 17.796.050/0001-79 | 13.035.050-0
Fone: (62) 99147-3559 | 75925-0000

H) Garantia

Os serviços prestados terão garantia de 90 dias a partir da data da emissão do relatório de serviços, que atesta o término do trabalho executado.

A garantia supracitada não cobrirá defeitos originários de operação ou manutenção inadequados, bem como falhas na rede elétrica como curtos e falta de aterramento, má conservação ou desgaste natural e avarias decorrentes de vandalismo, inundação ou conservação inadequada. O cliente poderá solicitar a substituição ou reparo por pessoas não autorizadas pela UNIVERSAL AUTOMAÇÃO.

- Para atendimentos feitos dentro do período de garantia dos serviços serão cobrados apenas as despesas com deslocamento, refeição e hospedagem.
- Esta garantia refere-se exclusivamente a eliminação de defeitos que apareçam em decorrência de falhas na execução de serviço prestada anteriormente e dentro do prazo estipulado no contrato.
- A UNIVERSAL AUTOMAÇÃO não se responsabiliza por danos decorrentes de mau uso ou negligência do cliente, bem como danos decorrentes de atividades realizadas em outros departamentos de assistência técnica.
- As garantias das peças instaladas serão fornecidas pelo fabricante, de acordo com os períodos e especificações vigentes de cada fornecedor.

UNIVERSAL AUTOMAÇÃO
PRX - Soluções ERELI - Universal Automação
CNPJ: 17.796.050/0001-79 | 13.035.050-0
Fone: (62) 99147-3559 | 75925-0000

K) Validade da Proposta

- Os preços e condições desta proposta são válidos por 30 dias da data de sua emissão.
- Esta proposta tem validade somente com a assinatura de ambas as partes. A assinatura do cliente deverá ser feita pelo representante que tenha poderes para assumir as obrigações contratuais. E, por estarem ambos em pleno acordo, assinam as partes o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito de direito e ou assinatura digital.

Inflammas 16 de Fevereiro de 2023.

 Paulo Ricardo Dornelles Diretor Administrativo CPF: 694.324.192-49	 Luiz Fernando Coelho Diretor Administrativo CPF: 694.324.192-49
---	--

2023-02-16 15:32:29

UNIVERSAL AUTOMAÇÃO
PRX - Soluções ERELI - Universal Automação
CNPJ: 17.796.050/0001-79 | 13.035.050-0
Fone: (62) 99147-3559 | 75925-0000

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Pat: 08/11/2023 13:46:51
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704



1.1.1.1) DWE CASINGS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

<p>ENVOLVIMENTO BOVINO</p> <p>CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA ANTECIPADA, CESSAO DE MAQUINHARIO E ESPAÇO FÍSICO POR PRAZO DETERMINADO, E OUTRAS AVENÇAS</p> <p>Que entre si fazem:</p> <p>VENDEDORA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA com sede a Rodovia GO 070 s/nº Km 23 a direita, Zona Rural, no município de Goiânia Goiás CEP 75.370-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.356.854/0001-15 e com Inscrição Estadual nº. 10.257.475-8, devidamente representado pela Srª. Marília Coury Coelho, empresária, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.591.223-SSP-GO CPF nº 633.354.761-15 com o mesmo endereço comercial acima.</p> <p>COMPRADORA: DWE CASINGS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Piratininga S/Nº, nº 17, Fone: (61) 3429-1111, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.780.001-45, com endereço comercial em Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 10.796.100-2, neste ato representado na forma de seu contrato social pelo Sr. WENDER GERALDO BORGES, empresário, brasileiro, portador do seu RG N° 4748462-SSP-GO e CPF nº 007.869.161-33, com o mesmo endereço comercial acima.</p> <p>As partes, acima identificadas e qualificadas, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato de compra-e-venda antecipada, cessão de maquinário e espaço por prazo determinado, e outras avenças, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:</p>	<p>DO PRAZO DE VIGÊNCIA E OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA</p> <p>Cláusula 2ª - A VENDEDORA obriga-se a disponibilizar à COMPRADORA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período compreendido entre 18/02/2020 a 18/02/2022, todas as BARRIGADAS BOVINAS (neste inclui o intestino delgado 18mts de 1ª corte, 12mts do 2º corte, 06mts grossa 01 fundo, e mucosa intestinal) provenientes dos animais por ela abatidos (VENDEDORA) e aprovadas pela inspeção sanitária, para serem empregadas na produção de produtos cárneos, sob a exclusiva responsabilidade da VENDEDORA, sob pena de rescisão unilateral por infração contratual, ficando assegurado à COMPRADORA o direito de aceitar ou recusar a matéria prima, a seu exclusivo critério.</p> <p>Parágrafo Único - A VENDEDORA também se obriga, pelo presente contrato, a fornecer referências e serviços de lavanderia aos colaboradores e disponibilizar em caráter não oneroso, espaço físico interno com água, vapor e eletricidade à COMPRADORA, para que esta possa efetuar a instalação dos equipamentos para empacotamento e conservação dos produtos cárneos, sob a exclusiva responsabilidade da VENDEDORA, e seu respectivo embarque, pelo prazo de vigência previsto na cláusula 2ª.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA</p> <p>Cláusula 4ª - São obrigações da COMPRADORA:</p>	<p>e) Deverá a COMPRADORA fornecer aos seus funcionários, mediante recibo de entrega, os dados de identificação pessoal - EPI, nos moldes e especificações determinados pelo Ministério do Trabalho, observando os prazos de validade, exigidos de seus funcionários o uso constante através de fiscalização própria diária e ininterrupta, obrigando-se a acuar com eventual incidência do adicional de insalubridade ou periculosidade aduvido, e ainda com eventual incidência do adicional de insalubridade ou periculosidade públicas em razão do não cumprimento das obrigações elencadas na presente cláusulas.</p> <p>f) Todo e qualquer acidente de trabalho de que seja vítima funcionário da COMPRADORA, deverá ser indenizado integralmente pelo VENDEDOR, inclusive quanto aos procedimentos atinentes à legislação específica, direitos advindos de convenção coletiva ou acordo coletivo, socorro médico e prestação de auxílio ao vitimado e sua família, inclusive quanto a qualquer responsabilidade civil ou penal resultante do ocorrido;</p> <p>g) A COMPRADORA estará obrigada a fornecer uniforme próprio aos seus empregados, devendo exigir e fiscalizar seu uso diário e contínuo, obrigando-se, ainda, a fomentar em seus funcionários práticas e comportamento digno com a vida em sociedade e de manutenção saudável do ambiente de trabalho;</p> <p>h) A COMPRADORA será responsabilizada por eventuais atos praticados contra a pecuária;</p> <p>i) Não haverá, entre a VENDEDORA e COMPRADORA, qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade quanto ao pagamento de verbas salariais, rescisórias, encargos sociais, autuações fiscais, indenizações seja a qual título for, imposto e taxas, obrigando-se, contudo, a pagar o adicional de insalubridade ou periculosidade, bem como o adicional de férias e encargos fiscais, previdenciários e fundiários de seus funcionários, além de cópia dos recibos de pagamentos mensais;</p> <p>j) Obrigase a COMPRADORA a exercer sua atividade em observância as exigências pelas Sanitária, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Pecuária;</p> <p>k) Em caso de demanda judicial ou atuação fiscal em que ambos figurem no pólo passivo, no presente caso a TERCEIRIZAÇÃO ou LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, bem como qualquer fator que vincule as partes, sendo que em caso de eventual condenação, poderá a VENDEDORA exercer o direito de regresso em face da COMPRADORA, acesso condicionado a indenizar por prejuizo por ela causados;</p> <p>l) Nenhuma das partes possui autorização para tratar de assuntos, celebrar negócios, realizar campanhas publicitárias ou representar a outra ou seus sócios, perante si ou terceiros.</p>
<p>DO OBJETO DO CONTRATO</p> <p>Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a celebração de parceria entre as partes para compra-e-venda de BARRIGADAS BOVINAS (neste inclui o intestino delgado 18mts de 1ª corte, 12mts do 2º corte, 06mts grossa 01 fundo, e mucosa intestinal) por preço fixo, oriundas dos abates realizados em frigoríficos, para serem empregadas na produção de produtos cárneos, bem como a disponibilização de espaço físico da VENDEDORA para processamento dos referidos produtos, pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, obrigando-se as partes a cumprirem fielmente o convencionado no presente instrumento particular.</p> <p>Parágrafo ÚNICO - Os preços fixos, referidos nesta cláusula e indicados na cláusula 6ª, deverão ser respeitados pelas partes durante o prazo de vigência do presente contrato, podendo ser corrigido, a critério das partes, após o decurso do prazo de vigência estabelecido na cláusula 2ª, mediante acordo escrito entre as partes, desde que não haja alteração dos preços de mercado que tornem o presente contrato onerosivo ou excessivamente oneroso.</p>	<p>d) Compromete-se a COMPRADORA, com recursos próprios, a efetuar todos os pagamentos e demais encargos aos funcionários em dia, inclusive de férias, férias proporcionais, 13º salário, e demais benefícios trabalhistas, previdenciários de proteção à saúde e bem estar do trabalhador e Convenções Coletivas da Categoria ou Acordo Coletivo em relação a estes, devendo todos os funcionários sem exceção, estarem devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como em qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da VENDEDORA, e qualquer tributo;</p>	<p>3</p>
<p>1</p>	<p>2</p>	<p>3</p>





1.2.2) FAMBRAS HALA CERTIFICAÇÃO LTDA.

<p>CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>Nº do contrato: BVA.GIN.2104.01</p> <p>BOA VISTA – ALIMENTOS LTDA. ("FRIGORÍFICO BOA VISTA"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.358.854/0001-15, com endereço na Rodovia GO-070, S/N, KM 23 A Direita, Zona Rural – Goiânia- GO, CEP 75.373-899, inscrita no Sistema de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o número 3624, neste ato representada por seu representante, doravante denominada CONTRATANTE;</p> <p>FAMBRAS HALAL CERTIFICAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Tejuapá, número 192, Vila Babilônia, São Paulo – SP, CEP 04.350-020, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.637.554/0001-50, com filial na Avenida Yojiro Takeoka, número 4.384, 7º andar, sala 701, Santana de Parnaíba – SP, Alphaville, CEP 06.541-970, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.837.654/0002-31, neste ato representada por seu Sócio e Administrador, o Dr. Mohamed Hussein El Zoghbi, doravante denominada CONTRATADA.</p> <p>CONSIDERANDOS:</p> <p>CONSIDERANDO que a CONTRATANTE solicitou a CONTRATADA, certificação Halal, na modalidade de acompanhamento de produção e supervisão;</p> <p>CONSIDERANDO o respeito que a CONTRATADA tem com relação às normas ditadas pelo Alcorão Sagrado e pela Jurisprudência Islâmica;</p> <p>CONSIDERANDO que a certificação da CONTRATADA é regida e amparada nos requisitos determinados pelas normas mundiais relacionadas ao Halal, tais como: (i) Malaysian Standard (Malásia) MS 1600, MS 1500¹; MS2000, MS 2424²; (ii) LEPCOM MUI (Indonésia) HAS 23000, HAS 23103³; HAS 230201⁴; (iii) Singapore Standard (Singapura)</p> <p><small>¹ Aplicável à indústria alimentícia genérica e suas múltiplas primas. ² Aplicável à indústria alimentícia genérica e suas múltiplas primas. ³ Aplicável à indústria alimentícia genérica e suas múltiplas primas. ⁴ Aplicável à indústria alimentícia genérica e suas múltiplas primas.</small></p> <p>FM 4.1.3.2 (REV 15)</p>	<p>MUIS-HC-S007, MUIS-HC-S002, (W) GCC Standardization Organization GSO 2055-2, GSO 2055-1⁵, GSO 993⁶, e (W) United Arab Emirates – ESMA – UAE.S 2055-1⁷, UAE.S 993⁸, UAE.S 2055-4.</p> <p>CONSIDERANDO que o consumo de produtos industrializados pelos povos que professam a fé Islâmica, é regido por normas e processamento expressas pelo Alcorão Sagrado e pela Jurisprudência Islâmica;</p> <p>CONSIDERANDO que o consumo de produtos de origem animal pelos povos que professam a fé Islâmica, é regido por normas de abate e processamento expressas pelo Alcorão Sagrado e pela Jurisprudência Islâmica;</p> <p>CONSIDERANDO que a CONTRATANTE já foi devidamente orientada e declara ter perfeito conhecimento da metodologia, proibições e conceitos Halal;</p> <p>CONSIDERANDO que a CONTRATANTE, tem total e plena ciência, que, em sendo habilitada para os países do Golfo não poderá, em hipótese alguma, fazer uso do método de <i>insanabilização</i>, quando reconhecida pelos <i>standards</i> GSO e UAE.S 993; e</p> <p>CONSIDERANDO que a CONTRATADA é uma empresa constituída por muçulmanos praticantes e respeitadores das normas ditadas pelo Alcorão Sagrado e pela Jurisprudência Islâmica, com especialidade e plena capacidade necessária e aprovada para o desempenho dessas específicas funções do procedimento Halal, bem como de sua Certificação, devidamente reconhecida.</p> <p>Resolvem de comum acordo, firmar o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:</p> <p>PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados de certificação Halal, com validade para 03 (três) anos, sob o método de auditoria, acompanhamento de produção e supervisão, comprometendo-se a CONTRATADA a certificar que as instalações, processo e produção da CONTRATANTE, estão em conformidade com os princípios islâmicos exigíveis.</p> <p><small>⁵ Aplicável à indústria alimentícia genérica e suas múltiplas primas. ⁶ Aplicável à indústria alimentícia genérica e suas múltiplas primas. ⁷ Aplicável à indústria alimentícia genérica e suas múltiplas primas. ⁸ Aplicável à indústria alimentícia genérica e suas múltiplas primas.</small></p> <p>FM 4.1.3.2 (REV 15)</p>	<p>Parágrafo Primeiro: O escopo do contrato incluindo as normas aplicáveis estão descritos na proposta (FM 7.2.3) de mesmo número, que, devidamente rubricada pelas Partes, passa a fazer parte deste instrumento.</p> <p>Parágrafo Segundo: A certificação Halal contempla a habilitação de planta e certificação dos produtos listados no FM 7.2.1.5 – CONTROLE DE ESCOPO (REV 1).</p> <p>SEGUNDA: Pelos serviços prestados ora contratados referente ao processo de certificação inicial, manutenções periódicas e supervisão com base nas informações prestadas pela CONTRATANTE e devidamente inspecionadas e aprovadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:</p> <p>A taxa total de habilitação pelo período de 03 (três) anos, pela planta produtora, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), assim distribuídos:</p> <table border="1"><tr><td>a) Processo de Certificação</td><td>R\$ 6.000,00</td><td>b) Processo de manutenção (segundo ano)</td><td>R\$ 6.000,00</td><td>c) Processo de manutenção (terceiro ano)</td><td>R\$ 6.000,00</td></tr></table> <p>Parágrafo Primeiro: Forma de Pagamento:</p> <ul style="list-style-type: none">a: 10 dias após a auditoria e aprovação. Condições de pagamento: Emissão de Nota Fiscal (NF) e Boleto bancário (BL) ou Depósito em conta;b e c: 10 dias após a conclusão da auditoria de manutenção. Condições de pagamento: Emissão de Nota Fiscal (NF) e Boleto bancário (BL) ou Depósito em conta. <p>Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE após realizar os pagamentos devidos, deverá encaminhar, via Fax ou e-mail, comprovante bancário, no endereço eletrônico bastost@fambrashalal.com.br e colibrato@fambrashalal.com.br após o que, será feita liberação do Certificado de habilitação Halal.</p> <p>FM 4.1.2.2 (REV 15)</p>	a) Processo de Certificação	R\$ 6.000,00	b) Processo de manutenção (segundo ano)	R\$ 6.000,00	c) Processo de manutenção (terceiro ano)	R\$ 6.000,00
a) Processo de Certificação	R\$ 6.000,00	b) Processo de manutenção (segundo ano)	R\$ 6.000,00	c) Processo de manutenção (terceiro ano)	R\$ 6.000,00			





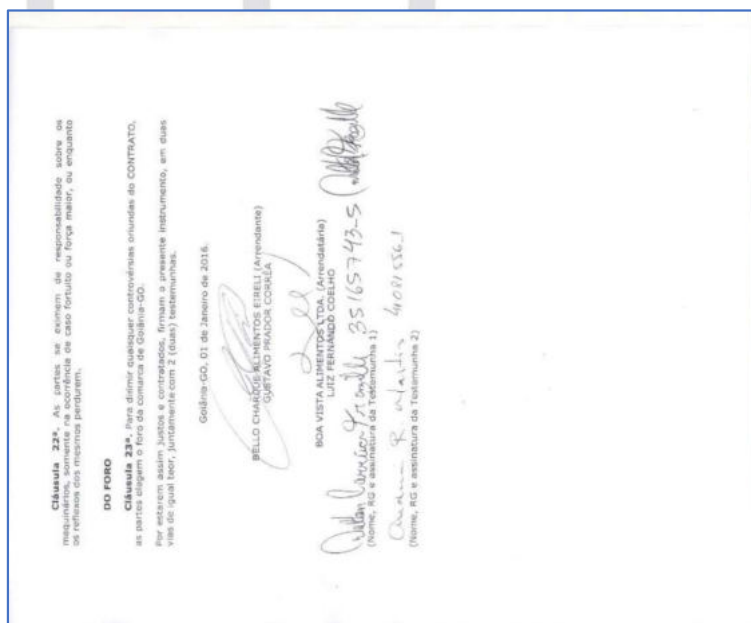
<p>Parágrafo Terceiro: O valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondente à prestação de serviço de supervisão Híbrido, independentemente do volume diário de abate, sendo alocado na planta um (1) supervisor Híbrido, valor este que será pago sempre até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, via emissão de Nota Fiscal (NF) e Boleto bancário (BL) ou Depósito em conta. De acordo com a necessidade, o número de funcionários previsto poderá ser readquirido por acordo escrito entre as partes.</p> <p>Parágrafo Quarto: A remuneração mensal fixada nesta cláusula somente poderá ser reajustada, depois de decorrido o período mínimo estabelecido em lei para essa finalidade. Caso, no entanto, nesse interregno houver reajustes salariais da categoria dos prestadores de serviços, em sua data base, o reajuste será repassado automaticamente ao valor a ser mensalmente pago, devendo ainda, ser reajustado sempre que ocorrer a hipótese prevista na segunda parte do § 3º, desta cláusula.</p> <p>Parágrafo Quinto: O pagamento da remuneração ajustada neste contrato será feito contra a apresentação das competências líquidas e/ou notas fiscais de serviço, 10 (dez) dias antes do vencimento.</p> <p>Parágrafo Sexto: Os serviços ora contratados serão prestados exclusivamente na unidade citada neste contrato.</p> <p>Parágrafo Sétimo: O funcionário alocado na planta da CONTRATANTE prestará serviços, exclusivamente dentro do estabelecido nos requisitos Híbridos, do turno normal e legal de trabalho, sendo que, eventuais horas extras serão cobradas, em apurado ao valor total estipulado no presente contrato, mediante o devido comprovante de sua prestação. Fica absolutamente entendido que as horas extras, não devem, em hipótese alguma, serem prestadas de maneira abusiva e além do legalmente permitido pela legislação brasileira.</p> <p>Parágrafo Oitavo: A CONTRATANTE se compromete a equalizar, por escrito a necessidade de prestação de horas extras, diretamente a CONTRATADA.</p> <p>Parágrafo Nono: Para expedição de Certificado Híbrido, por embarque destinado ao mercado externo a CONTRATANTE deverá solicitar a emissão do certificado Híbrido pelo sistema on-line da FAMBRAIS tendo o custo de US\$ 120,00 (cento e vinte dólares americanos) por emissão para cargas com até vinte (20) toneladas, acima desse peso, será cobrado um excedente de US\$ 6,00 (seis dólares americanos), por tonelada acrescida. Esse valor deverá ser efetuado em depósito bancário na conta corrente da FAMBRAIS e enviado o devido comprovante para a liberação.</p> <p>FM 4.1.3.2.2 (REV 15)</p>	<p>TERCEIRA: A CONTRATANTE, deverá providenciar e arcar com todas as despesas relativas a traslado dos funcionários da CONTRATADA, para a execução dos serviços de auditoria, do presente contrato. Na eventualidade de a CONTRATADA vir a arcar diretamente com as despesas relativas a seus funcionários, tais valores serão reembolsados pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA apresente os respectivos comprovantes e justificando as despesas.</p> <p>Parágrafo Primeiro: As despesas relativas a logística do supervisor, para execução dos serviços de supervisão do presente contrato, sendo elas, hospedagem e alimentação, correrão por conta da CONTRATADA.</p> <p>Parágrafo Segundo: Havendo despesas extras devido o traslado dos auditores para o aeroporto, estas deverão ser pagas a parte através de Nota de Débito pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA irá enviar os recibos ou notas juntamente com a Nota de Débito como comprovação.</p> <p>QUARTA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelo empregado que utilizar para prestar os serviços ora contratados, inclusive com relação às normas de segurança, pela que assina o Termo de Responsabilidade, que como Anexo 1 é parte integrante e complementar do presente contrato.</p> <p>QUINTA: A CONTRATADA se responsabiliza, ainda, pela ordem e disciplina dos seus colaboradores que vierem a utilizar as dependências das indústrias, havendo um responsável ao qual poderão ser comunicadas todas e quaisquer reclamações, sendo que este responsável dará as devidas tratativas. Da mesma forma, a CONTRATANTE deverá esclarecer aos supervisores/auditores as normas internas da indústria, quanto ao uso dos equipamentos de segurança e seu regulamento disciplinar, e que a falta de cumprimento deverá ser comunicada diretamente a CONTRATADA, através dos e-mails basilio@fambrais.com.br e juridico@fambrais.com.br.</p> <p>Parágrafo Único: A CONTRATADA fornece para a CONTRATANTE a relação dos nomes dos funcionários que prestarão serviços, ficando proibido o acesso às dependências da indústria de pessoas não relacionadas, bem como, nenhum funcionário da CONTRATADA poderá ter acesso à planta produtora, sem estar devidamente habilitado de forma legal e profissional.</p> <p>FM 4.1.3.2.2 (REV 15)</p>	<p>SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a pagar todos os direitos trabalhistas, previdenciários, securitários e outros, dos empregados e todos os demais tributos incidentes sobre a remuneração devida em decorrência deste contrato.</p> <p>Parágrafo Primeiro: Fica entendido que, dentro do preço ajustado acima, já estão incluídos todos os direitos trabalhistas dos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como: INSS, FGTS, Contribuição Social, Imposto de Renda, Contribuição Social sobre PIS e COFINS e outros tributos que forem de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência dos valores devidos pelo presente contrato, podendo a CONTRATANTE, quando for a responsável tributária pelo recolhimento, descontar este valor do preço ajustado e devido.</p> <p>Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento acerca das normas de higiene e segurança do trabalho vigentes.</p> <p>Parágrafo Terceiro: Ocorrendo a hipótese de serem ajustadas contra a CONTRATANTE demandas trabalhistas ou civis envolvendo empregados utilizados para a consecução do objeto deste contrato, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho ou de qualquer outro órgão, obriga-se a CONTRATADA a assumir a condição de demandada e requerer a exclusão da CONTRATANTE.</p> <p>SETIMA: Ocorrendo algum acidente de trabalho, diante da inexistência de vínculo empregatício, fica entendido que, não cabe a CONTRATANTE qualquer responsabilidade, e sim a CONTRATADA a confecção da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho e o encaminhamento do acidentado ao INSS, respondendo por todos os direitos eventualmente devidos a este, inclusive obrigando-se em caso de intentada qualquer demanda judicial contra a indústria relativa a aquele acidente, a requerer a exclusão da indústria do feito e assumir o polo passivo.</p> <p>Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CONTRATADA, via e-mails a ocorrência de acidente em uma unidade produtora.</p> <p>OITAVA: Se, em decorrência deste contrato a CONTRATADA, através dos executores dos serviços contratados ou de seus prepostos, tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas, ou confidenciais da CONTRATANTE, obriga-se a mesma, sob as penas da lei, a não as divulgar, nem delas dar conhecimento a quem quer que seja.</p> <p>FM 4.1.3.2.2 (REV 15)</p>
--	--	---





<p>sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Encontra-se disponível no anexo II o contrato de confidencialidade unilateral, que é parte integrante e complementar do mesmo.</p> <p>Parágrafo Único: A CONTRATANTE obriga-se a respeitar integralmente os preços expressos pela CONTRATADA, no que diz respeito aos procedimentos Halal, seus princípios e técnicas, ficando terminantemente proibida a divulgação, propagação ou uso dos mesmos a que título for, sem a expressa e total concordância da CONTRATADA, por escrito, sendo que a sua utilização por preposto ou funcionários da CONTRATANTE, também é absolutamente vedada, a não ser antes a expressa e cabal concordância da CONTRATADA.</p> <p>NOMA: A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos serviços que deverá prestar a CONTRATANTE no que diz respeito à auditoria para certificação da planta, processo e produtos.</p> <p>Parágrafo Único: Da mesma forma, a CONTRATADA, declara que está perfeitamente habilitada tanto técnica como legalmente, para prestar os serviços objeto deste contrato, assumindo, em consequência, todas as responsabilidades que decorrem do exercício dessa atividade.</p> <p>DÉCIMA: A CONTRATANTE compromete a fornecer todos os meios materiais e técnico instrumental necessário ao perfeito exercício das funções da CONTRATADA e seus funcionários, dentre estes, compreende-se os EPI's necessários.</p> <p>Parágrafo Único: Compromete-se também, a CONTRATANTE, a disponibilizar:</p> <ol style="list-style-type: none">Alimentação Halal para os funcionários da CONTRATADA que estiverem prestando serviços de auditoria na CONTRATANTE compreendendo café e almoço e jantar;Local específico para reza dos muçulmanos;Hospedagem, traslado e acomodação condigno para os funcionários que estiverem prestando serviços de auditoria e supervisão nas unidades da CONTRATANTE;Sala devidamente mobiliada com equipamentos como computador com acesso à internet e impressora para uso dos funcionários da CONTRATADA, que prestam o serviço de supervisão. Esta também deve ser equipada para receber	<p>as visitas religiosas ou técnicas, e ser corretamente adequada para execução das Preces Islâmicas dos Funcionários e Visitantes:</p> <ol style="list-style-type: none">Vestibário completo para uso do funcionário da CONTRATADA, nos serviços contratados, bem como vestuário para os visitantes, devidamente autorizados;Alimentação Halal para o funcionário da CONTRATADA que estiver prestando serviços de supervisão na CONTRATANTE, compreendendo café, almoço e jantar, bem como, aos visitantes, devidamente autorizados pela CONTRATANTE; <p>DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE, obriga-se a exibir e fornecer ao funcionário supervisor da CONTRATADA que estiver prestando serviços na empresa, cópia, devidamente assinada e carimbada de documentos pertinentes ao processo, com a previsão de sua duração, quantidade, destino, marca, devendo o funcionário da CONTRATADA, ao final de cada turno de trabalho, assinar, carimbar e encaminhar os respectivos relatórios e arquivando a cópia a ser fornecida para eventual análise e referência para a expedição do Certificado Halal.</p> <p>DÉCIMA SEGUNDA: Toda e qualquer visita relacionada com a produção Halal realizada pela CONTRATADA, só poderá ser permitida com a concordância e acompanhamento da CONTRATANTE.</p> <p>DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de necessidade de incrementar maior quantidade de funcionários, todos os custos serão assumidos pela CONTRATANTE, desde que previamente acordado. As reduções de quadro também deverão ser objeto de acordo entre as partes.</p> <p>DÉCIMA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e é ajustado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e findando em 36 (trinta e seis) meses, podendo ser rescindido sem ônus por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (sessenta) dias.</p>	<p>DÉCIMA QUINTA: Constituem motivos justos para a rescisão do presente contrato, independente de notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal eventualmente existentes:</p> <ol style="list-style-type: none">Infracoção de qualquer cláusula do presente contrato;Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;Por motivos de força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil;Atos do Poder Público que impeçam ou inviabilizem o seu cumprimento por qualquer das partes. <p>DÉCIMA SEXTA: A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, quaisquer mudanças que possam afetar sua capacidade de atender aos requisitos de certificação HALAL, e somente implementar as mudanças após o "in" acordo formal da CONTRATADA. O contato deverá ser feito via e-mail nos endereços eletrônicos basam@fambrahal.com.br, juridico@fambrahal.com.br, mohamed.zoghib@fambrahal.com.br. Vide anexo I - Termo de Responsabilidade.</p> <p>DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Comarca de São Paulo (SP), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas a execução do presente contrato. Estando assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e nomeadas, a todo presente:</p> <p>São Paulo, 01 de junho de 2021.</p> <p>CONTRATANTE:</p> <p>BOA VISTA - ALIMENTOS LTDA.</p> <p>FM 4.1.2.2 (REV 15)</p>
---	--	---





112 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat: 06/11/2023 13:46:53~~





1.2.5) LARA MARTINS ADVOGADOS

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 (Contrato nº 10.08.2023-1)

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, de um lado:

(a) **BOA VISTA ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rodovia GO-070, s/n, Km 23, à direita, Zona Rural, na cidade de GOIANIRA - GO, CEP 75.373-999, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 37.356.854/0001-15, com contrato social arquivado nesta MM Junta Comercial do Estado de Goiás, sob nº 52201068087, neste ato representada por seus sócios **MARTHA COURY COELHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Encino, Califórnia, EUA, aos 13 de outubro de 1961, filha do Sr. Antônio Batista Coury e da Sra. Geselle Coury, residente e domiciliada na Rua Piquiri, Od. AH6, Lt. 04, Alphaville Flamboyant, Residencial Araguaia em Goiânia - GO, CEP: 74.883-092, portadora do Cédula de Identidade nº 3.591.223 - SSP/GO e do CPF nº 633.354.761-15 e **LUIZ FERNANDO COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Curitiba - MT, aos 27 de Julho de 1960, filho do Sr. Jacy Coelho e da Sra. Maris de Lourdes Souza Coelho, residente e domiciliada na Rua Piquiri, Od. AH6, Lt. 04, Alphaville Flamboyant, Residencial Araguaia em Goiânia - GO, CEP: 74.883-092, portador da Cédula de Identidade nº 8103602 - DGP/GO e do CPF nº 405.877.976-49, designado simplesmente como **CONTRATANTE**.

(b) **ZC TURNAROUND CONSULTING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ(MF) sob nº 10.426.166/0001-83, localizada na Avenida E, nº, 1.470, Edifício Juscelino Kubitschek, Salas 511 e 512, Jardim Goiás, CEP 74.180-030, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Cidmádo Boschini Filho, brasileiro, administrador de empresas inscrito no CRA/GO 10.383 e CPF sob o número 299.000.048-84, designada simplesmente **1ª CONTRATADA**.

(c) **LARA MARTINS ADVOGADOS**, inscrita no OAB/GO sob o n. 1.531, e no CNPJ(MF) sob nº 21.563.219/0001-30, com sede nesta capital, na Rua 1.134 esq. Rua 1.137 número 252, Quadra 241, Lote 21, Setor Marista, CEP 74.180-130 e filial na Rua Dona Marcóia, Quadra 13, Lote 07, Bairro Odília, Rio Verde/Goiás, neste ato representado por seu sócio Rafael Lara Martins, brasileiro, casado, advogado inscrito no OAB/GO sob o nº 22.331 e

Filipe Denki Bekem Pfaucheco, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/GO sob o nº 34.021, designada simplesmente **2ª CONTRATADA**.

A 1ª Contratada e a 2ª Contratada, são denominadas em conjunto como **CONTRATADAS**.

CONTRATANTE e **CONTRATADAS**, têm entre si certo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1. A **1ª CONTRATADA**, por intermédio de seu Sócio, se obriga de prestar à **CONTRATANTE**, serviços de consultoria conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração de peças jurídicas relacionadas ao objeto deste instrumento, formulando as petições indispensáveis ao caso, interpondo recursos e incidentes que se fizerem necessários, nas Assembleias com os credores e nas negociações com os credores, elaborando memoriais e sustentando oralmente os recursos nos Tribunais de Justiça e Superiores, até o trânsito em julgado da decisão judicial que declarar encerrada a Recuperação Judicial e seus incidentes, tudo despendendo para o bom e fiel cumprimento dos mandatos que forem outorgados aos Advogados que compõem o seu quadro profissional, bem como os serviços correlatos.			
02	Acompanhamento de ações Judiciais ou Administrativas cujos créditos não se sujeitam à Recuperação Judicial, tal como mas sem se limitar a: Leasing, Alienação Fiduciária, Financiamento de Máquinas e Equipamentos - FINEME, Adiantamento de Contrato de Câmbio - ACC, Adiantamento sobre Cambiais Entregues - ACE, dentre outros.			
03	Acompanhamento de ações contra avalistas e coobrigados de créditos sujeitos a RJ.			
04	Todas as atividades compreendidas neste Instrumento Contratual, desenvolvidas pelas CONTRATADAS , pelo meio e não de fim, devendo ser empregadas as melhores técnicas possíveis, contudo, não havendo obrigação de resultado específico.			

1.2. A **2ª CONTRATADA**, por intermédio de seus Sócios, se obrigam de prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de:

- **Etapa 1:** Preparação da entrada com o pedido de RJ.

- **Etapa 2:** Pós deferimento do processamento da RJ.
- Acompanhamento dos processos judiciais relacionados ao objeto deste instrumento, formulando as petições indispensáveis ao caso, interpondo recursos e incidentes que se fizerem necessários, nas Assembleias com os credores e nas negociações com os credores, elaborando memoriais e sustentando oralmente os recursos nos Tribunais de Justiça e Superiores, até o trânsito em julgado da decisão judicial que declarar encerrada a Recuperação Judicial e seus incidentes, tudo despendendo para o bom e fiel cumprimento dos mandatos que forem outorgados aos Advogados que compõem o seu quadro profissional, bem como os serviços correlatos.
- Acompanhamento de ações Judiciais ou Administrativas cujos créditos não se sujeitam à Recuperação Judicial, tal como mas sem se limitar a: Leasing, Alienação Fiduciária, Financiamento de Máquinas e Equipamentos - FINEME, Adiantamento de Contrato de Câmbio - ACC, Adiantamento sobre Cambiais Entregues - ACE, dentre outros.
- Acompanhamento de ações contra avalistas e coobrigados de créditos sujeitos a RJ.

1.3. Todas as atividades compreendidas neste Instrumento Contratual, desenvolvidas pelas **CONTRATADAS**, pelo meio e não de fim, devendo ser empregadas as melhores técnicas possíveis, contudo, não havendo obrigação de resultado específico.

CLAUSULA SEGUNDA - Valor do Contrato

2.1. Em retribuição aos serviços profissionais prestados pelas **CONTRATADAS**, a **CONTRATANTE** pagará os Honorários da seguinte forma:





E por estarem as partes justas e contratadas, assinam este Contrato de Honorários em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só fim de direito, que lidas e conferidas são achadas conforme, na presença e companhia de 02 (duas) Testemunhas.

Goiânia-GO, 10 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
BOA VISTA - Alimentos de Marca Registrada
ALIMENTOS - CROQUI ALIMENTOS
1150017335844000 - CNPJ 07.034.840/0001-15
115 - INSC 09131114444
BOA VISTA ALIMENTOS LTDA

1ª CONTRATADA
2C TURNAROUND CONSULTING LTDA

2ª CONTRATADA
LARA MARTINS ADVOGADOS

TESTEMUNHAS

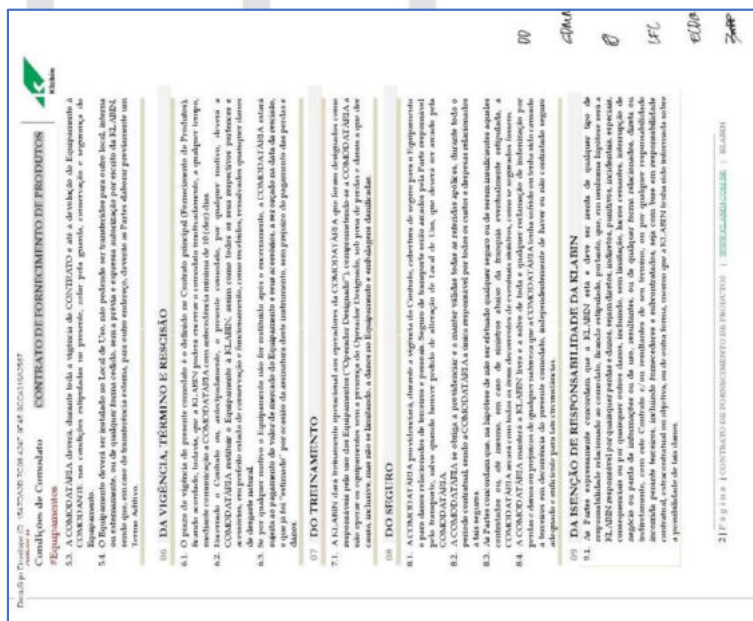
1ª Testemunha Nome: CPF:	2ª Testemunha Nome: Leonardo Honorato CPF: 735.213.701-78
--------------------------------	---

115 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat: 06/11/2023 13:46:53~~ - 1704 - Conj. 1704 - Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Trade Tower







1.2.7) NPA INFORMÁTICA LTDA

Contrato Nº 182022

FOLHA DE ROSTO DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Conforme anexo da PROPOSTA COMERCIAL formalizada e detalhada no CONTRATO PARA LICENÇA DE USO DE PRODUTOS, DE SOFTWARE E SERVIÇOS, firmados entre NPA INFORMÁTICA LTDA doravante designada simplesmente CONTRATADA e BOA VISTA ALIMENTOS LTDA doravante designados simplesmente CONTRATANTE, em 30 de maio de 2022 entre outros, destacam-se os seguintes pontos:

1. DOS VALORES AUTUADOS
 Os valores autuados, relativos entre as partes, para maiores detalhes, favor consultar a cláusula correspondente detalhadamente no contrato de licenciamento de software.

DESTAQUES LICENÇAS DE USO	RESUMO	FORMA DE PAGAMENTO
Cláusulas do contrato: 4.1, 4.2, 4.3	Valor por Acesso Simultâneo: 1.000,00 Valor por acesso com desconto concedido: 8.007,10 Número de Acessos Simultâneos: 44 Subtotal: 134.512,40 Valor dos impostos: 13.200,00 Valor Total: 151.712,40	Cláusulas do contrato: 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.28, 4.29, 4.30, 4.31, 4.32, 4.33, 4.34, 4.35, 4.36, 4.37, 4.38, 4.39, 4.40, 4.41, 4.42, 4.43, 4.44, 4.45, 4.46, 4.47, 4.48, 4.49, 4.50, 4.51, 4.52, 4.53, 4.54, 4.55, 4.56, 4.57, 4.58, 4.59, 4.60, 4.61, 4.62, 4.63, 4.64, 4.65, 4.66, 4.67, 4.68, 4.69, 4.70, 4.71, 4.72, 4.73, 4.74, 4.75, 4.76, 4.77, 4.78, 4.79, 4.80, 4.81, 4.82, 4.83, 4.84, 4.85, 4.86, 4.87, 4.88, 4.89, 4.90, 4.91, 4.92, 4.93, 4.94, 4.95, 4.96, 4.97, 4.98, 4.99, 5.00, 5.01, 5.02, 5.03, 5.04, 5.05, 5.06, 5.07, 5.08, 5.09, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.17, 5.18, 5.19, 5.20, 5.21, 5.22, 5.23, 5.24, 5.25, 5.26, 5.27, 5.28, 5.29, 5.30, 5.31, 5.32, 5.33, 5.34, 5.35, 5.36, 5.37, 5.38, 5.39, 5.40, 5.41, 5.42, 5.43, 5.44, 5.45, 5.46, 5.47, 5.48, 5.49, 5.50, 5.51, 5.52, 5.53, 5.54, 5.55, 5.56, 5.57, 5.58, 5.59, 5.60, 5.61, 5.62, 5.63, 5.64, 5.65, 5.66, 5.67, 5.68, 5.69, 5.70, 5.71, 5.72, 5.73, 5.74, 5.75, 5.76, 5.77, 5.78, 5.79, 5.80, 5.81, 5.82, 5.83, 5.84, 5.85, 5.86, 5.87, 5.88, 5.89, 5.90, 5.91, 5.92, 5.93, 5.94, 5.95, 5.96, 5.97, 5.98, 5.99, 6.00, 6.01, 6.02, 6.03, 6.04, 6.05, 6.06, 6.07, 6.08, 6.09, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14, 6.15, 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25, 6.26, 6.27, 6.28, 6.29, 6.30, 6.31, 6.32, 6.33, 6.34, 6.35, 6.36, 6.37, 6.38, 6.39, 6.40, 6.41, 6.42, 6.43, 6.44, 6.45, 6.46, 6.47, 6.48, 6.49, 6.50, 6.51, 6.52, 6.53, 6.54, 6.55, 6.56, 6.57, 6.58, 6.59, 6.60, 6.61, 6.62, 6.63, 6.64, 6.65, 6.66, 6.67, 6.68, 6.69, 6.70, 6.71, 6.72, 6.73, 6.74, 6.75, 6.76, 6.77, 6.78, 6.79, 6.80, 6.81, 6.82, 6.83, 6.84, 6.85, 6.86, 6.87, 6.88, 6.89, 6.90, 6.91, 6.92, 6.93, 6.94, 6.95, 6.96, 6.97, 6.98, 6.99, 7.00, 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28, 7.29, 7.30, 7.31, 7.32, 7.33, 7.34, 7.35, 7.36, 7.37, 7.38, 7.39, 7.40, 7.41, 7.42, 7.43, 7.44, 7.45, 7.46, 7.47, 7.48, 7.49, 7.50, 7.51, 7.52, 7.53, 7.54, 7.55, 7.56, 7.57, 7.58, 7.59, 7.60, 7.61, 7.62, 7.63, 7.64, 7.65, 7.66, 7.67, 7.68, 7.69, 7.70, 7.71, 7.72, 7.73, 7.74, 7.75, 7.76, 7.77, 7.78, 7.79, 7.80, 7.81, 7.82, 7.83, 7.84, 7.85, 7.86, 7.87, 7.88, 7.89, 7.90, 7.91, 7.92, 7.93, 7.94, 7.95, 7.96, 7.97, 7.98, 7.99, 8.00, 8.01, 8.02, 8.03, 8.04, 8.05, 8.06, 8.07, 8.08, 8.09, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18, 8.19, 8.20, 8.21, 8.22, 8.23, 8.24, 8.25, 8.26, 8.27, 8.28, 8.29, 8.30, 8.31, 8.32, 8.33, 8.34, 8.35, 8.36, 8.37, 8.38, 8.39, 8.40, 8.41, 8.42, 8.43, 8.44, 8.45, 8.46, 8.47, 8.48, 8.49, 8.50, 8.51, 8.52, 8.53, 8.54, 8.55, 8.56, 8.57, 8.58, 8.59, 8.60, 8.61, 8.62, 8.63, 8.64, 8.65, 8.66, 8.67, 8.68, 8.69, 8.70, 8.71, 8.72, 8.73, 8.74, 8.75, 8.76, 8.77, 8.78, 8.79, 8.80, 8.81, 8.82, 8.83, 8.84, 8.85, 8.86, 8.87, 8.88, 8.89, 8.90, 8.91, 8.92, 8.93, 8.94, 8.95, 8.96, 8.97, 8.98, 8.99, 9.00, 9.01, 9.02, 9.03, 9.04, 9.05, 9.06, 9.07, 9.08, 9.09, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 9.15, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19, 9.20, 9.21, 9.22, 9.23, 9.24, 9.25, 9.26, 9.27, 9.28, 9.29, 9.30, 9.31, 9.32, 9.33, 9.34, 9.35, 9.36, 9.37, 9.38, 9.39, 9.40, 9.41, 9.42, 9.43, 9.44, 9.45, 9.46, 9.47, 9.48, 9.49, 9.50, 9.51, 9.52, 9.53, 9.54, 9.55, 9.56, 9.57, 9.58, 9.59, 9.60, 9.61, 9.62, 9.63, 9.64, 9.65, 9.66, 9.67, 9.68, 9.69, 9.70, 9.71, 9.72, 9.73, 9.74, 9.75, 9.76, 9.77, 9.78, 9.79, 9.80, 9.81, 9.82, 9.83, 9.84, 9.85, 9.86, 9.87, 9.88, 9.89, 9.90, 9.91, 9.92, 9.93, 9.94, 9.95, 9.96, 9.97, 9.98, 9.99, 10.00, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.09, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23, 10.24, 10.25, 10.26, 10.27, 10.28, 10.29, 10.30, 10.31, 10.32, 10.33, 10.34, 10.35, 10.36, 10.37, 10.38, 10.39, 10.40, 10.41, 10.42, 10.43, 10.44, 10.45, 10.46, 10.47, 10.48, 10.49, 10.50, 10.51, 10.52, 10.53, 10.54, 10.55, 10.56, 10.57, 10.58, 10.59, 10.60, 10.61, 10.62, 10.63, 10.64, 10.65, 10.66, 10.67, 10.68, 10.69, 10.70, 10.71, 10.72, 10.73, 10.74, 10.75, 10.76, 10.77, 10.78, 10.79, 10.80, 10.81, 10.82, 10.83, 10.84, 10.85, 10.86, 10.87, 10.88, 10.89, 10.90, 10.91, 10.92, 10.93, 10.94, 10.95, 10.96, 10.97, 10.98, 10.99, 11.00, 11.01, 11.02, 11.03, 11.04, 11.05, 11.06, 11.07, 11.08, 11.09, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 11.18, 11.19, 11.20, 11.21, 11.22, 11.23, 11.24, 11.25, 11.26, 11.27, 11.28, 11.29, 11.30, 11.31, 11.32, 11.33, 11.34, 11.35, 11.36, 11.37, 11.38, 11.39, 11.40, 11.41, 11.42, 11.43, 11.44, 11.45, 11.46, 11.47, 11.48, 11.49, 11.50, 11.51, 11.52, 11.53, 11.54, 11.55, 11.56, 11.57, 11.58, 11.59, 11.60, 11.61, 11.62, 11.63, 11.64, 11.65, 11.66, 11.67, 11.68, 11.69, 11.70, 11.71, 11.72, 11.73, 11.74, 11.75, 11.76, 11.77, 11.78, 11.79, 11.80, 11.81, 11.82, 11.83, 11.84, 11.85, 11.86, 11.87, 11.88, 11.89, 11.90, 11.91, 11.92, 11.93, 11.94, 11.95, 11.96, 11.97, 11.98, 11.99, 12.00, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.20, 12.21, 12.22, 12.23, 12.24, 12.25, 12.26, 12.27, 12.28, 12.29, 12.30, 12.31, 12.32, 12.33, 12.34, 12.35, 12.36, 12.37, 12.38, 12.39, 12.40, 12.41, 12.42, 12.43, 12.44, 12.45, 12.46, 12.47, 12.48, 12.49, 12.50, 12.51, 12.52, 12.53, 12.54, 12.55, 12.56, 12.57, 12.58, 12.59, 12.60, 12.61, 12.62, 12.63, 12.64, 12.65, 12.66, 12.67, 12.68, 12.69, 12.70, 12.71, 12.72, 12.73, 12.74, 12.75, 12.76, 12.77, 12.78, 12.79, 12.80, 12.81, 12.82, 12.83, 12.84, 12.85, 12.86, 12.87, 12.88, 12.89, 12.90, 12.91, 12.92, 12.93, 12.94, 12.95, 12.96, 12.97, 12.98, 12.99, 13.00, 13.01, 13.02, 13.03, 13.04, 13.05, 13.06, 13.07, 13.08, 13.09, 13.10, 13.11, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.18, 13.19, 13.20, 13.21, 13.22, 13.23, 13.24, 13.25, 13.26, 13.27, 13.28, 13.29, 13.30, 13.31, 13.32, 13.33, 13.34, 13.35, 13.36, 13.37, 13.38, 13.39, 13.40, 13.41, 13.42, 13.43, 13.44, 13.45, 13.46, 13.47, 13.48, 13.49, 13.50, 13.51, 13.52, 13.53, 13.54, 13.55, 13.56, 13.57, 13.58, 13.59, 13.60, 13.61, 13.62, 13.63, 13.64, 13.65, 13.66, 13.67, 13.68, 13.69, 13.70, 13.71, 13.72, 13.73, 13.74, 13.75, 13.76, 13.77, 13.78, 13.79, 13.80, 13.81, 13.82, 13.83, 13.84, 13.85, 13.86, 13.87, 13.88, 13.89, 13.90, 13.91, 13.92, 13.93, 13.94, 13.95, 13.96, 13.97, 13.98, 13.99, 14.00, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17, 14.18, 14.19, 14.20, 14.21, 14.22, 14.23, 14.24, 14.25, 14.26, 14.27, 14.28, 14.29, 14.30, 14.31, 14.32, 14.33, 14.34, 14.35, 14.36, 14.37, 14.38, 14.39, 14.40, 14.41, 14.42, 14.43, 14.44, 14.45, 14.46, 14.47, 14.48, 14.49, 14.50, 14.51, 14.52, 14.53, 14.54, 14.55, 14.56, 14.57, 14.58, 14.59, 14.60, 14.61, 14.62, 14.63, 14.64, 14.65, 14.66, 14.67, 14.68, 14.69, 14.70, 14.71, 14.72, 14.73, 14.74, 14.75, 14.76, 14.77, 14.78, 14.79, 14.80, 14.81, 14.82, 14.83, 14.84, 14.85, 14.86, 14.87, 14.88, 14.89, 14.90, 14.91, 14.92, 14.93, 14.94, 14.95, 14.96, 14.97, 14.98, 14.99, 15.00, 15.01, 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15.06, 15.07, 15.08, 15.09, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 15.19, 15.20, 15.21, 15.22, 15.23, 15.24, 15.25, 15.26, 15.27, 15.28, 15.29, 15.30, 15.31, 15.32, 15.33, 15.34, 15.35, 15.36, 15.37, 15.38, 15.39, 15.40, 15.41, 15.42, 15.43, 15.44, 15.45, 15.46, 15.47, 15.48, 15.49, 15.50, 15.51, 15.52, 15.53, 15.54, 15.55, 15.56, 15.57, 15.58, 15.59, 15.60, 15.61, 15.62, 15.63, 15.64, 15.65, 15.66, 15.67, 15.68, 15.69, 15.70, 15.71, 15.72, 15.73, 15.74, 15.75, 15.76, 15.77, 15.78, 15.79, 15.80, 15.81, 15.82, 15.83, 15.84, 15.85, 15.86, 15.87, 15.88, 15.89, 15.90, 15.91, 15.92, 15.93, 15.94, 15.95, 15.96, 15.97, 15.98, 15.99, 16.00, 16.01, 16.02, 16.03, 16.04, 16.05, 16.06, 16.07, 16.08, 16.09, 16.10, 16.11, 16.12, 16.13, 16.14, 16.15, 16.16, 16.17, 16.18, 16.19, 16.20, 16.21, 16.22, 16.23, 16.24, 16.25, 16.26, 16.27, 16.28, 16.29, 16.30, 16.31, 16.32, 16.33, 16.34, 16.35, 16.36, 16.37, 16.38, 16.39, 16.40, 16.41, 16.42, 16.43, 16.44, 16.45, 16.46, 16.47, 16.48, 16.49, 16.50, 16.51, 16.52, 16.53, 16.54, 16.55, 16.56, 16.57, 16.58, 16.59, 16.60, 16.61, 16.62, 16.63, 16.64, 16.65, 16.66, 16.67, 16.68, 16.69, 16.70, 16.71, 16.72, 16.73, 16.74, 16.75, 16.76, 16.77, 16.78, 16.79, 16.80, 16.81, 16.82, 16.83, 16.84, 16.85, 16.86, 16.87, 16.88, 16.89, 16.90, 16.91, 16.92, 16.93, 16.94, 16.95, 16.96, 16.97, 16.98, 16.99, 17.00, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25, 17.26, 17.27, 17.28, 17.29, 17.30, 17.31, 17.32, 17.33, 17.34, 17.35, 17.36, 17.37, 17.38, 17.39, 17.40, 17.41, 17.42, 17.43, 17.44, 17.45, 17.46, 17.47, 17.48, 17.49, 17.50, 17.51, 17.52, 17.53, 17.54, 17.55, 17.56, 17.57, 17.58, 17.59, 17.60, 17.61, 17.62, 17.63, 17.64, 17.65, 17.66, 17.67, 17.68, 17.69, 17.70, 17.71, 17.72, 17.73, 17.74, 17.75, 17.76, 17.77, 17.78, 17.79, 17.80, 17.81, 17.82, 17.83, 17.84, 17.85, 17.86, 17.87, 17.88, 17.89, 17.90, 17.91, 17.92, 17.93, 17.94, 17.95, 17.96, 17.97, 17.98, 17.99, 18.00, 18.01, 18.02, 18.03, 18.04, 18.05, 18.06, 18.07, 18.08, 18.09, 18.10, 18.11, 18.12, 18.13, 18.14, 18.15, 18.16, 18.17, 18.18, 18.19, 18.20, 18.21, 18.22, 18.23, 18.24, 18.25, 18.26, 18.27, 18.28, 18.29, 18.30, 18.31, 18.32, 18.33, 18.34, 18.35, 18.36, 18.37, 18.38, 18.39, 18.40, 18.41, 18.42, 18.43, 18.44, 18.45, 18.46, 18.47, 18.48, 18.49, 18.50, 18.51, 18.52, 18.53, 18.54, 18.55, 18.56, 18.57, 18.58, 18.59, 18.60, 18.61, 18.62, 18.63, 18.64, 18.65, 18.66, 18.67, 18.68, 18.69, 18.70, 18.71, 18.72, 18.73, 18.74, 18.75, 18.76, 18.77, 18.78, 18.79, 18.80, 18.81, 18.82, 18.83, 18.84, 18.85, 18.86, 18.87, 18.88, 18.89, 18.90, 18.91, 18.92, 18.93, 18.94, 18.95, 18.96, 18.97, 18.98, 18.99, 19.00, 19.01, 19.02, 19.03, 19.04, 19.05, 19.06, 19.07, 19.08, 19.09, 19.10, 19.11, 19.12, 19.13, 19.14, 19.15, 19.16, 19.17, 19.18, 19.19, 19.20, 19.21, 19.22, 19.23, 19.24, 19.25, 19.26, 19.27, 19.28, 19.29, 19.30, 19.31, 19.32, 19.33, 19.34, 19.35, 19.36, 19.37, 19.38, 19.39, 19.40, 19.41, 19.42, 19.43, 19.44, 19.45, 19.46, 19.47, 19.48, 19.49, 19.50, 19.51, 19.52, 19.53, 19.54, 19.55, 19.56, 19.57, 19.58, 19.59, 19.60, 19.61, 19.62, 19.63, 19.64, 19.65, 19.66, 19.67, 19.68, 19.69, 19.70, 19.71, 19.72, 19.73, 19.74, 19.75, 19.76, 19.77, 19.78, 19.79, 19.80, 19.81, 19.82, 19.83, 19.84, 19.85, 19.86, 19.87, 19.88, 19.89, 19.90, 19.91, 19.92, 19.93, 19.94, 19.95, 19.96, 19.97, 19.98, 19.99, 20.00, 20.01, 20.02, 20.03, 20.04, 20.05, 20.06, 20.07, 20.08, 20.09, 20.10, 20.11, 20.12, 20.13, 20.14, 20.15, 20.16, 20.17, 20.18, 20.19, 20.20, 20.21, 20.22, 20.23, 20.24, 20.25, 20.26, 20.27, 20.28, 20.29, 20.30, 20.31, 20.32, 20.33, 20.34, 20.35, 20.36, 20.37, 20.38, 20.39, 20.40, 20.41, 20.42, 20.43, 20.44, 20.45, 20.46, 20.47, 20.48, 20.49, 20.50, 20.51, 20.52, 20.53, 20.54, 20.55, 20.56, 20.57, 20.58, 20.59, 20.60, 20.61, 20.62, 20.63, 20.64, 20.65, 20.66, 20.67, 20.68, 20.69, 20.70, 20.71, 20.72, 20.73, 20.74, 20.75, 20.76, 20.77, 20.78, 20.79, 20.80, 20.81, 20.82, 20.83, 20.84, 20.85, 20.86, 20.87, 20.88, 20.89, 20.90, 20.91, 20.92, 20.93, 20.94, 20.95, 20.96, 20.97, 20.98, 20.99, 21.00, 21.01, 21.02, 21.03, 21.04, 21.05, 21.06, 21.07, 21.08, 21.09, 21.10, 21.11, 21.12, 21.13, 21.14, 21.15, 21.16, 21.17, 21.18, 21.19, 21.20, 21.21, 21.22, 21.23, 21.24, 21.25, 21.26, 21.27, 21.28, 21.29, 21.30, 21.31, 21.32, 21.33, 21.34, 21.35, 21.36, 21.37, 21.38, 21.39, 21.40, 21.41, 21.42, 21.43, 21.44, 21.45, 21.46, 21.47, 21.48, 21.49, 21.50, 21.51, 21.52, 21.53, 21.54, 21.55, 21.56, 21.57, 21.58, 21.59, 21.60, 21.61, 21



<p>Contrato Nº 182022</p> <p>1.2.5. A CONTRATADA prestará treinamento para os funcionários da CONTRATANTE, designados por esta, para os módulos descritos no objeto deste contrato nos horários e datas estipuladas de comum acordo entre as partes.</p> <p>1.2.6. Todos os serviços prestados pelos profissionais da CONTRATADA serão realizados nas unidades da CONTRATANTE, em ambientes e estruturas adequados disponibilizados por ela, tais como, computadores com conexão à rede local e internet, impressora e outros que se fizerem necessários para este fim.</p> <p>1.2.7. A criação de integrações bancárias e layouts de etiquetas serão passíveis de cobrança de hora técnica via ordem de serviço. Da mesma forma, como o software já disponibiliza vários relatórios padronizados em sua base, se ainda assim a CONTRATANTE optar por relatórios específicos, também serão passíveis de cobrança de hora técnica via ordem de serviço.</p> <p>1.2.8. O processo de implantação do software deverá seguir a metodologia padrão da CONTRATADA, efetuando as configurações de acordo com o levantamento das regras de negócio da CONTRATANTE e em total conformidade com a legislação aplicável. Estes relatórios serão disponibilizados via portais de integração, por meio de arquivos XML, CSV, XLS, entre outros, sendo que os acessos a estas rotinas são de exclusividade da CONTRATADA, até para comandos SQL, entre outros, sendo que os acessos a estas rotinas são de exclusividade da CONTRATADA, até para se preparar a essencialidade e integridade destas regras. Com isto, todas as regras configuradas e parametrizadas deverão ser criteriosamente validadas pela CONTRATANTE e, neste sentido, pós período de implantação, qualquer alteração de regras de negócio deverá ser aprovada e autorizada por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de impossibilidade de cobrança via ordem de serviço e não sendo atendidas pelo suporte help desk.</p> <p>1.3. Dos Serviços de Suporte</p> <p>1.3.1. Os serviços de suporte help desk fornecido pela CONTRATADA cobertos pela manutenção mensal e sem ônus de cobrança adicional à CONTRATANTE, é no modelo de atendimento remoto compartilhado, em dia útil no horário comercial, voltado exclusivamente para casos onde usuário indicado pela CONTRATANTE, que já foi treinado pelos profissionais da CONTRATADA, necessitar de orientações referentes a dúvidas pontuais de como utilizar o sistema, sendo que o atendimento remoto será realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, com exceção de feriados e dias de descanso da CONTRATADA. O atendimento limitado a vinte horas de utilização mensal. Demais serviços como a instalação de novas versões do sistema, conforme descrito no item 1.2.4), solicitação para desenvolvimento de novas rotinas, suporte para atendimento estendido a erros operacionais produzidos pelos usuários, treinamentos de reciclagem para usuários, atualização de regras de negócio, integração com sistemas de terceiros, parametrizações, personalizações ou alterações em etiquetas existentes, integração com sistemas de arquivos locais como Sped e do sistema pós-implantação, suporte a rotinas fiscais que envolvam a validação de arquivos fiscais como Sped e suas variações, fechamento da contabilidade, suporte em atendimentos nos quais o problema for decorrente de lançamentos errados ou falta de conciliação dos lançamentos por parte do usuário, solicitação de atendimento estendido para casos de emergência, suporte em atendimentos de emergência para atender exclusivamente a esta demanda da CONTRATANTE, não são cobertos pela manutenção mensal e serão passíveis de cobrança de hora técnica via ordem de serviço. Ainda conforme cláusula 1.6.4), qualquer atendimento ou serviço realizado em plantão ou fora do horário comercial, independentemente do tipo, será passível de cobrança via ordem de serviço.</p>	<p>Contrato Nº 182022</p> <p>1.3.2. Para qualificar o contato ao suporte help desk, a CONTRATANTE deverá designar apenas uma pessoa responsável por este canal de comunicação, sendo esta pessoa responsável por fornecer o acesso ao sistema e acesso ao software de postagem específico para abrir chamados e integrar com o suporte help desk. Todas as demandas dos usuários deverão ser concentradas nesta pessoa, sendo canal único de contato com o help desk da CONTRATADA. Caso ocorra o deslocamento desta pessoa do quadro funcional da CONTRATANTE, outra, devidamente treinada, deverá ser formalmente designada para acesso ao suporte.</p> <p>1.3.3. Visando agilizar o atendimento do suporte help desk, a CONTRATANTE deverá disponibilizar conexão remota em computadores e servidores fisgados acessíveis e seguros ao atendimento do suporte. Toda postagem de ocorrências deverá ocorrer de forma clara e detalhada sendo, independentemente, anexar tela e/ou arquivos para facilitar o diagnóstico e solução. A postagem da ocorrência deverá seguir a correta inclusão no software de suporte que será disponibilizado para este fim. A CONTRATADA poderá reparar suportes que não atendam aos requisitos aqui especificados.</p> <p>1.3.4. Observando-se grande demanda de suportes abertos em períodos curtos de tempo, que podem incidir entre outros, e falta de conhecimento dos usuários para a devida operação do sistema, fica, como medida corretiva, a concordância das partes para um agendamento técnico presencial nos moldes de uma prestação de serviço nos ambientes da CONTRATANTE.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE LICENÇA E BACK-UP</p> <p>2.1. As licenças exclusivas de direito de uso do software, ora cobradas à CONTRATANTE, não lhe dá direito de fazer cópias, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente.</p> <p>2.2. A CONTRATADA obriga-se a instalar o software "Sustax(ERP-Juiz)", somente em servidores identificados(s) previamente em contrato, sendo que a CONTRATANTE deverá disponibilizar em seus servidores softwares compatíveis com os softwares da CONTRATADA.</p> <p>2.3. A CONTRATANTE terá a responsabilidade pela manutenção dos(s) Banco(s) de Dados instalados em seu(s) servidor(es) bem como todos arquivos utilizados pelo software, inclusive pela realização regular de cópias de backup dos dados, sendo que a CONTRATANTE deverá garantir a integridade dos dados e a segurança dos dados. O objetivo dos serviços e não obrigação da CONTRATADA em fazer o backup dos dados da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deve, ainda, manter ferramentas de proteção contra vírus, invasões remotas ou para quaisquer problemas advindos de acessos não autorizados a seus dados ou sub sua guarda. Para estas e outras relacionadas a estes, não significará em hipótese alguma falha no software ou na prestação de serviços da CONTRATADA.</p>	<p>CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE</p> <p>3.1. Após assinatura deste contrato, se dará o início de implantação do software com exceção de agenda inclusiva o direito de acesso ao suporte help desk, caso permita que terceiros e/ou pessoas não autorizadas pela CONTRATADA prestem serviços de implantação, parametrizações, customizações e implementações do sistema objeto deste contrato.</p> <p>3.2. Para a utilização dos softwares contratados, a CONTRATANTE deverá providenciar, sob a sua exclusiva responsabilidade, infraestrutura compatível com servidores com sistema operacional e banco de dados compatíveis com os softwares da CONTRATADA, redes de computadores, conexão com internet de boa qualidade para comunicação com a Sefaz, terminais de computadores, entre outros periféricos como balance e impressoras térmicas, além de disponibilizar conexão remota para atendimento do suporte via terminal service (RDP Remote Desktop Services).</p> <p>3.3. Caso os servidores, internet ou periféricos tornem-se indigêntes, por qualquer motivo, os softwares contratados, em especial o ERP, terão seu funcionamento prejudicado, não cabendo à CONTRATADA responsabilidade alguma por este fato, nem mesmo pela indisponibilidade dos dados armazenados.</p>
<p>Contrato Nº 182022</p> <p>1.3.3. Para qualificar o contato ao suporte help desk, a CONTRATANTE deverá designar apenas uma pessoa responsável por este canal de comunicação, sendo esta pessoa responsável por fornecer o acesso ao sistema e acesso ao software de postagem específico para abrir chamados e integrar com o suporte help desk. Todas as demandas dos usuários deverão ser concentradas nesta pessoa, sendo canal único de contato com o help desk da CONTRATADA. Caso ocorra o deslocamento desta pessoa do quadro funcional da CONTRATANTE, outra, devidamente treinada, deverá ser formalmente designada para acesso ao suporte.</p> <p>1.3.3. Visando agilizar o atendimento do suporte help desk, a CONTRATANTE deverá disponibilizar conexão remota em computadores e servidores fisgados acessíveis e seguros ao atendimento do suporte. Toda postagem de ocorrências deverá ocorrer de forma clara e detalhada sendo, independentemente, anexar tela e/ou arquivos para facilitar o diagnóstico e solução. A postagem da ocorrência deverá seguir a correta inclusão no software de suporte que será disponibilizado para este fim. A CONTRATADA poderá reparar suportes que não atendam aos requisitos aqui especificados.</p> <p>1.3.4. Observando-se grande demanda de suportes abertos em períodos curtos de tempo, que podem incidir entre outros, e falta de conhecimento dos usuários para a devida operação do sistema, fica, como medida corretiva, a concordância das partes para um agendamento técnico presencial nos moldes de uma prestação de serviço nos ambientes da CONTRATANTE.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE LICENÇA E BACK-UP</p> <p>2.1. As licenças exclusivas de direito de uso do software, ora cobradas à CONTRATANTE, não lhe dá direito de fazer cópias, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente.</p> <p>2.2. A CONTRATADA obriga-se a instalar o software "Sustax(ERP-Juiz)", somente em servidores identificados(s) previamente em contrato, sendo que a CONTRATANTE deverá disponibilizar em seus servidores softwares compatíveis com os softwares da CONTRATADA.</p> <p>2.3. A CONTRATANTE terá a responsabilidade pela manutenção dos(s) Banco(s) de Dados instalados em seu(s) servidor(es) bem como todos arquivos utilizados pelo software, inclusive pela realização regular de cópias de backup dos dados, sendo que a CONTRATANTE deverá garantir a integridade dos dados e a segurança dos dados. O objetivo dos serviços e não obrigação da CONTRATADA em fazer o backup dos dados da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deve, ainda, manter ferramentas de proteção contra vírus, invasões remotas ou para quaisquer problemas advindos de acessos não autorizados a seus dados ou sub sua guarda. Para estas e outras relacionadas a estes, não significará em hipótese alguma falha no software ou na prestação de serviços da CONTRATADA.</p>	<p>CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE</p> <p>3.1. Após assinatura deste contrato, se dará o início de implantação do software com exceção de agenda inclusiva o direito de acesso ao suporte help desk, caso permita que terceiros e/ou pessoas não autorizadas pela CONTRATADA prestem serviços de implantação, parametrizações, customizações e implementações do sistema objeto deste contrato.</p> <p>3.2. Para a utilização dos softwares contratados, a CONTRATANTE deverá providenciar, sob a sua exclusiva responsabilidade, infraestrutura compatível com servidores com sistema operacional e banco de dados compatíveis com os softwares da CONTRATADA, redes de computadores, conexão com internet de boa qualidade para comunicação com a Sefaz, terminais de computadores, entre outros periféricos como balance e impressoras térmicas, além de disponibilizar conexão remota para atendimento do suporte via terminal service (RDP Remote Desktop Services).</p> <p>3.3. Caso os servidores, internet ou periféricos tornem-se indigêntes, por qualquer motivo, os softwares contratados, em especial o ERP, terão seu funcionamento prejudicado, não cabendo à CONTRATADA responsabilidade alguma por este fato, nem mesmo pela indisponibilidade dos dados armazenados.</p>	<p>CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE</p> <p>3.1. Após assinatura deste contrato, se dará o início de implantação do software com exceção de agenda inclusiva o direito de acesso ao suporte help desk, caso permita que terceiros e/ou pessoas não autorizadas pela CONTRATADA prestem serviços de implantação, parametrizações, customizações e implementações do sistema objeto deste contrato.</p> <p>3.2. Para a utilização dos softwares contratados, a CONTRATANTE deverá providenciar, sob a sua exclusiva responsabilidade, infraestrutura compatível com servidores com sistema operacional e banco de dados compatíveis com os softwares da CONTRATADA, redes de computadores, conexão com internet de boa qualidade para comunicação com a Sefaz, terminais de computadores, entre outros periféricos como balance e impressoras térmicas, além de disponibilizar conexão remota para atendimento do suporte via terminal service (RDP Remote Desktop Services).</p> <p>3.3. Caso os servidores, internet ou periféricos tornem-se indigêntes, por qualquer motivo, os softwares contratados, em especial o ERP, terão seu funcionamento prejudicado, não cabendo à CONTRATADA responsabilidade alguma por este fato, nem mesmo pela indisponibilidade dos dados armazenados.</p>
<p>Contrato Nº 182022</p> <p>1.2.5. A CONTRATADA prestará treinamento para os funcionários da CONTRATANTE, designados por esta, para os módulos descritos no objeto deste contrato nos horários e datas estipuladas de comum acordo entre as partes.</p> <p>1.2.6. Todos os serviços prestados pelos profissionais da CONTRATADA serão realizados nas unidades da CONTRATANTE, em ambientes e estruturas adequados disponibilizados por ela, tais como, computadores com conexão à rede local e internet, impressora e outros que se fizerem necessários para este fim.</p> <p>1.2.7. A criação de integrações bancárias e layouts de etiquetas serão passíveis de cobrança de hora técnica via ordem de serviço. Da mesma forma, como o software já disponibiliza vários relatórios padronizados em sua base, se ainda assim a CONTRATANTE optar por relatórios específicos, também serão passíveis de cobrança de hora técnica via ordem de serviço.</p> <p>1.2.8. O processo de implantação do software deverá seguir a metodologia padrão da CONTRATADA, efetuando as configurações de acordo com o levantamento das regras de negócio da CONTRATANTE e em total conformidade com a legislação aplicável. Estes relatórios serão disponibilizados via portais de integração, por meio de arquivos XML, CSV, XLS, entre outros, sendo que os acessos a estas rotinas são de exclusividade da CONTRATADA, até para comandos SQL, entre outros, sendo que os acessos a estas rotinas são de exclusividade da CONTRATADA, até para se preparar a essencialidade e integridade destas regras. Com isto, todas as regras configuradas e parametrizadas deverão ser criteriosamente validadas pela CONTRATANTE e, neste sentido, pós período de implantação, qualquer alteração de regras de negócio deverá ser aprovada e autorizada por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de impossibilidade de cobrança via ordem de serviço e não sendo atendidas pelo suporte help desk.</p> <p>1.3. Dos Serviços de Suporte</p> <p>1.3.1. Os serviços de suporte help desk fornecido pela CONTRATADA cobertos pela manutenção mensal e sem ônus de cobrança adicional à CONTRATANTE, é no modelo de atendimento remoto compartilhado, em dia útil no horário comercial, voltado exclusivamente para casos onde usuário indicado pela CONTRATANTE, que já foi treinado pelos profissionais da CONTRATADA, necessitar de orientações referentes a dúvidas pontuais de como utilizar o sistema, sendo que o atendimento remoto será realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, com exceção de feriados e dias de descanso da CONTRATADA. O atendimento limitado a vinte horas de utilização mensal. Demais serviços como a instalação de novas versões do sistema, conforme descrito no item 1.2.4), solicitação para desenvolvimento de novas rotinas, suporte para atendimento estendido a erros operacionais produzidos pelos usuários, treinamentos de reciclagem para usuários, atualização de regras de negócio, integração com sistemas de terceiros, parametrizações, personalizações ou alterações em etiquetas existentes, integração com sistemas de arquivos locais como Sped e do sistema pós-implantação, suporte a rotinas fiscais que envolvam a validação de arquivos fiscais como Sped e suas variações, fechamento da contabilidade, suporte em atendimentos nos quais o problema for decorrente de lançamentos errados ou falta de conciliação dos lançamentos por parte do usuário, solicitação de atendimento estendido para casos de emergência, suporte em atendimentos de emergência para atender exclusivamente a esta demanda da CONTRATANTE, não são cobertos pela manutenção mensal e serão passíveis de cobrança de hora técnica via ordem de serviço. Ainda conforme cláusula 1.6.4), qualquer atendimento ou serviço realizado em plantão ou fora do horário comercial, independentemente do tipo, será passível de cobrança via ordem de serviço.</p>	<p>Contrato Nº 182022</p> <p>1.3.2. Para qualificar o contato ao suporte help desk, a CONTRATANTE deverá designar apenas uma pessoa responsável por este canal de comunicação, sendo esta pessoa responsável por fornecer o acesso ao sistema e acesso ao software de postagem específico para abrir chamados e integrar com o suporte help desk. Todas as demandas dos usuários deverão ser concentradas nesta pessoa, sendo canal único de contato com o help desk da CONTRATADA. Caso ocorra o deslocamento desta pessoa do quadro funcional da CONTRATANTE, outra, devidamente treinada, deverá ser formalmente designada para acesso ao suporte.</p> <p>1.3.3. Visando agilizar o atendimento do suporte help desk, a CONTRATANTE deverá disponibilizar conexão remota em computadores e servidores fisgados acessíveis e seguros ao atendimento do suporte. Toda postagem de ocorrências deverá ocorrer de forma clara e detalhada sendo, independentemente, anexar tela e/ou arquivos para facilitar o diagnóstico e solução. A postagem da ocorrência deverá seguir a correta inclusão no software de suporte que será disponibilizado para este fim. A CONTRATADA poderá reparar suportes que não atendam aos requisitos aqui especificados.</p> <p>1.3.4. Observando-se grande demanda de suportes abertos em períodos curtos de tempo, que podem incidir entre outros, e falta de conhecimento dos usuários para a devida operação do sistema, fica, como medida corretiva, a concordância das partes para um agendamento técnico presencial nos moldes de uma prestação de serviço nos ambientes da CONTRATANTE.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE LICENÇA E BACK-UP</p> <p>2.1. As licenças exclusivas de direito de uso do software, ora cobradas à CONTRATANTE, não lhe dá direito de fazer cópias, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente.</p> <p>2.2. A CONTRATADA obriga-se a instalar o software "Sustax(ERP-Juiz)", somente em servidores identificados(s) previamente em contrato, sendo que a CONTRATANTE deverá disponibilizar em seus servidores softwares compatíveis com os softwares da CONTRATADA.</p> <p>2.3. A CONTRATANTE terá a responsabilidade pela manutenção dos(s) Banco(s) de Dados instalados em seu(s) servidor(es) bem como todos arquivos utilizados pelo software, inclusive pela realização regular de cópias de backup dos dados, sendo que a CONTRATANTE deverá garantir a integridade dos dados e a segurança dos dados. O objetivo dos serviços e não obrigação da CONTRATADA em fazer o backup dos dados da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deve, ainda, manter ferramentas de proteção contra vírus, invasões remotas ou para quaisquer problemas advindos de acessos não autorizados a seus dados ou sub sua guarda. Para estas e outras relacionadas a estes, não significará em hipótese alguma falha no software ou na prestação de serviços da CONTRATADA.</p>	<p>CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE</p> <p>3.1. Após assinatura deste contrato, se dará o início de implantação do software com exceção de agenda inclusiva o direito de acesso ao suporte help desk, caso permita que terceiros e/ou pessoas não autorizadas pela CONTRATADA prestem serviços de implantação, parametrizações, customizações e implementações do sistema objeto deste contrato.</p> <p>3.2. Para a utilização dos softwares contratados, a CONTRATANTE deverá providenciar, sob a sua exclusiva responsabilidade, infraestrutura compatível com servidores com sistema operacional e banco de dados compatíveis com os softwares da CONTRATADA, redes de computadores, conexão com internet de boa qualidade para comunicação com a Sefaz, terminais de computadores, entre outros periféricos como balance e impressoras térmicas, além de disponibilizar conexão remota para atendimento do suporte via terminal service (RDP Remote Desktop Services).</p> <p>3.3. Caso os servidores, internet ou periféricos tornem-se indigêntes, por qualquer motivo, os softwares contratados, em especial o ERP, terão seu funcionamento prejudicado, não cabendo à CONTRATADA responsabilidade alguma por este fato, nem mesmo pela indisponibilidade dos dados armazenados.</p>





Contrato Nº 182022	Contrato Nº 182022	Contrato Nº 182022																														
<p>CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS</p> <p>4.1. Licenciamento de Software</p> <p>4.1.1. Pelo presente ajuste as partes, para quantificação de Licenças de Uso adquiridas inicialmente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), já considerado os impostos, a serem pagos conforme abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor por Licença</th> <th>Desconto Concedido</th> <th>Qtde. LU</th> <th>Subtotal</th> <th>Impostos</th> <th>VI Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Licença ERP</td> <td>1.200,00</td> <td>44</td> <td>528.000,00</td> <td>17.187,60</td> <td>545.187,60</td> </tr> <tr> <td>Licença Mobile F.V</td> <td>1.200,00</td> <td>20</td> <td>240.000,00</td> <td>2.300,00</td> <td>242.300,00</td> </tr> <tr> <td>Licença Mobile F.V</td> <td>1.200,00</td> <td>05</td> <td>60.000,00</td> <td>575,00</td> <td>60.575,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5">TOTAL GERAL COM IMPOSTOS R\$</td> <td>848.062,60</td> </tr> </tbody> </table> <p>Com base na data de assinatura do contrato, os condições de pagamento foram acordadas em 10 parcelas, conforme abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> R\$ 17.200,00 (licença mil e duzentos reais) na data de 08 de Junho de 2022; R\$ 17.200,00 (licença mil e duzentos reais) na data de 08 de Julho de 2022; R\$ 17.200,00 (licença mil e duzentos reais) na data de 08 de Agosto de 2022; R\$ 17.200,00 (licença mil e duzentos reais) na data de 08 de Setembro de 2022; R\$ 17.200,00 (licença mil e duzentos reais) na data de 08 de Outubro de 2022; R\$ 17.200,00 (licença mil e duzentos reais) na data de 08 de Novembro de 2022; R\$ 17.200,00 (licença mil e duzentos reais) na data de 08 de Dezembro de 2022; R\$ 17.200,00 (licença mil e duzentos reais) na data de 08 de Janeiro de 2023; R\$ 17.200,00 (licença mil e duzentos reais) na data de 08 de Fevereiro de 2023; R\$ 17.200,00 (licença mil e duzentos reais) na data de 08 de Março de 2023. <p>4.1.2. Em caso de necessidade de acesso adicional, o valor de aquisição das Licenças de Uso negociado em contrato, será mantido pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.</p> <p>4.2. Serviços de Manutenção Mensal de Software</p> <p>4.2.1. Para os Serviços de Manutenção Mensal do software, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após 90 dias da data do contrato, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).</p> <p>4.2.1.1. Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços no município/local de origem da CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade desta.</p> <p>4.2.2. Aos Serviços de Manutenção Mensal pago atualmente, para cada novo Acesso Adicional, serão acrescentados os seguintes valores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • "Tempo de Vendedor" Adicional: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); • "Tempo de Vendedor" Adicional: R\$ 60,00 (sessenta reais). <p>4.3. Caso a CONTRATANTE venha necessitar da utilização do sistema em novos endereços físicos e/ou servidores adicionais, será cobrado uma TAXA adicional mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um (endereço ou servidor), sendo estes valores incorporados aos Serviços de Manutenção Mensal.</p>	Valor por Licença	Desconto Concedido	Qtde. LU	Subtotal	Impostos	VI Total	Licença ERP	1.200,00	44	528.000,00	17.187,60	545.187,60	Licença Mobile F.V	1.200,00	20	240.000,00	2.300,00	242.300,00	Licença Mobile F.V	1.200,00	05	60.000,00	575,00	60.575,00	TOTAL GERAL COM IMPOSTOS R\$					848.062,60	<p>4.4. Durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data deste contrato, fica subentendida a obrigação de manutenção do sistema em funcionamento, sendo que a CONTRATANTE deverá garantir o desempenho de serviços, a CONTRATADA enviará um comunicado prévio à CONTRATANTE, referente aos requisitos a serem aplicados e em comum acordo entre as partes aplicará os novos valores.</p> <p>4.5. Aos valores para nova aquisição adicional, descritas nas cláusulas (4.1.2), (4.2.2), e (4.3), serão acrescidos os valores dos impostos de faturamento.</p> <p>4.6. O serviço mensal de manutenção de software será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, corrigido no índice fixo de 5% ao ano ou, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) se este for superior ao índice fixo, devendo estar, preponderante o que for maior. Em caso de desequilíbrio ou deflacionamento contratual, o reajuste será calculado com base no índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e será aplicado proporcionalmente ao valor proporcional para cada licença adicional.</p> <p>4.7. Além dos valores acima ajustados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, referente à prestação de serviços:</p> <ol style="list-style-type: none"> Valor Hora Técnica para manutenção: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Valor Hora Técnica para Coordenação: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); Valor Hora Técnica para Desenvolvimento: R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo este destinado a customizações específicas, conforme cláusula (1.2.3). <p>4.7.1. Tendo como parâmetro 12 (doze) meses da data do contrato, o valor da hora técnica para implantação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), após este período, os valores de horas serão cobrados conforme especificado na cláusula (4.7), deste contrato.</p> <p>4.7.2. O faturamento dos serviços referentes às horas técnicas, será realizado mensalmente com vencimento quinzenal conforme execução dos trabalhos apontados em Ordens de Serviços.</p> <p>4.8. O não pagamento no vencimento acordado acarretará à CONTRATANTE multa de 2% (dois por cento), devida a partir do dia seguinte ao vencimento, e cobrada em uma única vez, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da fatura em atraso, calculado desde o dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento.</p> <p>4.9. A CONTRATADA emitirá as notas fiscais/faturas em nome de BOA VISTA AUMENTOS LTDA, estabelecida na Rodovia GO, S/Nº, KM 23, Zona Rural, na cidade de Goiânia (GO) – CEP: 75.373-899, inscrita no CNPJ sob o nº 37.356.851/0001-15 e Inscricão Estadual sob nº 10.257.479-8, devendo constar no corpo das mesmas uma referência a este contrato.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO</p> <p>5.1. O presente contrato é ajustado para vigorar pelo prazo de 05 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura. Transcorrido o prazo e havendo interesse na continuidade dos serviços, as partes firmarão o termo aditivo versando sobre o prazo de prorrogação e valores para o período.</p>	<p>5.2. Caso a CONTRATANTE venha manifestar interesse em rescindir o contrato antes de completar o seu prazo de vigência, deverá pagar à CONTRATADA multa rescisória equivalente a 10% do valor total de todos os encargos mensais restantes e vigentes da época da formalização do cancelamento até o final do prazo da vigência contratual pactuada.</p> <p>5.3. Este contrato poderá ser rescindido sem ônus de indenização ou multa, independentemente de interpelação judicial, quando ocorrer:</p> <ol style="list-style-type: none"> Comunicado prévio de 30 dias, por decisão única e exclusiva da CONTRATADA pela inadimplência da CONTRATANTE seja por falta de pagamentos ou por descumprimento de qualquer das cláusulas bem como por dissabor no relacionamento com os seus da CONTRATADA; Instituição de falência ou recuperação judicial da CONTRATANTE; Com aviso prévio de 30 dias, se a CONTRATANTE vier a ser adquirida ou arrendada por outra empresa. <p>CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS EXCLUSIVOS</p> <p>6.1. A CONTRATANTE reconhece que a propriedade e a titularidade de todos os direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, marcas de serviço, direitos autorais, direitos de propriedade técnica e comercial, relativamente ao software ora licenciado são e permanecerão na CONTRATADA. Esses bens e direitos gozam da proteção da legislação aplicável e a CONTRATANTE não poderá reivindicar a propriedade intelectual, direitos autorais e legados de negócios, especificamente da proteção estipulada.</p> <p>6.2. A CONTRATANTE não copiará, traduzirá, demonstrará ou descompilará, nem criará ou tentará criar, por meio de engenharia reversa ou de outra forma, o código fonte, objeto do software.</p> <p>6.3. A fim de proteger os direitos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, nenhuma das partes sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, divulgará, fornecerá ou tornará disponíveis qualquer das informações exclusivas da outra parte em qualquer forma, a qualquer pessoa física ou jurídica, salvo aos seus profissionais, desde que envolvidos na prestação dos serviços e durante a vigência deste contrato.</p> <p>6.4. A CONTRATANTE reconhece que qualquer implementação por sua solicitação incorporada no software será e será como única e exclusiva propriedade da CONTRATADA, podendo esta disponibilizar para outros Clientes, por outro lado, a CONTRATANTE estará coberta pelo suporte.</p> <p>CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE</p> <p>7.1. A CONTRATANTE será responsável pelo uso da informação obtida através do software licenciado, uma vez que a CONTRATADA não possui ou não dá o nome do software por sua licença, não estando a CONTRATADA qualquer responsável sobre a natureza e forma, verificada no uso do software.</p> <p>7.2. Será responsabilidade da CONTRATANTE providenciar, quando necessário, login e senha específicos frente aos órgãos públicos competentes.</p>
Valor por Licença	Desconto Concedido	Qtde. LU	Subtotal	Impostos	VI Total																											
Licença ERP	1.200,00	44	528.000,00	17.187,60	545.187,60																											
Licença Mobile F.V	1.200,00	20	240.000,00	2.300,00	242.300,00																											
Licença Mobile F.V	1.200,00	05	60.000,00	575,00	60.575,00																											
TOTAL GERAL COM IMPOSTOS R\$					848.062,60																											





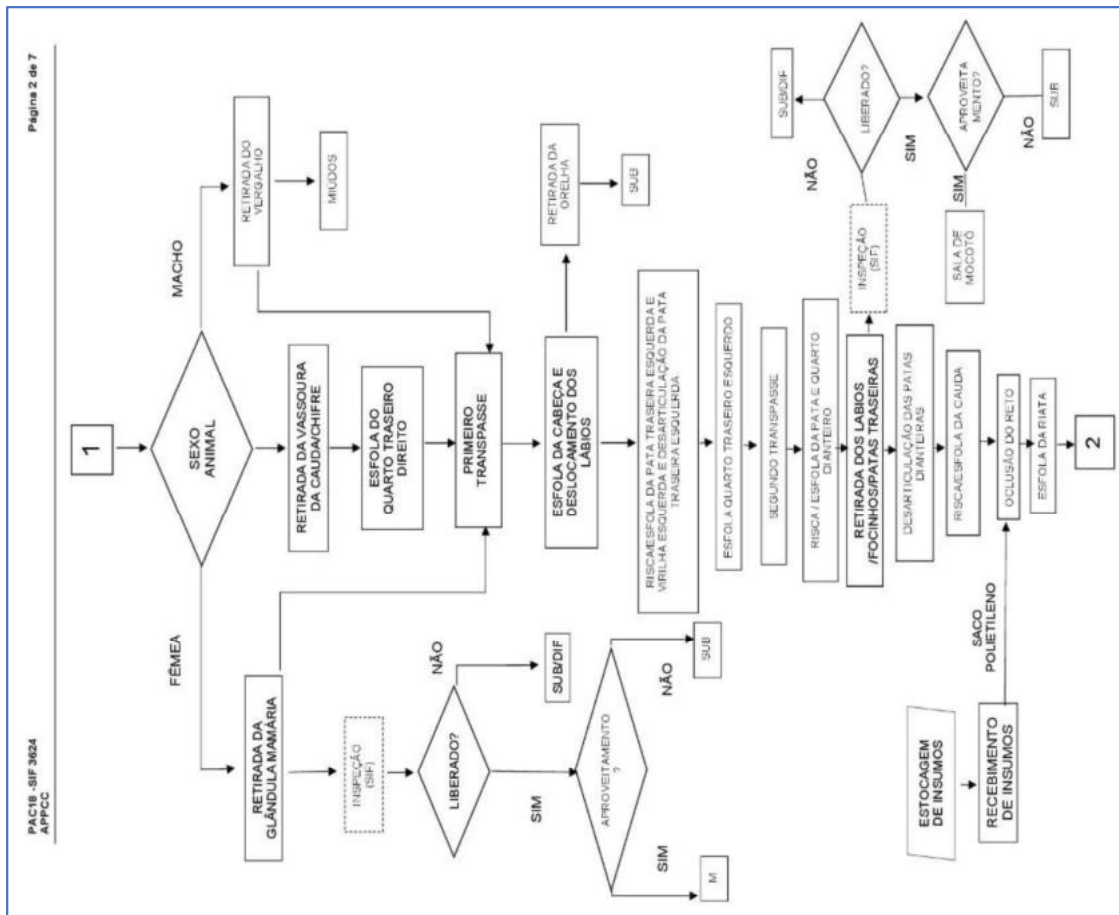
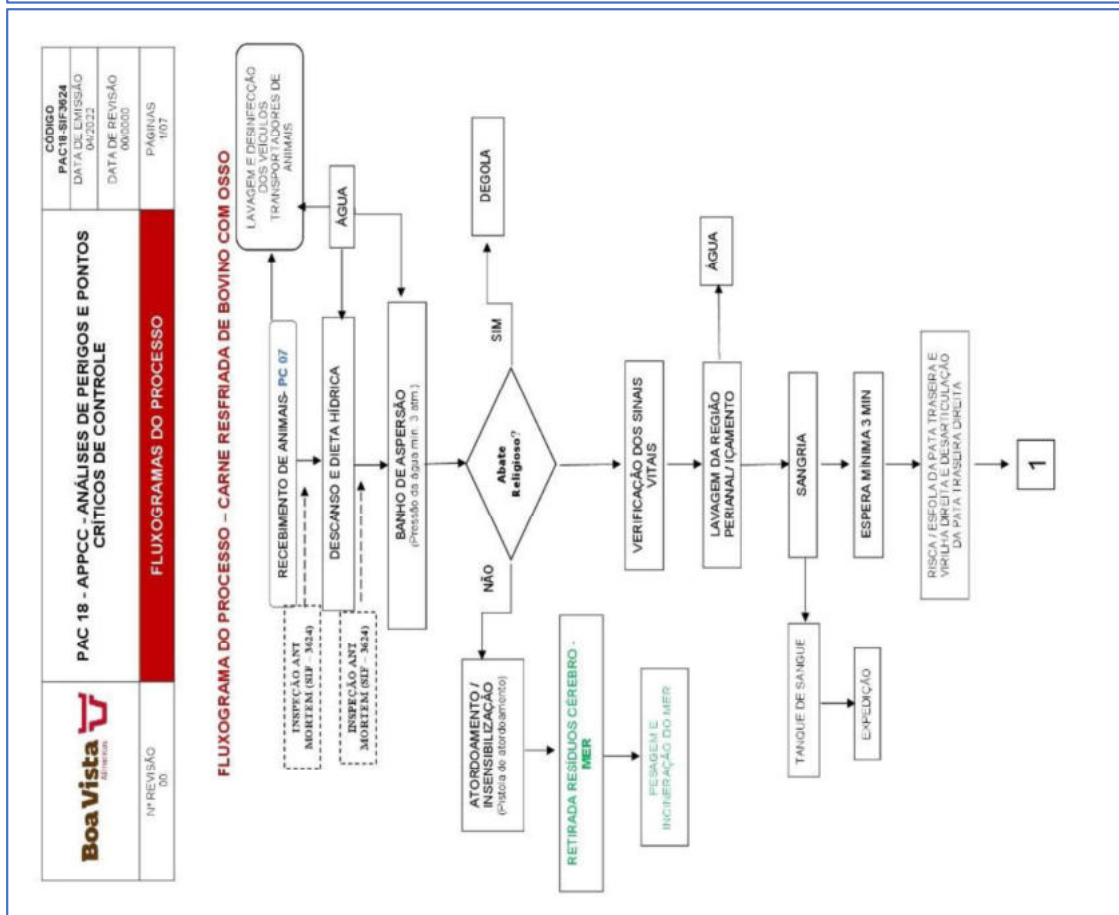
<p>Contrato Nº 182022</p> <p>7.3. A CONTRATANTE terá a responsabilidade de garantir o ambiente básico para execução dos módulos do sistema, incluindo, mas não se limitando a: conexão com a internet, energia elétrica, acesso a telefonia móvel, e outros softwares compatíveis (sistema operacional, banco de dados, terminal service ou outros softwares intermediários), infraestrutura de comunicação (links, equipamentos de rede), ambiente de trabalho (ar condicionado, espaço, entre outros) e mão-de-obra capacitada para operar o sistema.</p> <p>7.4. Os dados e informações necessárias pela CONTRATANTE a qualquer órgão público ou instituição privada através do uso do software licenciado, serão exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.</p> <p>7.5. Qualquer multa, atuação ou demanda judicial advinda do uso que a CONTRATANTE fizer do software licenciado será exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, desde que a contratação não tenha contribuído para a sua ocorrência.</p> <p>7.6. A CONTRATANTE será a responsável pela instalação e operação dos programas conforme as especificações e orientações da CONTRATADA e também por manter cópias de segurança das informações, atualizadas e em condições de uso.</p> <p>7.7. Adicionalmente a CONTRATANTE compromete-se:</p> <p>a) A tomar todas as medidas de segurança, presente o seu pessoal e terceiros, para que não sejam violados quaisquer direitos sobre o software;</p> <p>b) A garantir a integridade e a segurança dos dados e informações armazenados no sistema, bem como a qualquer outra violação de direitos, em termos para que possam ser bonificados as medidas cabíveis;</p> <p>c) Que os nomes, marcas e logotipos da CONTRATADA ou de terceiros existentes nos manuais e no software a que se refere este contrato não possam ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência ou transmissão onerosa ou gratuita, a não ser com a prévia e expressa anuência da CONTRATADA.</p> <p>7.8. A CONTRATANTE se compromete a não efetuar a contratação de qualquer técnico da CONTRATADA e/ou de seus representantes durante a vigência deste contrato e, ainda, durante 12 (doze) meses subsequentes ao seu efetivo término. A não observância desta cláusula acarretará em rescisão do contrato e indenização de 30 (trinta) vezes o valor da manutenção mensal vigente na data de encerramento.</p> <p>7.9. Em caso de inadimplência superior a 60 (sessenta) dias dos serviços mensais de software, facultará à CONTRATADA a suspensão dos serviços de suporte por quaisquer meios de atendimento, bem como, a não liberação de novas versões dos sistemas.</p> <p>7.10. A CONTRATANTE deverá adotar todos os cuidados e procedimentos necessários para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), responsabilizando-se exclusivamente pela coleta, tratamento, armazenamento e exclusão dos dados de seus clientes, fornecedores, empregados e afins.</p> <p>CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE DESSEMPEHO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</p> <p>8.1. A CONTRATADA garante o pleno desempenho e funcionamento do software desde que utilizado em banco de dados e servidor exclusivo. A CONTRATANTE concederá à CONTRATADA prazo suficiente para testes e suporte técnico local(mente) para correção dos erros ou alterações legais. A CONTRATADA garante que o software funcionará sem interrupções, caso ocorram deverá a CONTRATADA, de imediato, sanar o(s) problema(s) causado(s) fazendo o retorno ao seu funcionamento normal, em dias para a CONTRATANTE.</p>	<p>Contrato Nº 182022</p> <p>Parágrafo único: As responsabilidades assumidas na presente cláusula, salvo erro ou falta do software no momento de implementação, pelos funcionários da CONTRATADA, não serão atribuídas ao CONTRATANTE, com base em informações, fornecidas pelo software, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prestadores, na utilização do software licenciado, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro, tais como: greves, estado de emergência, revoluções, emergências nacionais e internacionais, entre outros.</p> <p>8.2. A garantia acima descrita não se aplicará:</p> <p>a) Se o software for usado pela CONTRATANTE em desconformidade com a documentação e instruções fornecidas em seu manual de implementação, pelos funcionários da CONTRATADA, não autorizadas pelo CONTRATANTE;</p> <p>b) Se o defeito for provocado por modificação ou extensão, realizada pela CONTRATANTE ou por qualquer outro profissional contratado, independente do tipo de serviço, inclusive daqueles que não tenham sido autorizados pela CONTRATANTE;</p> <p>c) Se o defeito for provocado por modificação ou extensão, realizada pela CONTRATANTE ou por qualquer outro profissional contratado, independente do tipo de serviço, inclusive daqueles que não tenham sido autorizados pela CONTRATANTE;</p> <p>d) A CONTRATADA não se responsabiliza pelo ambiente físico onde o software será instalado, bem como os danos aos dados ou erros que afetem de modo relevante seu desempenho, pelos problemas dos mesmos, como: servidor, comunicação, energia e outros meios físicos.</p> <p>8.3. Os horários de atendimento do suporte help desk são nos dias úteis das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h. O Plantão ocorre nos finais de semana a partir das 18:00h de sexta-feira até às 07:00h de segunda-feira sempre através de e-mail. O suporte de emergência é oferecido 24 horas por dia, 7 dias por semana, em qualquer dia sempre considerado, exclusivamente, o horário brasileiro referencial fuso horário de Brasília (BRT/Bras). Para este tipo de atendimento, além de contato remoto de boa qualidade, a CONTRATANTE deve disponibilizar pessoal capacitado para acompanhar e auxiliar o técnico da CONTRATADA do início ao fim do atendimento. É pertinente que o plantão seja utilizado somente para ocorrências críticas com prioridade máxima, devendo outras para serem atendidas pelo suporte help desk em horário comercial (dias, neste caso, sob os critérios estabelecidos na cláusula 11.3.1).</p> <p>8.4. O Plantão, por se tratar de um diferencial nos serviços prestados pela CONTRATADA com custo elevado por manter profissional sobrecarregado, se acionado, independentemente do tipo de serviço, inclusive daqueles que não tenham sido autorizados pela CONTRATANTE, não poderá ser utilizado para atendimento de ocorrências de baixa qualidade, a CONTRATANTE deve disponibilizar pessoal capacitado para acompanhar e auxiliar o técnico da CONTRATADA do início ao fim do atendimento. É pertinente que o plantão seja utilizado somente para ocorrências críticas com prioridade máxima, devendo outras para serem atendidas pelo suporte help desk em horário comercial (dias, neste caso, sob os critérios estabelecidos na cláusula 11.3.1).</p> <p>8.5. Não é de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de funcionamento dos aplicativos específicos ou de desenvolvimento interno, que estejam instalados e o suporte a sistemas que estejam ou venham a estar em operação no ambiente da CONTRATANTE.</p> <p>8.6. A CONTRATADA não possui qualquer responsabilidade sobre os dados e informações disponibilizadas nos sites acessados pelos softwares.</p> <p>CLÁUSULA NONA – INDEMNIZAÇÕES E DESPESAS</p> <p>9.1. A CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA por todas as perdas e danos comprovados e custos, inclusive honorários advocatícios, por estes incorridos na defesa de qualquer ação ou reintegração rescisória do uso não autorizado do software, da documentação e de outras informações exclusivas da CONTRATADA.</p>	<p>Contrato Nº 182022</p> <p>9.2. Todas as despesas decorrentes com a implantação e serviços corretivo por conta da CONTRATANTE, tais como: deslocamento de técnicos, hospedagem, alimentação, transporte, combustível, aluguel de equipamentos, etc., serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que a contratação não tenha contribuído para a sua ocorrência. Para deslocamentos com quilometragem acima de 400 km deverá ser realizado por via aérea. Caso haja necessidade de se completar a viagem ao destino por via terrestre, esta deverá ser feita com carro alugado com ar condicionado ou por condução do cliente que poderá buscar nossos técnicos. Quanto à hospedagem, esta deverá ser em hotel no padrão mínimo 03 (três) estrelas, com quarto individual, em local seguro e com acesso à internet.</p> <p>Vale ressaltar que o padrão de viagens quando se refere à forma de transporte e padrão de hospedagem de nossos técnicos visam a sua segurança e bem-estar e consequente qualidade nos serviços que serão prestados, visto que estes profissionais permanecem mais tempo em viagens a longo de seus familiares.</p> <p>9.3.1. Os valores de licenciamento, horas técnicas/condição, manutenção mensal e despesas não serão passíveis de devolução/restituição em caso de cancelamento do contrato.</p> <p>9.3.2. A CONTRATADA deverá efetuar seus serviços através de pessoal especializado, por ela contratado, arrendado, em razão disso, com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, trabalhistas, etc., de acordo de responsabilidade, mesmo que solidária.</p> <p>9.4. A CONTRATADA obriga-se com o recolhimento de todo e quaisquer tributos incidentes sobre a prestação de serviço e licenciamento ora negociado.</p> <p>9.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança editadas pelo Ministério do Trabalho e demais posturas legais vigentes.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO</p> <p>10.1. A CONTRATADA poderá ceder todos os direitos constantes deste instrumento, inclusive sublicenciar e subcontratar terceiros para execução das atividades necessárias ao cumprimento do contrato.</p> <p>10.2. A CONTRATADA cessará subcontratando as empresas, TAC PAVANI INFORMATICA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.262.890/0001-09, IT – INFORMATICA E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.943.812/0001-09, e NPA WEB SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.933/0001-09, de Gouveia na cidade de Maricá, RJ – CEP: 87.933-330 e NPA WEB SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.955.669/0001-26, com sede à Rua Manoel Riban, 2042, sala A, centro, município de Tremoçãna, PE.</p> <p>10.2.1. As subcontratadas poderão realizar as atividades, como implantação, treinamentos e suporte help desk para a CONTRATANTE e poderá efetuar ordens de serviços, emitir as respectivas notas fiscais, efetuar cobranças, diretamente, seja pela via extrajudicial ou judicial, sendo que estas últimas poderão praticar todos os atos técnicos, jurídicos e fiscais, necessários à prestação dos serviços a que foram contratadas.</p>
---	---	---

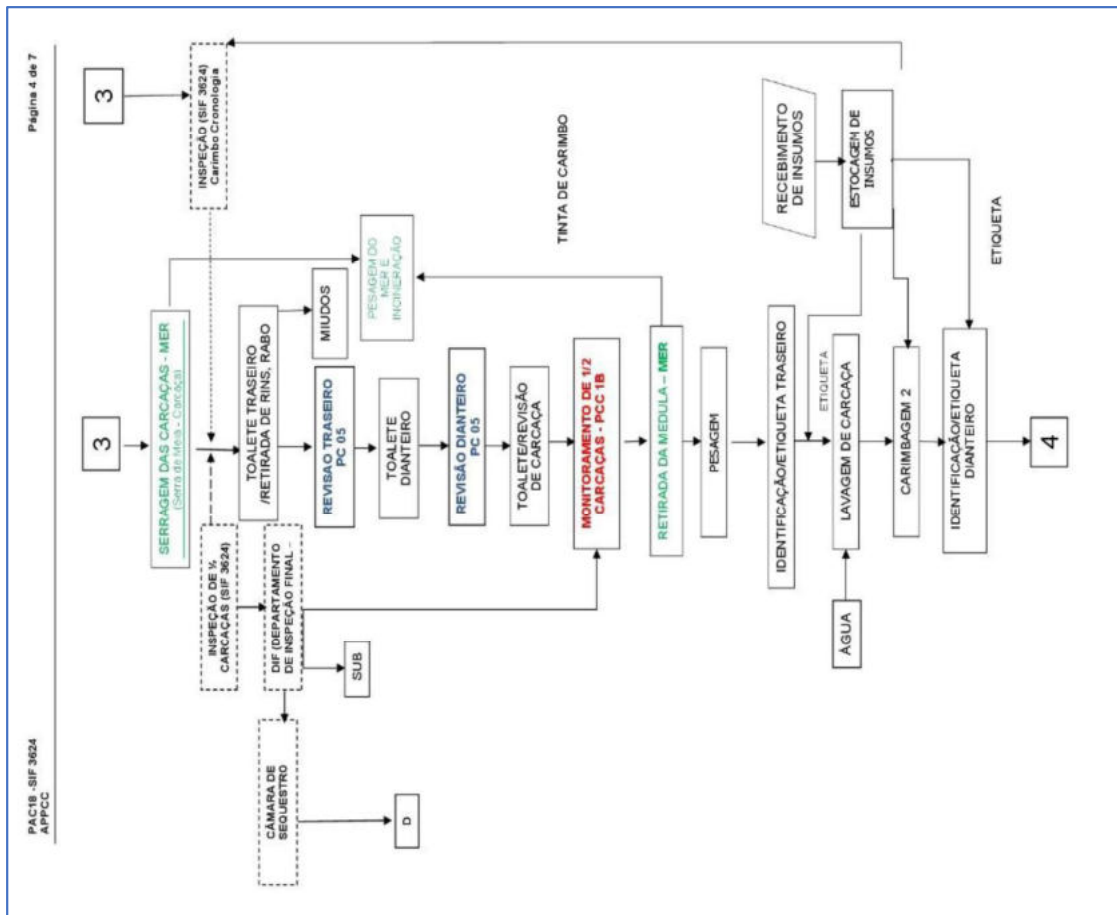
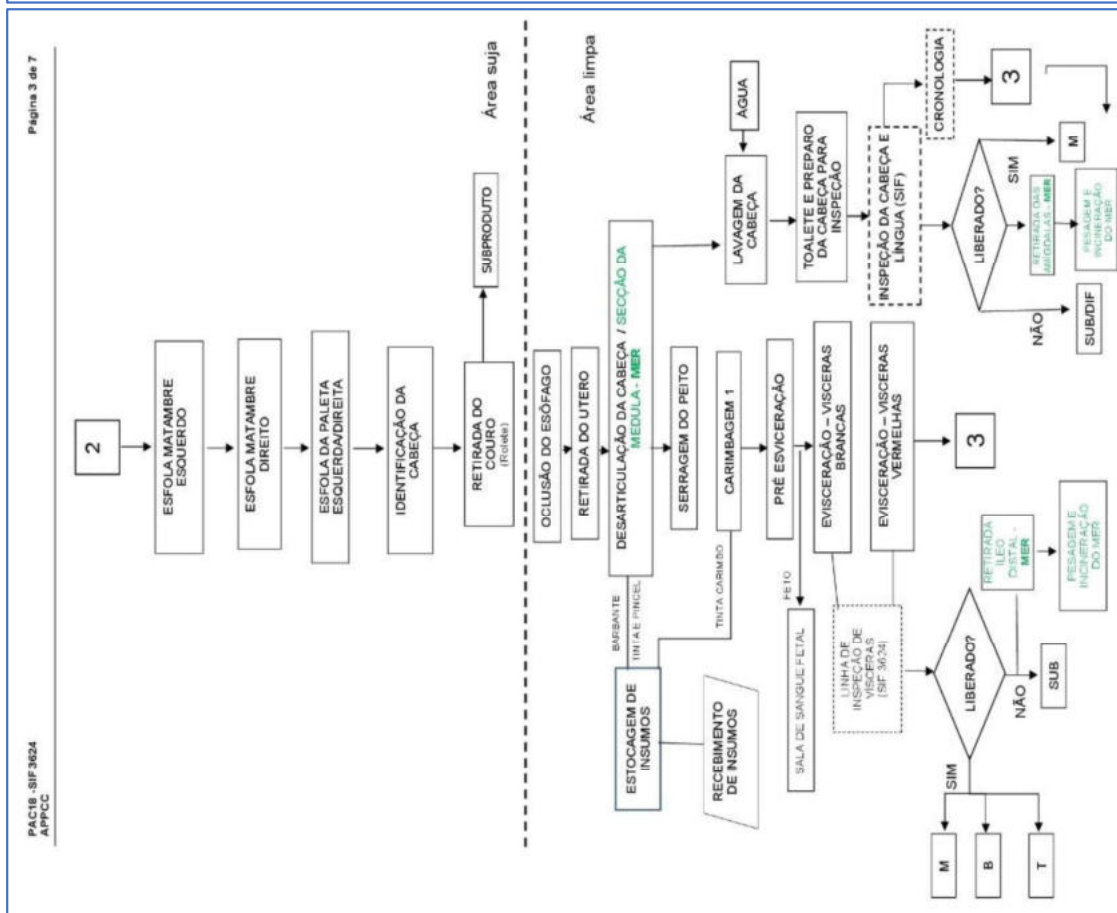


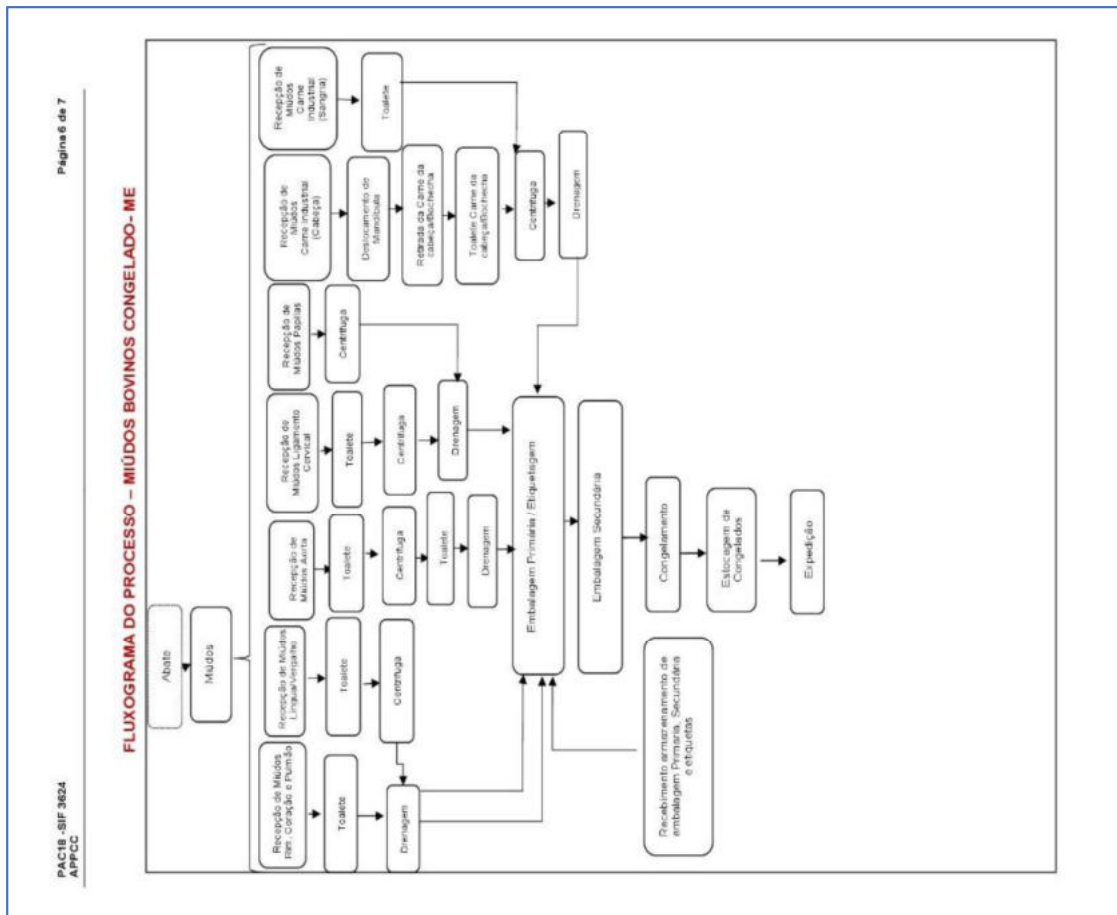
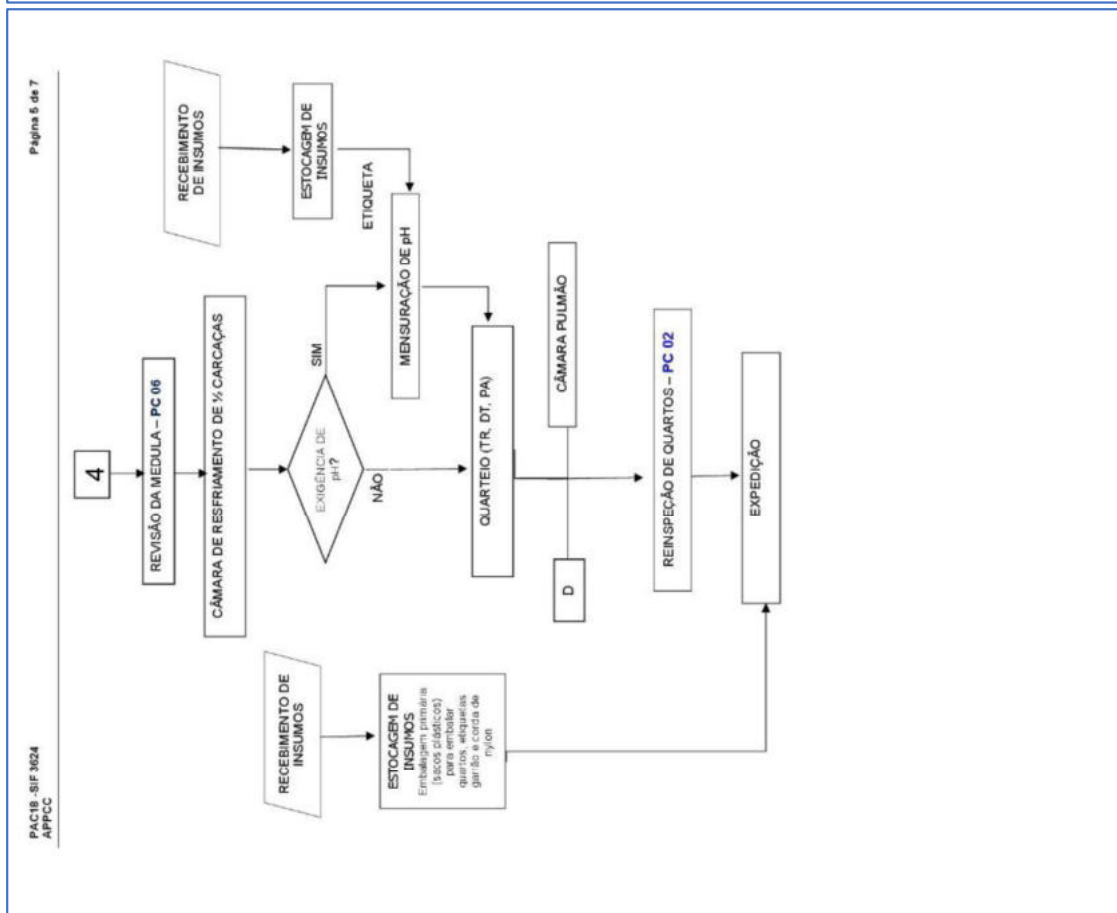
3.2.7 Relatório Sobre as Atividades Desenvolvidas

07) Relatório detalhado com informações pormenorizadas sobre todas as atividades desenvolvidas pelas devedoras, com descrição de todo o ciclo de produção, desde as providências iniciais até os produtos finalizados, inclusive os períodos (meses do ano);

Para atendimento à diligência promovida por esta administração judicial, os devedores enviaram fluxograma dos processos desenvolvidos nas atividades com carne resfriada de bovino com osso, nos miúdos bovinos congelados e, por fim, nos produtos de cortes e recortes resfriados e congelados, conforme adiante espelhado:









3.2.9 Contratos de Compra e Venda ou Locações

09) Certidões atualizadas do Cartório do Registro de Imóveis, ou Contratos de Compra e Venda ou Locações vigentes de TODOS os imóveis de propriedade das devedoras, principalmente onde se encontram instaladas, além de eventuais outros utilizados como imóveis, galpões, salas, etc, com indicação e descrição de eventuais construções (garantias, arrestandos, penhoras, alienação fiduciária, etc);

Os devedores informaram que arrendam um imóvel, localizado à rodovia Go.070km, da empresa Tangará Empreendimentos Ltda.

Abaixo, espelhamos o citado Contrato de Arrendamento:

134 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - edifício

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat: 06/11/2023 13:46:55~~





137 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Data: 09/11/2023 13:46:56~~ em 1704 - Conj. 1704 - Trade Tower - Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Goiânia - GO



3.2.10 Relação dos Bens Móveis

10) Relação atualizada de todos os bens móveis (maquinários, veículos, etc) de propriedade das devedoras ou que estejam de sua posse por meio de locação, arrendamento, leasing, etc;

Em atenção ao requerimento formulado, os devedores disponibilizaram a relação descritiva dos bens imobilizados, além disso, no mesmo ato, encaminhou os contratos referentes às empresas LOCALIZA FLEET S.A., KLABIN S.A. e MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A., já juntados no item 3.2.6 do presente boletim.

Eis a documentação, até então, disponibilizada:

3.2.11 Relação De Veículos

11) Relação descritiva (espécie, cor, ano, placa, etc), acompanhada de cópia atualizada (exercício de 2023) dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e de fotografias atualizadas de TODOS os veículos de propriedade das devedoras, incluindo eventuais veículos locados, com informações comprovadas sobre a eventual existência de gravame, alienação fiduciária, penhora ou qualquer espécie de constrição;

Para atendimento pleno deste item, os devedores disponibilizaram a seguinte relação de seus veículos, bem como encaminharam cópias dos contratos dos veículos de sua propriedade e os seguintes registros fotográficos e, inclusive, CRLV, conforme abaixo espelhado:



Fl. 58

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Delegacia da Receita Federal do Brasil - DRF - GOIANIA



TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

Nome / Nome Empresarial BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	CPF / CNPJ 37.356.854/0001-15
Logradouro ROD GO 070 SNR KM 23	Telefone
Bairro ZONA RURAL	Cidade / UF GOIANIA - GO
	CEP 75.370-000

Com base no disposto nos arts. 64 e 64-A da Lei no. 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 2º da Instrução Normativa RFB no. 1.565, de 11 de maio de 2015, considerando que a soma dos créditos tributários sob responsabilidade do sujeito passivo acima é superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e ultrapassa trinta por cento do seu patrimônio conhecido, formaliza-se o presente TERMO de ARROLAMENTO, em relação aos bens e direitos constantes da relação anexa.

Com base nos arts. 8º, 15 e 17 respectivamente, da Instrução Normativa RFB no. 1.565, de 11 de maio de 2015, fica o sujeito passivo cientificado de que:

- Deverá, no prazo de cinco dias, comunicar à Unidade da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, a oneração, alienação ou transferência de qualquer dos bens ou direitos relacionados.
- O não cumprimento da obrigação acima poderá ensejar o requerimento de medida cautelar fiscal, conforme disposto na Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.
- É facultado ao sujeito passivo apresentar recurso administrativo no prazo de dez dias contados da data da ciência do presente Termo de Arrolamento.

Comunico que, os bens e direitos que se encontravam anteriormente arrolados, através do processo administrativo nº 10120.724-658/2014-10, servirão também para garantir os créditos emitidos nesta auditoria fiscal.

GOIANIA, GO, 14 de Fevereiro de 2017

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Nome VANUZA DE OLIVEIRA LEMES	Matrícula 0.953.629	Assinatura <i>Vanuzinha</i>
----------------------------------	------------------------	--------------------------------

Ciência do sujeito passivo/responsável

Deciso-me ciente deste Termo, do qual recebi uma cópia.

Nome	Cargo
CPF	Assinatura
	Data

Documento de identificação por assinatura digital emitido pelo sistema de autenticação de documentos da Receita Federal do Brasil - RFB. Código de Verificação: EP29.1019.11449.53CF. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Página 1 de 15

pagina 1 de 1



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.882, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à cópia pública do remetente, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento jurado por VANUZA DE OLIVEIRA LEMES em 03/03/2017.

Documento autenticado digitalmente por VANUZA DE OLIVEIRA LEMES em 03/03/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por BOA VISTA - ALIMENTOS LTDA em 29/10/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://serviço.fazenda.gov.br/validacao/validacao.aspx>
 - 2) Entre no menu "Outros".
 - 3) Selecione a opção "Assinatura RFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
 - 4) Digite o código abaixo:
- EP29.1019.11449.53CF
- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
7ABA382719C889DF3EC132EED2A818B8CCFEA921D89CD59F65702F81EB85

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 10120.724-658/2014-10. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

151 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 06/11/2023 13:46:57 - 1704 - Conj. 1704 - Tower - Conj. 1704 - Park Lozandes, Trade Tower, nº 960, Avenida Olinda, nº 960



PREENCHER COM LETRA DE FORMA
 SF 34573694 1 B R

AR VANUZA DE OLIVEIRA BEM

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA

ENDERECO / ADRESSE
 RODOVIA GO 070 S/N KM 23 ZONA RURAL
 CEP / CODE POSTAL
 75 370-000

CIDADE / LOCALITE
 GOIANIRA

UF
 GO

PAIS / PAYS
 BRASIL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITARIA / PRIORITAIRE
 EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
 02/02/14

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 GOIANIRA

NOME / LEON B. N. F. Oliveira LISIBILE DU RÉCEPTEUR
 CPF / 1978087

RUBRICA E ASSINATURA / RUBRIQUE ET SIGNATURE
 BOA VISTA ALIMENTOS

Nº DE REGISTRO / Nº DE IDENTIFICATION DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR / IDENTIFICATION DU DESTINATAIRE
 191144716ZD

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO
 FC0463 / 16

75240203-0 114 x 186 mm

FL 60

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
 SF 34573694 1 B R

AR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE DÉPÔT
 16 FÉV 2017

UNIDADE DE ORIGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 GOIANIRA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME / RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA
 ENDEREÇO DE EFISCALIZAÇÃO - SEFIS - 3º e 4º ANDAR
 NONA AVENIDA, QD. A-34, LT.01/11 - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
 GOIÂNIA - GO - CEP : 74.603-010

CIDADE / LOCALITE
 GOIÂNIA - GO - CEP : 74.603-010

UF
 BRASIL

Documento de acompanhamento disponível em: <http://www.correios.com.br>

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
 GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - patricia.izadora@trf14.jus.br - 1704 - Conj. 1704 - Trade Tower - Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960





DocuSign Envelope ID: 081F6906-65E1-41F5-A648-356F65623736
CONDICÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS
CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
(Financiamento de Veículos) Nº 259304423

BANCO TOYOTA
00028040260003713110200
São Paulo 30/08/2023
Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário (CEDULA) ao BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. com sede social em São Paulo, na Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 3º Andar, inscrito no CNPJ/MF nº 08.215.790/0001-10 (doravante denominado "BANCO TOYOTA"), ou à sua ordem, na praça de at. quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

I - EMISSOR
Nome / Razão Social BOA VISTA - ALIMENTOS LTDA
CNPJ / CNPJ 37.356.854/0001-15
Endereço (Rua/Avenida nº, comp.) ÁREA RURAL DE GOIANIRA, 00 - KM23 A, DIBEIRA
Cidade GOIANIRA
Estado GO CEP 75313-899
Telefone (DDD Nº) 6296077854

II - TERCIO(S) GARANTIDOR(ES)
(1) Nome / Razão Social LUIZ FERNANDO COELHO
CNPJ / CNPJ 405.877.976-49
Cidade GOIANIRA
Estado GO CEP 74883-092
Telefone (DDD Nº) 6296077854
(2) Cônjuge

III - VENDEDOR
Nome / Razão Social LINCE MOTORS SA
CNPJ / CNPJ 11.295.233/0001-40

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO
QUADRO 1 - Especificações Gerais do Crédito e Pagamentos Autorizados

Valor do Veículo R\$	370.000,00	IOF R\$	5.677,30	Cadastro/Costa de Serviços R\$	550,00 / R\$ 100,00
Seguro Auto Facultativo R\$		Seguro Proteção Financeira - Valor Prestamista - Facultativo R\$	0,00	Valor do Seguro R\$	0,00
Financiado em (R\$)	370.000,00	Financiado em (R\$)	370.000,00	Valor Total da CÉDULA Financiada R\$	370.000,00
Financiado em (R\$)	370.000,00	Financiado em (R\$)	370.000,00	Valor Total da CÉDULA Financiada R\$	370.000,00

QUADRO 2 - Fluxo de Prestações Regulares

Subsídio mensal de Juros 0 (0) não	(0) não	Taxa de Juros Mensal %	25,968888	CET Anual %	27,11
Subsídio mensal de Juros 0 (0) não	(0) não	Taxa de Juros Mensal com Subsídio %			

QUADRO 3 - Fluxo de Prestações Intermediárias

Nº Prestação	Vencimento Mês/Ano	Valor R\$	Nº Prestação	Vencimento Mês/Ano	Valor R\$
Nº Prestação	Vencimento Mês/Ano	Valor R\$	Nº Prestação	Vencimento Mês/Ano	Valor R\$
Nº Prestação	Vencimento Mês/Ano	Valor R\$	Nº Prestação	Vencimento Mês/Ano	Valor R\$

QUADRO 4 - GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO

Marca	Modelo	Placa	Marca	Modelo	Placa
Toyota	Yaris	YAR1048	Toyota	Yaris	YAR1048

Informações Complementares

SAJBA3FSW0345029	30/09/2023	30/08/2028
------------------	------------	------------

RTB - Financiamento Veículos - J40020 * Via Appoint - Banco Toyota do Brasil S.A./Direção de Crédito e Pagamentos - Empresa: Toyota (CNPJ) e DETRAN


Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.602, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à(s) página(s) original(is) referida(s) ligada(s) entre as imagens digitalizadas e as respectivas documentais ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento gerado por VANUZA DE OLIVEIRA LEMES em 03/03/2017.
Documento autenticado digitalmente por VANUZA DE OLIVEIRA LEMES em 03/03/2017.
Esta cópia / impressão foi realizada por BOA VISTA - ALIMENTOS LTDA em 29/10/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na internet:

- 1) Acesse o endereço: <https://www.assessoria.fazenda.gov.br/validacao>
- 2) Entre no menu "Outros".
- 3) Selecione a opção "Assinar/RTB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo: EP28.1019.11447.162D
- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e Processo, obtido através do algoritmo sha256: 77862129EE851A1980006CA9344812EDA3B9A926C1E42B6527A58117C27B30

Não se inscreva no Sistema e-Processo apenas para controle de validade e autenticação do documento do processo nº 10120734633/2014-10. Para ser página de controle, possua a numeração independente da numeração do controle no processo.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 06/11/2023 13:46:57
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704





DocuSign Envelope ID: 081F6B08-6DE1-41F5-A648-356F65625735
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

5 VENCIMENTO ANTECIPADO. Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1.425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES REGULARES e das PRESTAÇÕES INTERMEDIÁRIAS em seus prazos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 3 anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrência estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO TOYOTA; e/ou (d) se o EMITENTE encontrar-se inadimplente com relação ao pagamento de IPVA, Seguro obrigatório, Licenciamento de veículo, entre outros impostos ou encargos incidentes em virtude da utilização e posse do VEÍCULO, bem como, com relação a multas de trânsito e outros atos infracionais. Caso o BANCO TOYOTA venha ser compelido a pagar os valores correspondentes aos encargos, impostos e/ou multas acima mencionados, no lugar do EMITENTE, o EMITENTE concorda e está ciente de que o BANCO TOYOTA poderá cobrar do EMITENTE, os valores correspondentes acrescidos dos mesmos encargos da mora mencionados na cláusula 2 acima.

5.1 No caso da mora no pagamento de quaisquer das PRESTAÇÕES estabelecidas nesta CÉDULA, o BANCO TOYOTA terá o direito de alienar o VEÍCULO extrajudicialmente, aplicando o valor recebido na liquidação da dívida e entregando a diferença, se houver, ao EMITENTE.

O EMITENTE obriga-se a manter seus dados cadastrais atualizados mediante comunicação imediata ao BANCO TOYOTA acerca de qualquer alteração/modificação, bem como reconhecendo e concordando com a obrigação de realizar a revisão dos seus dados cadastrais em periodicidade mínima anual. A atualização cadastral poderá ser realizada pelo EMITENTE por meio de acesso ao site www.bancotoyota.com.br ou por qualquer outro meio oficial disponibilizado para tanto.

O BANCO TOYOTA disponibiliza a todos os seus clientes e usuários os seguintes canais de atendimento: Equipe de Relacionamento (para consultas específicas, informações sobre o contrato e serviços transacionais) pelo telefone 4090 1255 para capitais e regiões metropolitanas e 0800 016 8255 para as demais localidades ou ainda pelo e-mail contato@bancotoyota.com.br; SAC (para reclamações, sugestões, cancelamentos e informações gerais) pelo telefone 0800 016 4155 ou ainda pelo e-mail sac@bancotoyota.com.br; atendimento para deficientes auditivos pelo telefone 0800 771 2340; Ouvidoria (somente para reclamações após contato com a Equipe de Relacionamento) pelo telefone 0800 772 58 77; pela internet www.bancotoyota.com.br ou ainda por carta para a Av. Jornalista Roberto Marinho 85, 3º andar – 04576-010 – São Paulo – SP.

O EMITENTE E O(S) TERCEIRO(S) GARANTIDORE(S) DECLARAM TER TOMADO CIÊNCIA E RECEBIDO A SUA VIA DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, CUIA CÓPIA TAMBÉM ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DO EMITENTE PELA INTERNET OU NO ENDEREÇO www.bancotoyota.com.br

LOCAL/EDATA: 28 de agosto de 2023

Assinado por
LUÍZE FERNANDA COELHO

IDENTIFICADOR DE ASSINATURA

(1) TERCEIRO GARANTIDOR

(2) TERCEIRO GARANTIDOR

(1) CONJUGE DO GARANTIDOR

(2) CONJUGE DO GARANTIDOR

FTB - Financiamento Veículos - JAC2020

* Via registrada - Banco Toyota do Brasil S.A. Direitos não registrados - Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

DocuSign Envelope ID: 081F6B08-6DE1-41F5-A648-356F65625735
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

1 CONCESSÃO DO CRÉDITO: O BANCO TOYOTA concede ao EMITENTE o CRÉDITO especificado no "QUADRO 1 Especificações Gerais do Crédito e Pagamentos Autorizados" do item IV do preâmbulo e de acordo com estas Condições Específicas. As demais Condições Gerais desta Cédula de Crédito Bancário se encontram registradas no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, na data de 20/10/2017, sob nº 3.301.807, bem como disponibilizadas no "SITE" www.bancotoyota.com.br, as quais o EMITENTE declara ter lido previamente, acordado e recebido cópia.

2 ATRASOS DE PAGAMENTO – DA MORA: O pagamento de quaisquer das PRESTAÇÕES após os respectivos vencimentos sujeitará o EMITENTE aos seguintes encargos: (I) da TAXA DE JUROS MENSAL, em regime de capitalização composta, *pro rata die*, indicada nesta CÉDULA; (II) dos JUROS DE MORA de 5% (cinco por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore"; (III) e da MULTA CONTRATUAL no valor de 2% sobre o total devido. Os pagamentos dos encargos da Mora incidirão sobre o valor das PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computadas as despesas decorrentes da cobrança da dívida, além dos honorários advocatícios desde já arbitrados em 10% (dez por cento), se antes de proposta ação judicial, ou em 20% (vinte por cento), se após o ingresso da competente medida judicial, reembolsando também as custas e despesas processuais tudo de acordo com o disposto no artigo 20 e seguintes do Código de Processo Civil. Ao EMITENTE também são asseguradas as mesmas condições de ressarcimento de custos de cobrança das obrigações do BANCO TOYOTA, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.078/90 (art. 51, inciso XII). Fica facultado ao BANCO TOYOTA, a seu exclusivo critério, reduzir quaisquer dos encargos decorrentes de atrasos de pagamentos. Eventual tolerância do BANCO TOYOTA não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado. O não exercício pelo BANCO TOYOTA de quaisquer direitos que lhe asseguram esta CÉDULA e a legislação aplicável não prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos.

2.1 A qualquer tempo e assegurada ao EMITENTE a facilidade de liquidar antecipadamente o saldo devedor desta CÉDULA, total ou parcialmente, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, considerando-se a taxa de desconto igual à taxa de juros pactuada nesta CÉDULA, exceto nas hipóteses de subsídio, quando então será utilizada a taxa de juros com subsídio.

2.2 Nas situações em que as despesas associadas à contratação realizadas por meio desta CÉDULA também forem objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

3 DESPESAS: Todas as despesas que forem efetivadas para a devida formalização desta CÉDULA, inclusive as despesas que o BANCO TOYOTA fizer para a segurança, regularização, registro ou efetivação de seus direitos creditórios, serão de responsabilidade do EMITENTE. Da mesma forma, o EMITENTE terá direito de cobrar do BANCO TOYOTA despesas de cobrança, inclusive custas judiciais e honorários de advogados limitados a 20% do valor discutido em litígio.

3.1 O Custo Efetivo Total (CET) indicado no QUADRO 1 representa o custo total da operação de crédito desta CÉDULA, expresso em taxa percentual anual, vigente na data de sua emissão, sendo que para o cálculo foram considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada nesta CÉDULA, tributos, tarifas, seguros e outras despesas, conforme QUADRO 1.

3.2 A parcela do financiamento poderá sofrer alteração, não superior/inferior a centavos de real em decorrência do cálculo de IOF no momento da liberação do recurso ao tomador de crédito.

4 TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES): Garantem esta CÉDULA o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) qualificado(s) no item II do preâmbulo e assinado(s) no fim, comparecendo, também, na qualidade de devedor(es) solidário(s), anuindo, expressamente, ao ora convenionado, responsabilizando-se, solidária e incondicionalmente, com o EMITENTE, de maneira irrevogável e irretirável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, incluindo, mas não se limitando aos juros remuneratórios e da mora, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta CÉDULA, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível.

Assinado por
LUÍZE FERNANDA COELHO

IDENTIFICADOR DE ASSINATURA

FTB - Financiamento Veículos - JAC2020

* Via registrada - Banco Toyota do Brasil S.A. Direitos não registrados - Emitente, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN





DocuSign Envelope ID: A0D0872B4-1C64-478F-9425-17265E202F9E
 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

1 CONCESSÃO DO CRÉDITO: O BANCO TOYOTA concede ao EMITENTE o CRÉDITO especificado no "QUADRO 1 Especificações Gerais do Crédito e Pagamentos Autorizados" do item IV do preâmbulo e de acordo com estas Condições Específicas. As demais Condições Gerais desta Cédula de Crédito Bancário se encontram registradas no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, na data de 20/10/2017, sob nº 3.301.807, bem como disponibilizadas no "SITE" www.bancotoyota.com.br, as quais o EMITENTE declara ter lido previamente, acordado e recebido cópia.

2 ATRASOS DE PAGAMENTO – DA MORA: O pagamento de quaisquer das PRESTAÇÕES após os respectivos vencimentos sujeitará o EMITENTE aos seguintes encargos: (I) da TAXA DE JUROS MENSAL em regime de capitalização composta, *pro rata die*, indicada nesta CÉDULA; (II) dos JUROS DE MORA de 5% (cinco por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore"; (III) e da MULTA CONTRATUAL no valor de 2% sobre o total devido. Os pagamentos dos encargos da Mora incidirão sobre o valor das PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos. Poderão, ainda, ser computadas as despesas decorrentes da cobrança da dívida, além dos honorários advocatícios desde já arbitrados em 10% (dez por cento), se antes de proposta ação judicial, ou em 20% (vinte por cento), se após o ingresso da competente medida judicial, reembolsando também as custas e despesas processuais, tudo de acordo com o disposto no artigo 20 e seguintes do Código de Processo Civil. Ao EMITENTE também são asseguradas as mesmas condições de ressarcimento de custos de cobrança das obrigações do BANCO TOYOTA, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.078/90 (art. 51, inciso XII). Fica facultado ao BANCO TOYOTA, a seu exclusivo critério, reduzir quaisquer dos encargos decorrentes de atrasos de pagamentos. Eventual tolerância do BANCO TOYOTA não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado. O não exercício pelo BANCO TOYOTA de quaisquer direitos que lhe asseguram esta CÉDULA e a legislação aplicável não prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos.

2.1 A qualquer tempo e assegurada ao EMITENTE a facilidade de liquidar antecipadamente o saldo devedor desta CÉDULA, total ou parcialmente, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, considerando-se a taxa de desconto igual à taxa de juros pactuada nesta CÉDULA, exceto nas hipóteses de subsídio, quando então será utilizada a taxa de juros com subsídio.

2.2 Nas situações em que as despesas associadas à contratação realizadas por meio desta CÉDULA também forem objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

3 DESPESAS: Todas as despesas que forem eleituadas para a devida formalização desta CÉDULA, inclusive as despesas que o BANCO TOYOTA fizer para a segurança, regularização, registro ou efetivação de seus direitos creditórios, serão de responsabilidade do EMITENTE. Da mesma forma, o EMITENTE terá direito de cobrar do BANCO TOYOTA despesas de cobrança, inclusive custas judiciais e honorários de advogados limitados a 20% do valor discutido em litígio.

3.1 O Custo Efetivo Total (CET) indicado no QUADRO 1 representa o custo total da operação de crédito desta CÉDULA, expresso em taxa percentual anual, vigente na data de sua emissão, sendo que para o cálculo foram considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada nesta CÉDULA, tributos, tarifas, seguros e outras despesas, conforme QUADRO 1.

3.2 A parcela do financiamento poderá sofrer alteração, não superior/inferior a centavos de real em decorrência do cálculo de IOF no momento da liberação do recurso ao tomador de crédito.

4 TERCEIROS(G) GARANTIDOR(ES): Garantem esta CÉDULA o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) qualificado(s) no item II do preâmbulo e assinado(s) no fim, comparecendo, também, na qualidade de devedor(es) solidário(s), anuído, expressamente, ao ora convenionado, responsabilizando-se solidária e incondicionalmente, com o EMITENTE, de maneira irrevogável e irretirável, pela total e integral liquidação do débito, compreendendo principal e acessórios, quaisquer encargos e acréscimos, incluindo, mas não se limitando aos juros remuneratórios e da mora, multas, honorários advocatícios, despesas e demais cominações expressas nesta CÉDULA, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível.

Rubrica do Emitente
 * Via registrada - Banco Toyota do Brasil S.A./Dremsa via não registrada - Empresa, Terceiro(s) Garantidor(es) e DETRAN

DocuSign Envelope ID: A0D0872B4-1C64-478F-9425-17265E202F9E
 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

BANCO TOYOTA
 (Financiamento de Veículos)
 São Paulo, 04/09/2023
 Nº 260103923

Pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("CÉDULA"), ao BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. com sede social em São Paulo, na Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 3º Andar, inscrito no CNPJ/ME nº 03.215.790/0001-10 (doravante denominado "BANCO TOYOTA"), ou à sua ordem, na praça de 06 (seis) quantias, em dinheiro, abaixo indicadas, certas, líquidas e exigíveis em seus vencimentos.

I - EMITENTE
 Nome / Razão Social: BOCA VISTA ALIMENTOS LTDA
 Endereço (Rua/Avenida, nº, comp): Engenheiro (Rua/Avenida, nº, comp)
 Bairro: ÁREA RURAL DE GOIÂNIA, 00 - KM23 A DIREITA
 Cidade: GOIÂNIA
 Estado: GO
 CEP: 75373-899
 Telefone (DDD Nº): 6296077864

II - TERCEIROS(G) GARANTIDOR(ES)
 (1) Nome / Razão Social: LUIZ FERNANDO COELHO
 CPF / CNPJ: 405.877.976-49
 CPF
 Endereço (Rua/Avenida, nº, comp): Engenheiro (Rua/Avenida, nº, comp)
 Bairro: RUA PLOURET, 00 - QD4H6 LTA
 Cidade: GOIÂNIA
 Estado: GO
 CEP: 74883-092
 Telefone (DDD Nº): 6296077864

(2) Nome / Razão Social: A.F.BES.ABAGUANA
 CPF / CNPJ: 405.877.976-49
 CPF
 Endereço (Rua/Avenida, nº, comp): Engenheiro (Rua/Avenida, nº, comp)
 Bairro: RUA PLOURET, 00 - QD4H6 LTA
 Cidade: GOIÂNIA
 Estado: GO
 CEP: 74883-092
 Telefone (DDD Nº): 6296077864

(3) Nome / Razão Social: A.F.BES.ABAGUANA
 CPF / CNPJ: 405.877.976-49
 CPF
 Endereço (Rua/Avenida, nº, comp): Engenheiro (Rua/Avenida, nº, comp)
 Bairro: RUA PLOURET, 00 - QD4H6 LTA
 Cidade: GOIÂNIA
 Estado: GO
 CEP: 74883-092
 Telefone (DDD Nº): 6296077864

III - VENDEDOR
 Nome / Razão Social: LINCE MOTORS SA
 CPF/CNPJ: 11.295.223.0001-40

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO
QUADRO 1 - Especificações Gerais do Crédito e Pagamentos Autorizados

Valor do Veículo R\$	370.000,00	IOF	R\$ 5.665,86	Cadastro/Cesta de Serviços R\$	0,00 / R\$ 100,00
Seguro Anual Forçoso R\$	800,00	Valor de Entrada	R\$ 38.000,00	Seguro Proteção Financiadora - Valor Proprietário - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00
Financiamento - J. sim - (0) não	0	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (1) não	1	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (2) não	2	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (3) não	3	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (4) não	4	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (5) não	5	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (6) não	6	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (7) não	7	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (8) não	8	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (9) não	9	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (10) não	10	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (11) não	11	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (12) não	12	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (13) não	13	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (14) não	14	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (15) não	15	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (16) não	16	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (17) não	17	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (18) não	18	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (19) não	19	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (20) não	20	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (21) não	21	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (22) não	22	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (23) não	23	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (24) não	24	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (25) não	25	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (26) não	26	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (27) não	27	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (28) não	28	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (29) não	29	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (30) não	30	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (31) não	31	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (32) não	32	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (33) não	33	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (34) não	34	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (35) não	35	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (36) não	36	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (37) não	37	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (38) não	38	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (39) não	39	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (40) não	40	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (41) não	41	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (42) não	42	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (43) não	43	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (44) não	44	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (45) não	45	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (46) não	46	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (47) não	47	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (48) não	48	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (49) não	49	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (50) não	50	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (51) não	51	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (52) não	52	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (53) não	53	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (54) não	54	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (55) não	55	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (56) não	56	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (57) não	57	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (58) não	58	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (59) não	59	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (60) não	60	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (61) não	61	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (62) não	62	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (63) não	63	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (64) não	64	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (65) não	65	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (66) não	66	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (67) não	67	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (68) não	68	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (69) não	69	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (70) não	70	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (71) não	71	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (72) não	72	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (73) não	73	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (74) não	74	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (75) não	75	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (76) não	76	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (77) não	77	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (78) não	78	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (79) não	79	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (80) não	80	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (81) não	81	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (82) não	82	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (83) não	83	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (84) não	84	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (85) não	85	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (86) não	86	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (87) não	87	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (88) não	88	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (89) não	89	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (90) não	90	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (91) não	91	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00 / R\$ 100,00	Resto do Co. Seguradora
Financiamento - J. não - (92) não	92	Nome e da Cia Seguradora	Seguro Proteção Financiadora - Vida Proprietária - Forçatório R\$	0,00	



DocuSign Envelope ID: A0D87284-1064-47BF-B426-1728E5202F9E
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS

5 VENCIMENTO ANTECIPADO. Esta CÉDULA terá o seu vencimento antecipado, considerando-se como imediatamente exigível a GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1.425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se o EMITENTE deixar de efetuar o pagamento das PRESTAÇÕES REGULARES e das PRESTAÇÕES INTERMEDIÁRIAS em seus prazos e exatos vencimentos; (b) se o EMITENTE descumprir o disposto na cláusula 3 anterior; (c) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, o EMITENTE deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO TOYOTA; e/ou (d) se o EMITENTE encontrar-se inadimplente com relação ao pagamento de IPVA, Seguro obrigatório, licenciamento de veículo, entre outros impostos ou encargos incidentes em virtude da utilização e posse do VEÍCULO, bem como, com relação a multas de trânsito e outros atos infracionais. Caso o BANCO TOYOTA venha ser compelido a pagar os valores correspondentes aos encargos, impostos e/ou multas acima mencionados, no lugar do EMITENTE, o EMITENTE concorda e está ciente de que o BANCO TOYOTA poderá cobrar do EMITENTE, os valores correspondentes acrescidos dos mesmos encargos da mora mencionados na cláusula 2 acima.

5.1 No caso da mora no pagamento de quaisquer das PRESTAÇÕES estabelecidas nesta CÉDULA, o BANCO TOYOTA terá o direito de alienar o VEÍCULO extrajudicialmente, aplicando o valor recebido na liquidação da dívida e entregando a diferença, se houver, ao EMITENTE.

O EMITENTE obriga-se a manter seus dados cadastrais atualizados mediante comunicação imediata ao BANCO TOYOTA acerca de qualquer alteração/modificação, bem como reconhece e concorda com a obrigação em realizar a revisão dos seus dados cadastrais em periodicidade mínima anual. A atualização cadastral poderá ser realizada pelo EMITENTE por meio de acesso ao site www.bancotoyota.com.br ou por qualquer outro meio oficial disponibilizado para tanto.

O BANCO TOYOTA disponibiliza a todos os seus clientes e usuários os seguintes canais de atendimento: Equipe de Relacionamento (para consultas específicas, informações sobre o contrato e serviços transacionais) pelo telefone 4090 1255 para capitais e regiões metropolitanas e 0800 016 8255 para as demais localidades ou ainda pelo e-mail contato@bancotoyota.com.br; SAC (para reclamações, sugestões, cancelamentos e informações gerais) pelo telefone 0800 016 4155 ou ainda pelo e-mail sac@bancotoyota.com.br; atendimento para deficientes auditivos pelo telefone 0800 771 2340; Ouvidoria (somente para reclamações após contato com a Equipe de Relacionamento) pelo telefone 0800 772 58 77; pela internet www.bancotoyota.com.br ou ainda por carta para a Av. Jornalista Roberto Marinho 85, 3º andar – 04576-010 – São Paulo – SP.

O EMITENTE E O(S) TERCEIRO(S) GARANTIDORE(S) DECLARAM TER TOMADO CIÊNCIA E RECEBIDO A SUA VIA DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, CUJA CÓPIA TAMBÉM ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DO EMITENTE PELA INTERNET OU NO ENDEREÇO www.bancotoyota.com.br.

LOCAL E DATA: 31 de agosto de 2023

Assinado por
LUIS FERNANDO COELHO
EMITENTE

Assinado por
LUIS FERNANDO COELHO
(1) TERCEIRO GARANTIDOR

Assinado por
LUIS FERNANDO COELHO
(2) TERCEIRO GARANTIDOR

Assinado por
LUIS FERNANDO COELHO
(3) CONJUGE DO GARANTIDOR

Assinado por
LUIS FERNANDO COELHO
(4) CONJUGE DO GARANTIDOR

BTB – Financiamentos Veículos – JAC2020 1º de agosto de 2020 1º de agosto de 2020 1º de agosto de 2020 1º de agosto de 2020
1º de agosto de 2020 1º de agosto de 2020 1º de agosto de 2020 1º de agosto de 2020

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Patente 06/11/2023 13:46:58~~

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 nº 960





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
<p>PARTICULAR</p> <p>0132612564 03/02/2023 03/02/2023 2022</p> <p>0132612564 03/02/2023 03/02/2023 2022</p> <p>317.256.884/0001-15 29/06/2023</p>	<p>PARTICULAR</p> <p>0111046000 07/07/2021 07/07/2021 1968</p> <p>0111046000 07/07/2021 07/07/2021 1968</p> <p>317.256.884/0001-15 29/09/2021</p>	<p>PARTICULAR</p> <p>0111046000 07/07/2021 07/07/2021 1968</p> <p>0111046000 07/07/2021 07/07/2021 1968</p> <p>317.256.884/0001-15 29/09/2021</p>	<p>PARTICULAR</p> <p>0132612564 03/02/2023 03/02/2023 2022</p> <p>0132612564 03/02/2023 03/02/2023 2022</p> <p>317.256.884/0001-15 29/06/2023</p>	<p>PARTICULAR</p> <p>0132612564 03/02/2023 03/02/2023 2022</p> <p>0132612564 03/02/2023 03/02/2023 2022</p> <p>317.256.884/0001-15 29/06/2023</p>

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Patr: 06/11/2023 13:46:58 - Conj. 1704 - Tower - Trade Lozandes, Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>
<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>
<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>
<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>	<p>GOV. GO</p> <p>0052547037</p> <p>08/2022</p> <p>2013</p> <p>213054997049</p>

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 06/11/2023 13:46:58
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 nº 960



<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS</p> <p>IDENTIFICADOR DE VEÍCULO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 15.25 DATA DE EMISSÃO: 28/07/2023 VALOR: 35.0 CIP: 4 CIP: 4</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 17.83 DATA DE EMISSÃO: 08/08/2023 VALOR: 35.0 CIP: 4 CIP: 4</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 5.04 DATA DE EMISSÃO: 18/12/2022 VALOR: 11.0 CIP: 2 CIP: 2</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS</p> <p>IDENTIFICADOR DE VEÍCULO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 0055457036 DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023 VALOR: 35.0 CIP: 4 CIP: 4</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 0055457036 DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023 VALOR: 35.0 CIP: 4 CIP: 4</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 0055457036 DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023 VALOR: 35.0 CIP: 4 CIP: 4</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS</p> <p>IDENTIFICADOR DE VEÍCULO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 0055457036 DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023 VALOR: 35.0 CIP: 4 CIP: 4</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 0055457036 DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023 VALOR: 35.0 CIP: 4 CIP: 4</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 0055457036 DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023 VALOR: 35.0 CIP: 4 CIP: 4</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS</p> <p>IDENTIFICADOR DE VEÍCULO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 0055457036 DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023 VALOR: 35.0 CIP: 4 CIP: 4</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 0055457036 DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023 VALOR: 35.0 CIP: 4 CIP: 4</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 0055457036 DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023 VALOR: 35.0 CIP: 4 CIP: 4</p> <p>PLACA: 317.256 884/0001-15 MOTORISTA: BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p>
---	---	---	---

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Pat: 06/11/2023 13:46:58 - Conj. 1704 - Tower - Trade Lozandes, Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960



<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE TRANSPORTES SECRETARIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO BRASIL</p> <p>IDENTIFICADOR DE REGISTRO E FISCAMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEICULO: 00525646510 MOTORISTA: 0803070 ANO RENOVACAO: 2022 ANO VENCIMENTO: 2013</p> <p>PLACA: 00525646510</p> <p>VEICULO: 00525646510</p> <p>VEICULO: 00525646510</p> <p>VEICULO: 00525646510</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE TRANSPORTES SECRETARIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO BRASIL</p> <p>IDENTIFICADOR DE REGISTRO E FISCAMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEICULO: 0056651597 MOTORISTA: 0803070 ANO RENOVACAO: 2022 ANO VENCIMENTO: 2013</p> <p>PLACA: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE TRANSPORTES SECRETARIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO BRASIL</p> <p>IDENTIFICADOR DE REGISTRO E FISCAMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEICULO: 0056651597 MOTORISTA: 0803070 ANO RENOVACAO: 2022 ANO VENCIMENTO: 2013</p> <p>PLACA: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE TRANSPORTES SECRETARIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO BRASIL</p> <p>IDENTIFICADOR DE REGISTRO E FISCAMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEICULO: 0056651597 MOTORISTA: 0803070 ANO RENOVACAO: 2022 ANO VENCIMENTO: 2013</p> <p>PLACA: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE TRANSPORTES SECRETARIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO BRASIL</p> <p>IDENTIFICADOR DE REGISTRO E FISCAMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEICULO: 0056651597 MOTORISTA: 0803070 ANO RENOVACAO: 2022 ANO VENCIMENTO: 2013</p> <p>PLACA: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SECRETARIA DE TRANSPORTES SECRETARIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS DO BRASIL</p> <p>IDENTIFICADOR DE REGISTRO E FISCAMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEICULO: 0056651597 MOTORISTA: 0803070 ANO RENOVACAO: 2022 ANO VENCIMENTO: 2013</p> <p>PLACA: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p> <p>VEICULO: 0056651597</p>
---	--	--	--	--	--

161 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 06/11/2023 13:46:59
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 nº 960



<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>IDENTIFICADOR DE VEÍCULO</p> <p>VEICULO: 0125017539 CATEGORIA: 2022 ANO: 2014 COR: BRANCA</p> <p>PLACA: 310 BRZ2</p> <p>COMERCIALIZADORA: FANTA</p> <p>DISESEL</p> <p>COMERCIALIZADORA DOC: 9827822003181139</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>IDENTIFICADOR DE VEÍCULO</p> <p>VEICULO: 0107408275 CATEGORIA: 2023 ANO: 2016 COR: BRANCA</p> <p>PLACA: 310 BRZ2</p> <p>COMERCIALIZADORA: CANOA CAMINHAO</p> <p>DISESEL</p> <p>COMERCIALIZADORA DOC: 9827822003181139</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>IDENTIFICADOR DE VEÍCULO</p> <p>VEICULO: 0107408275 CATEGORIA: 2023 ANO: 2016 COR: BRANCA</p> <p>PLACA: 310 BRZ2</p> <p>COMERCIALIZADORA: CANOA CAMINHAO</p> <p>DISESEL</p> <p>COMERCIALIZADORA DOC: 9827822003181139</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>IDENTIFICADOR DE VEÍCULO</p> <p>VEICULO: 0107408275 CATEGORIA: 2023 ANO: 2016 COR: BRANCA</p> <p>PLACA: 310 BRZ2</p> <p>COMERCIALIZADORA: CANOA CAMINHAO</p> <p>DISESEL</p> <p>COMERCIALIZADORA DOC: 9827822003181139</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>IDENTIFICADOR DE VEÍCULO</p> <p>VEICULO: 0107408275 CATEGORIA: 2023 ANO: 2016 COR: BRANCA</p> <p>PLACA: 310 BRZ2</p> <p>COMERCIALIZADORA: CANOA CAMINHAO</p> <p>DISESEL</p> <p>COMERCIALIZADORA DOC: 9827822003181139</p>
--	---	---	---	---

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat 08/11/2023 13:46:59~~ e - Conj. 1704 - Tower - Trade Lozandes, Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960





<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>IDENTIFICADOR DE REGISTRO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULO - DENOMINAÇÃO</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 017831960 MOTOR: 662V/1400 DATA: 2023 MOTOR: 2.15 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: 3311953490</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 042 MOTOR: 1802V/1379 DATA: 2022 MOTOR: 4.86 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: JIFE</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 1.66 MOTOR: 015808153 MOTOR: 1602V/1476 DATA: 2022 MOTOR: 4.4 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: CAMBIOBELA PECUNIA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 015808153 MOTOR: 1602V/1476 DATA: 2022 MOTOR: 4.4 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: CAMBIOBELA PECUNIA</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>IDENTIFICADOR DE REGISTRO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULO - DENOMINAÇÃO</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 017831960 MOTOR: 662V/1400 DATA: 2023 MOTOR: 2.15 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: 3311953490</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 042 MOTOR: 1802V/1379 DATA: 2022 MOTOR: 4.86 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: JIFE</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 1.66 MOTOR: 015808153 MOTOR: 1602V/1476 DATA: 2022 MOTOR: 4.4 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: CAMBIOBELA PECUNIA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 1.66 MOTOR: 015808153 MOTOR: 1602V/1476 DATA: 2022 MOTOR: 4.4 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: CAMBIOBELA PECUNIA</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>IDENTIFICADOR DE REGISTRO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULO - DENOMINAÇÃO</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 017831960 MOTOR: 662V/1400 DATA: 2023 MOTOR: 2.15 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: 3311953490</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 042 MOTOR: 1802V/1379 DATA: 2022 MOTOR: 4.86 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: JIFE</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 1.66 MOTOR: 015808153 MOTOR: 1602V/1476 DATA: 2022 MOTOR: 4.4 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: CAMBIOBELA PECUNIA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 1.66 MOTOR: 015808153 MOTOR: 1602V/1476 DATA: 2022 MOTOR: 4.4 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: CAMBIOBELA PECUNIA</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>IDENTIFICADOR DE REGISTRO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULO - DENOMINAÇÃO</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 017831960 MOTOR: 662V/1400 DATA: 2023 MOTOR: 2.15 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: 3311953490</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 042 MOTOR: 1802V/1379 DATA: 2022 MOTOR: 4.86 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: JIFE</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 1.66 MOTOR: 015808153 MOTOR: 1602V/1476 DATA: 2022 MOTOR: 4.4 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: CAMBIOBELA PECUNIA</p> <p>VEICULO: PARTICOLAR CATEGORIA: 1.66 MOTOR: 015808153 MOTOR: 1602V/1476 DATA: 2022 MOTOR: 4.4 MOTOR: 2 MOTOR: 02P MOTOR: 2018 MOTOR: CAMBIOBELA PECUNIA</p>
---	---	---	---

163 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Patrão: 06/11/2023 13:46:59 - Conj. 1704 - Tower - Trade Lozandes, Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960



<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS</p> <p>GOIÁS</p> <p>0113929556 0113978430 PRIMEIRA 2023 PRIMEIRA 2017</p> <p>31/03/2023 19.32 19.32 45.0 4 02P</p> <p>ALMOZEL BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>31.256.884/0001-15 03/08/2023</p> <p>GOIATINHA GO</p> <p>SCANIA/P 310 B8Z2 CANGA CANTINAO</p> <p>VERMELHA DIESEL</p> <p>RESEVA DE DOBREDO + POSSEIZO 02.131.449/0001-03</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS</p> <p>0113929556 0113978430 PRIMEIRA 2023 PRIMEIRA 2017</p> <p>31/03/2023 19.32 19.32 45.0 4 02P</p> <p>ALMOZEL BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>31.256.884/0001-15 03/08/2023</p> <p>GOIATINHA GO</p> <p>SCANIA/P 310 B8Z2 CANGA CANTINAO</p> <p>VERMELHA DIESEL</p> <p>RESEVA DE DOBREDO + POSSEIZO 02.131.449/0001-03</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS</p> <p>0113929556 0113978430 PRIMEIRA 2023 PRIMEIRA 2017</p> <p>31/03/2023 19.32 19.32 45.0 4 02P</p> <p>ALMOZEL BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>31.256.884/0001-15 03/08/2023</p> <p>GOIATINHA GO</p> <p>SCANIA/P 310 B8Z2 CANGA CANTINAO</p> <p>VERMELHA DIESEL</p> <p>RESEVA DE DOBREDO + POSSEIZO 02.131.449/0001-03</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS</p> <p>0113929556 0113978430 PRIMEIRA 2023 PRIMEIRA 2017</p> <p>31/03/2023 19.32 19.32 45.0 4 02P</p> <p>ALMOZEL BOA VISTA ALIMENTOS LTDA</p> <p>31.256.884/0001-15 03/08/2023</p> <p>GOIATINHA GO</p> <p>SCANIA/P 310 B8Z2 CANGA CANTINAO</p> <p>VERMELHA DIESEL</p> <p>RESEVA DE DOBREDO + POSSEIZO 02.131.449/0001-03</p>
---	---	---	---

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Patrão: 06/11/2023 13:46:59
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Condição de Acesso: 1704 - Condição de Acesso: 1704 - Condição de Acesso: 1704





<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p>
---	---	---	---

165 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat. 06/11/2023 13:46:59~~ e - Conj. 1704 - Tower - Trade Lozandes, Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
<p>IDENTIFICADOR DE VEÍCULO E ESTABILIZADOR DE VEÍCULO - IMAGEM</p> <p>VEÍCULO: 0119249793 MOTOR: 8829/1480 DATA: 2023 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 0116333598 MOTOR: 8082/1000 DATA: 2023 ANO: 2018</p> <p>VEÍCULO: 0110284488 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p>	<p>VEÍCULO: 0116333598 MOTOR: 8082/1000 DATA: 2023 ANO: 2018</p> <p>VEÍCULO: 0110284488 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p>	<p>VEÍCULO: 0116333598 MOTOR: 8082/1000 DATA: 2023 ANO: 2018</p> <p>VEÍCULO: 0110284488 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p>	<p>VEÍCULO: 0116333598 MOTOR: 8082/1000 DATA: 2023 ANO: 2018</p> <p>VEÍCULO: 0110284488 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p>	<p>VEÍCULO: 0116333598 MOTOR: 8082/1000 DATA: 2023 ANO: 2018</p> <p>VEÍCULO: 0110284488 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p> <p>VEÍCULO: 4304989886 MOTOR: 7880/038 DATA: 2022 ANO: 2019</p>

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Patrão: 06/11/2023 13:46:59 - Conj. 1704 - Tower - Trade Lozandes, Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960



<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>OPERAÇÃO DE REGISTRO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEÍCULO: PARTICULAN CATEGORIA: 0 87 RECORRIDO: 2023 DATA: 01/09/2023</p> <p>VEÍCULO: PARTICULAN CATEGORIA: 0 87 RECORRIDO: 2023 DATA: 01/09/2023</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>OPERAÇÃO DE REGISTRO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEÍCULO: PARTICULAN CATEGORIA: 0 72 RECORRIDO: 2023 DATA: 30/04/2023</p> <p>VEÍCULO: PARTICULAN CATEGORIA: 0 72 RECORRIDO: 2023 DATA: 30/04/2023</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>OPERAÇÃO DE REGISTRO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEÍCULO: PARTICULAN CATEGORIA: 0 72 RECORRIDO: 2023 DATA: 30/04/2023</p> <p>VEÍCULO: PARTICULAN CATEGORIA: 0 72 RECORRIDO: 2023 DATA: 30/04/2023</p>	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS</p> <p>OPERAÇÃO DE REGISTRO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULO - IMPLANTAÇÃO</p> <p>VEÍCULO: PARTICULAN CATEGORIA: 0 72 RECORRIDO: 2023 DATA: 30/04/2023</p> <p>VEÍCULO: PARTICULAN CATEGORIA: 0 72 RECORRIDO: 2023 DATA: 30/04/2023</p>
--	--	--	--

168 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVIL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Patrocinado - 16/11/2023 13:47:00 - Conj. 1704 - Trade Tower, Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960



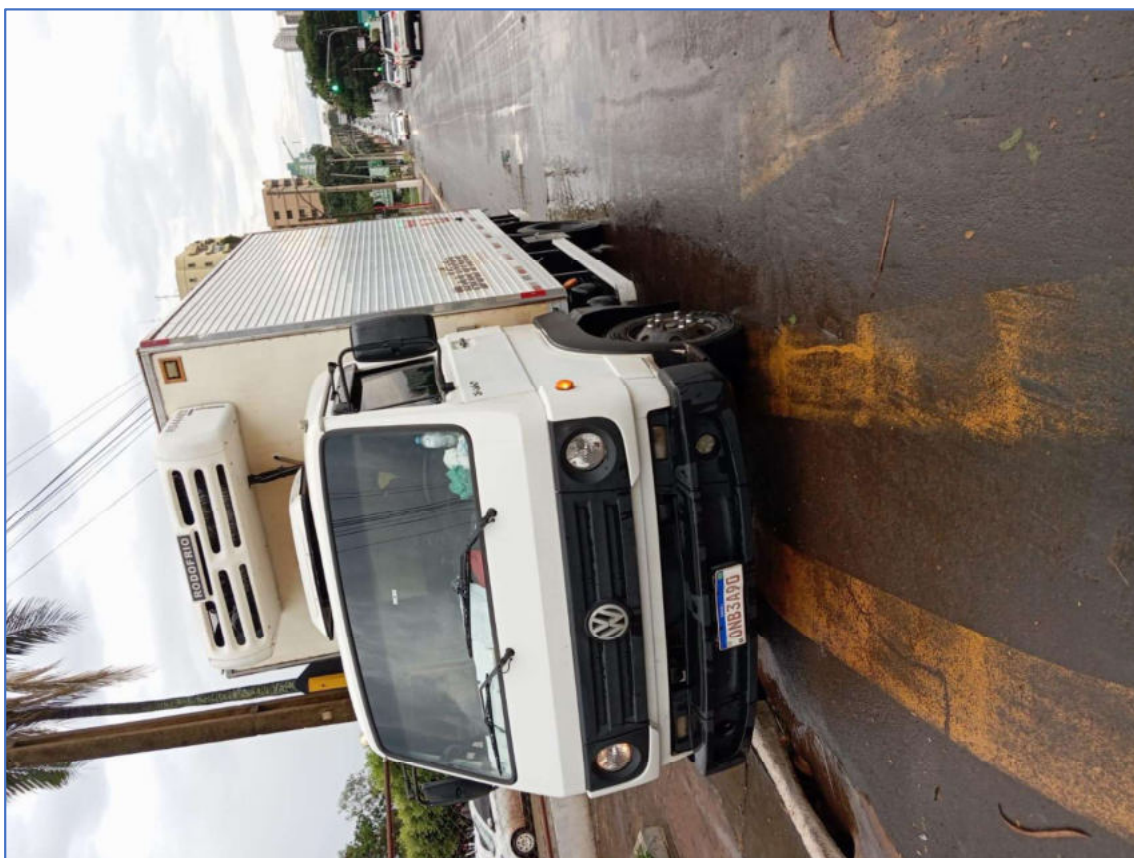
11 de out. de 2023 13:45



173 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~R\$ 100,00~~ - em 11/10/2023 13:45:01
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704 - em 1704 - em 1704





175 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat: 06110923~~ ~~134702~~
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704 - em 1704 - em 1704



176 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat: 06/11/2023 13:47:03~~ - em 1704 - Conj. 1704 - Trade Tower - Conj. 1704 - e - ~~Pat: 06/11/2023 13:47:03~~



179 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOLIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Patro~~ ~~06/11/2023~~ ~~13:47:03~~

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - enj. 1704 - enj. 1704 - enj. 1704



181 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat. 06/11/2023 13:42:03~~
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704 - em 1704 - em 1704

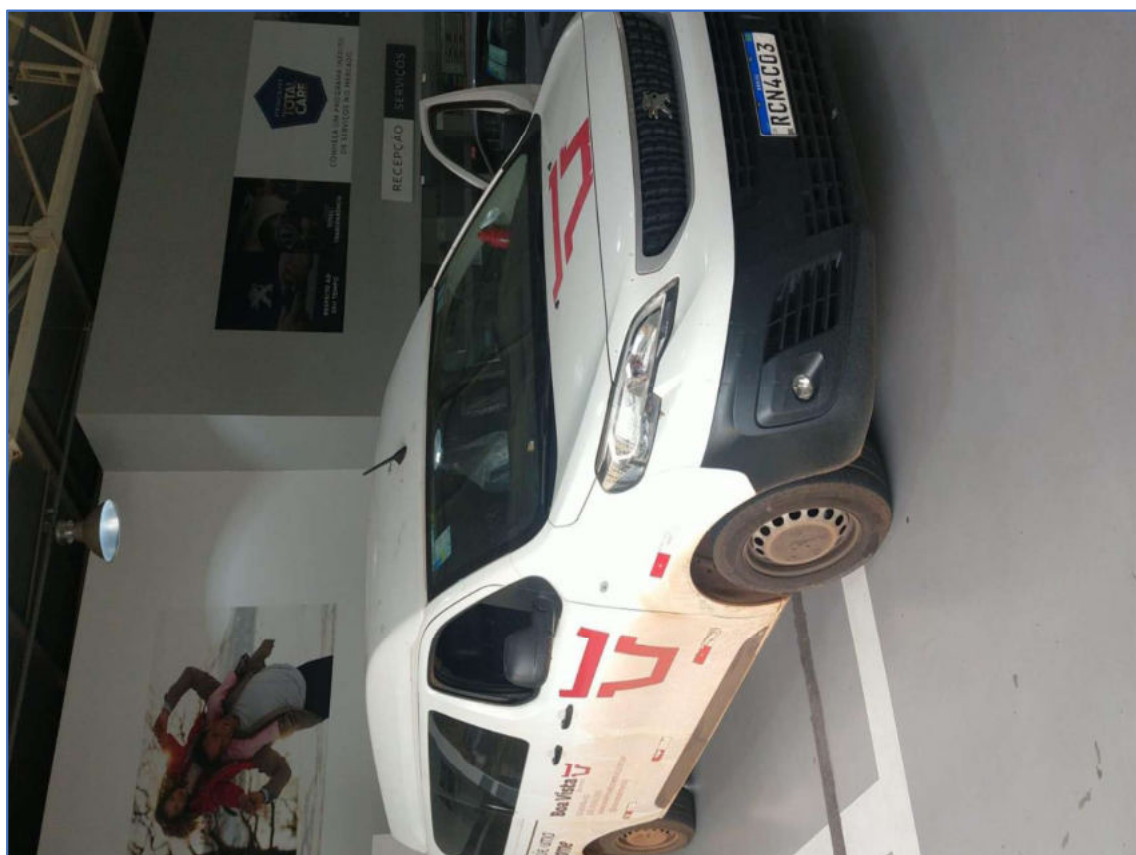




184 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat: 09110923~~ ~~134703~~ ~~09110923~~ ~~134703~~
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em 1704 - em 1704 - em 1704



186 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat. 06/11/2023 13:47:03~~ - em 1704 - Conj. 1704 - Trade Tower - Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960, nº 960

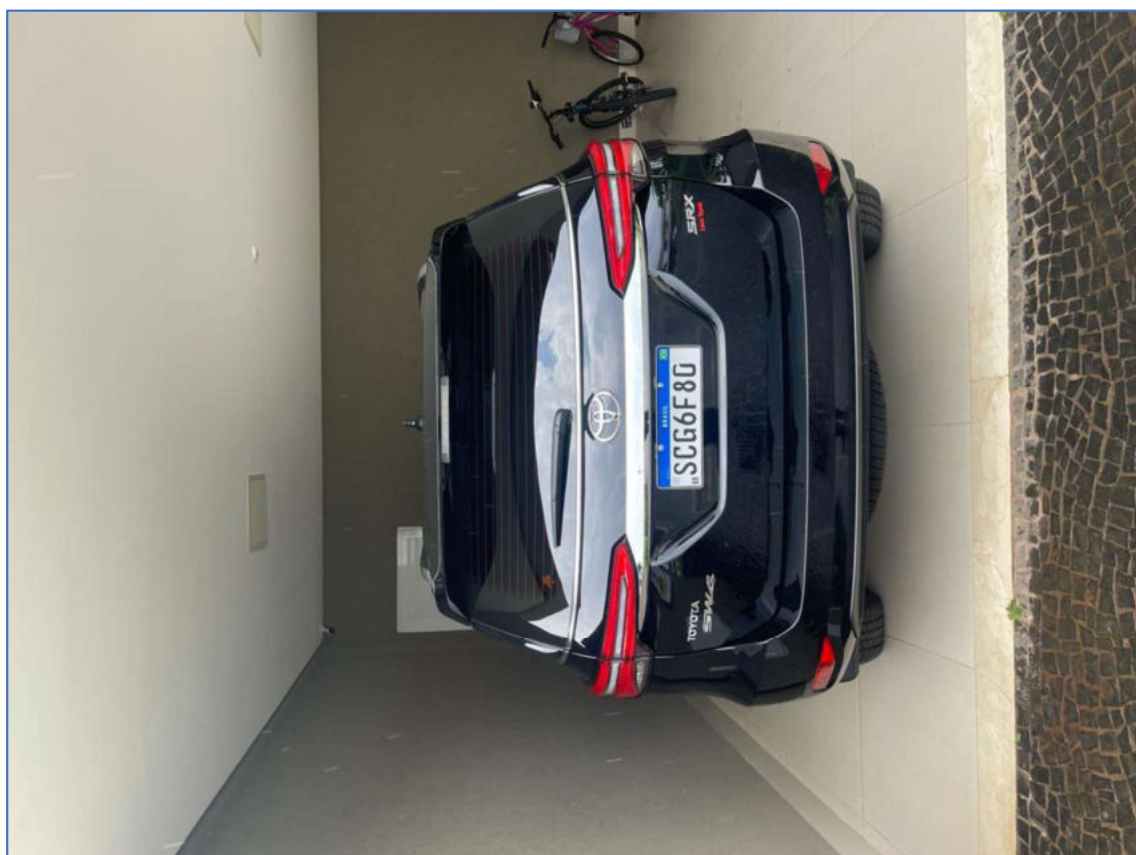


187 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~R\$ 111,9923~~ ~~13/07/2023~~ - em 1704 - Conj. 1704 - Trade Tower - Conj. 1704 - Park Lozandes, Avenida Olinda, nº 960, nº 960, nº 960





188 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat. 06/11/2023 13:47:03~~
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - eir - 1704



189 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat. 06/11/2023 13:47:04~~ - 06/11/2023 13:47:04
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - e-mail: 1704 - e-mail: 1704

3.2.12 Tecnologia da Informação

12) Relação nominal dos programas de informática utilizados pelas devedoras, com layout dos relatórios analíticos e gerenciais passíveis de emissão;

Em atenção a este item, os devedores disponibilizaram a relação dos sistemas informatizados utilizados, contudo, não disponibilizaram os *layouts*.

Eis a documentação, até então, disponibilizada:

Sistemas Informatizados:
Tron (Contabilidade);
Atak (ERP);
Exactus (RH);
Pontod4 (relógio de ponto digital);
Dokeo (catraca);
Microsoft (Office, Windows);
VATIC Tecnologia (Gerenciamento dos servidores e Redes);
Agilium (provedor de e-mail e Domínio);
CEOS (smart energy - monitoramento de energia);
Assinador SERPRO (assinatura de documentos online);
SOFIT (Logística);
SMARTEC (Logística);
Fusion (Logística);
Repom (Logística);
Onheat (Logística);
T45 (Logística);
Contele (Logística);
Renasoft (Logística);
Via face (Logística);
Gertran (logística);
ATM (logística);

Sugerimos que os layouts de relatório sejam sugeridos após a inserção das informações financeiras e contábeis.



3.2.13 Movimentação Bancária

13) Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras da devedora;

Os devedores forneceram os seguintes extratos atualizados de suas contas bancárias:

1) Extratos Bancários da empresa Boa Vista referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023:

191 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - ~~Pat: 06/11/2023 13:47:04~~

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - em





Extrato de conta corrente - Autorizável		03/08/2023 18:00:27	
Cliente - Conta atual		03/08/2023 18:00:27	
Conta Corrente		03/08/2023 18:00:27	
Prestado em crédito		03/08/2023 18:00:27	
Mês atual		03/08/2023 18:00:27	
Lançamentos			
02/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
03/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
04/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
05/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
06/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
07/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
08/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
09/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
10/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
11/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
12/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
13/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
14/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
15/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
16/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
17/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
18/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
19/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
20/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
21/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
22/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
23/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
24/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
25/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
26/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
27/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
28/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
29/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
30/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
31/10/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
01/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
02/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
03/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
04/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
05/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
06/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
07/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
08/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
09/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
10/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
11/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
12/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
13/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
14/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
15/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
16/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
17/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
18/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
19/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
20/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
21/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
22/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
23/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
24/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
25/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
26/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
27/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
28/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
29/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
30/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
31/11/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
01/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
02/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
03/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
04/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
05/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
06/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
07/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
08/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
09/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
10/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
11/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
12/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
13/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
14/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
15/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
16/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
17/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
18/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
19/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
20/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
21/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
22/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
23/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
24/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
25/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
26/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
27/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
28/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
29/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
30/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
31/12/2023	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
01/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
02/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
03/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
04/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
05/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
06/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
07/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
08/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
09/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
10/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
11/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
12/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
13/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
14/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
15/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
16/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
17/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
18/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
19/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
20/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
21/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
22/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
23/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
24/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
25/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
26/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
27/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
28/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
29/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
30/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000
31/01/2024	0000	00000000000000000000	00000000000000000000



Data Ingressando	Descrição do Ingressando	Entrada (R\$)	Saida (R\$)	Data Ingressando	Descrição do Ingressando	Entrada (R\$)	Saida (R\$)
02/10/2023	Pagamento de boleto enviado para CANTAL DA ALVES DA COSTA LTDA ME	455,16	50,618,64	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para U.F.M.	7.651,11	11.615,58
02/10/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	688,19	51.071,94	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	688,19	19.004,48
02/10/2023	Pagamento de boleto enviado para NUB PUNDO DE INVESTIMENTO EM DIVERSAS	472,28	4.100,59	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TRANSTOP TRANSPORTES INDIVIDUAIS	10.026,00	19.004,48
02/10/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	1.835,58	1.300,59	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	60.542,00	29.688,44
02/10/2023	Pagamento de boleto enviado para C.S. ALBERTINI E TORRES DE GERENCIAMENTO	479,80	20.744,69	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para BRAS CARBONIS MOLAS E SERVIÇOS LTDA	1.073,30	102.429,44
02/10/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	379,29	4.100,57	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para CSMARF PEGAS E SERVIÇOS LTDA	1.303,30	122.660,94
02/10/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	4.024,50	23.192,01	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	124.108,14
02/10/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	4.734,41	25.686,01	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	126.152,42
02/10/2023	Pagamento de boleto enviado para PORTO S COMP DE S OFRIMAB	4.671,94	25.996,01	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	128.035,70
02/10/2023	Pagamento de boleto enviado para PORTO S COMP DE S	4.951,47	26.261,36	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	142.962,96
02/10/2023	Pagamento de boleto enviado para LUCAS SILVA NORBERTO	400.000,00	30.797,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	144.795,87
02/10/2023	TEF recebido de Rodrigo Cury Coelho	225.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	146.679,15
02/10/2023	TEF recebido de Lucas Almeida Lima	315.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	148.562,43
24/09/2023	Agrupação Contábil Recursamos	1.033,87	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	150.445,71
24/09/2023	Recibo na Conta Corrente	-1.033,87	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	152.329,00
24/09/2023	TEF recebido de Ever Blau Scurtadaros C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	154.212,28
24/09/2023	TEF recebido de Ever Blau Scurtadaros C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	156.095,56
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	157.978,84
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	159.862,12
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	161.745,40
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	163.628,68
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	165.511,96
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	167.395,24
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	169.278,52
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	171.161,80
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	173.045,08
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	174.928,36
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	176.811,64
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	178.694,92
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	180.578,20
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	182.461,48
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	184.344,76
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	186.228,04
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	188.111,32
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	190.000,00
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	191.883,28
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	193.766,56
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	195.649,84
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	197.533,12
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	199.416,40
24/09/2023	Pagamento de boleto enviado para EVER BLAU SCURTADAROS C.F. S.A.	483.000,00	24.512,00	25/09/2023	Pagamento de boleto enviado para TAC PAVAN INFORMATICA EPREL	1.883,28	201.300,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
 GOIÂNIA - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Patr: 06/11/2023 13:47:05
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704
 Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos





Data Ingressada	Descrição da Ingressada	Entrada (R\$)	Saida (R\$)
06/08/2023	Procedimento de FUIZ	618,00	64.291,00
06/08/2023	TED recebido de Boa Vista Alimentos Ltda	600.000,00	60.000,00
31/08/2023	Cheque em Caixa Corrente	400.000,00	599.999,09
31/08/2023	Procedimento para Habilitação de Executores	400.000,00	0,00
31/08/2023	Valor de Retorno Poremencas	0,00	600.000,00
30/08/2023	Retorno em Caixa Corrente	600.000,00	600.000,00
30/08/2023	Aplicação Caixa Poremencas	600.000,00	1.200.000,00
30/08/2023	Procedimento de Boa Vista - Alimentos Ltda	600.000,00	600.000,00
02/08/2023	Sistema de abertura	0,00	0,00

Data	Registro	Chaque Historico	RP	Doc.	Parente	RP	Debito	Credito	Saldo
10/08/2023	101724	BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	11	0	0	0	2.896,00	0,00	2.896,00
17/08/2023	109993	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	4.792,00
17/08/2023	110003	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	7.688,00
17/08/2023	110013	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	10.584,00
17/08/2023	110023	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	13.480,00
17/08/2023	110033	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	16.376,00
17/08/2023	110043	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	19.272,00
17/08/2023	110053	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	22.168,00
17/08/2023	110063	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	25.064,00
17/08/2023	110073	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	27.960,00
17/08/2023	110083	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	30.856,00
17/08/2023	110093	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	33.752,00
17/08/2023	110103	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	36.648,00
17/08/2023	110113	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	39.544,00
17/08/2023	110123	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	42.440,00
17/08/2023	110133	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	45.336,00
17/08/2023	110143	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	48.232,00
17/08/2023	110153	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	51.128,00
17/08/2023	110163	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	54.024,00
17/08/2023	110173	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	56.920,00
17/08/2023	110183	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	59.816,00
17/08/2023	110193	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	62.712,00
17/08/2023	110203	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	65.608,00
17/08/2023	110213	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	68.504,00
17/08/2023	110223	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	71.400,00
17/08/2023	110233	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	74.296,00
17/08/2023	110243	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	77.192,00
17/08/2023	110253	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	80.088,00
17/08/2023	110263	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	82.984,00
17/08/2023	110273	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	85.880,00
17/08/2023	110283	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	88.776,00
17/08/2023	110293	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	91.672,00
17/08/2023	110303	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	94.568,00
17/08/2023	110313	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	97.464,00
17/08/2023	110323	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	100.360,00
17/08/2023	110333	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	103.256,00
17/08/2023	110343	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	106.152,00
17/08/2023	110353	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	109.048,00
17/08/2023	110363	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	111.944,00
17/08/2023	110373	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	114.840,00
17/08/2023	110383	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	117.736,00
17/08/2023	110393	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	120.632,00
17/08/2023	110403	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	123.528,00
17/08/2023	110413	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	126.424,00
17/08/2023	110423	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	129.320,00
17/08/2023	110433	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	132.216,00
17/08/2023	110443	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	135.112,00
17/08/2023	110453	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	138.008,00
17/08/2023	110463	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	140.904,00
17/08/2023	110473	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	143.800,00
17/08/2023	110483	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	146.696,00
17/08/2023	110493	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	149.592,00
17/08/2023	110503	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	152.488,00
17/08/2023	110513	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	155.384,00
17/08/2023	110523	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	158.280,00
17/08/2023	110533	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	161.176,00
17/08/2023	110543	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	164.072,00
17/08/2023	110553	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	166.968,00
17/08/2023	110563	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	169.864,00
17/08/2023	110573	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	172.760,00
17/08/2023	110583	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	175.656,00
17/08/2023	110593	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	178.552,00
17/08/2023	110603	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	181.448,00
17/08/2023	110613	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	184.344,00
17/08/2023	110623	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	187.240,00
17/08/2023	110633	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	190.136,00
17/08/2023	110643	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	193.032,00
17/08/2023	110653	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	195.928,00
17/08/2023	110663	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	198.824,00
17/08/2023	110673	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	201.720,00
17/08/2023	110683	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	204.616,00
17/08/2023	110693	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	207.512,00
17/08/2023	110703	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	210.408,00
17/08/2023	110713	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	213.304,00
17/08/2023	110723	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	216.200,00
17/08/2023	110733	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	219.096,00
17/08/2023	110743	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	221.992,00
17/08/2023	110753	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	224.888,00
17/08/2023	110763	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	227.784,00
17/08/2023	110773	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	230.680,00
17/08/2023	110783	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	233.576,00
17/08/2023	110793	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	236.472,00
17/08/2023	110803	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	239.368,00
17/08/2023	110813	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	242.264,00
17/08/2023	110823	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	245.160,00
17/08/2023	110833	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	248.056,00
17/08/2023	110843	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	250.952,00
17/08/2023	110853	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	253.848,00
17/08/2023	110863	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	256.744,00
17/08/2023	110873	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	259.640,00
17/08/2023	110883	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	262.536,00
17/08/2023	110893	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	265.432,00
17/08/2023	110903	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	268.328,00
17/08/2023	110913	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	271.224,00
17/08/2023	110923	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	274.120,00
17/08/2023	110933	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	277.016,00
17/08/2023	110943	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	279.912,00
17/08/2023	110953	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	282.808,00
17/08/2023	110963	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	285.704,00
17/08/2023	110973	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	288.600,00
17/08/2023	110983	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	291.496,00
17/08/2023	110993	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	294.392,00
17/08/2023	111003	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	297.288,00
17/08/2023	111013	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	300.184,00
17/08/2023	111023	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	303.080,00
17/08/2023	111033	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	305.976,00
17/08/2023	111043	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	308.872,00
17/08/2023	111053	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	311.768,00
17/08/2023	111063	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	314.664,00
17/08/2023	111073	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	317.560,00
17/08/2023	111083	PRESTACAO DE SERVIÇOS	17	0	0	0	2.896,00	0,00	320.456,00
17/08/2023	1								



PR02024_026		Resumo: Retirada		Valor (R\$)	
Data	Compartilhado	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
21/08	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
22/08	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
23/08	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
24/08	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
25/08	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
26/08	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
27/08	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
28/08	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
29/08	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
30/08	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
31/08	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
01/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
02/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
03/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
04/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
05/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
06/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
07/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
08/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
09/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
10/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
11/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
12/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
13/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
14/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
15/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
16/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
17/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
18/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
19/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
20/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
21/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
22/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
23/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
24/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
25/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
26/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
27/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
28/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
29/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
30/09	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
01/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
02/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
03/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
04/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
05/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
06/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
07/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
08/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
09/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
10/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
11/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
12/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
13/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
14/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
15/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
16/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
17/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
18/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
19/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
20/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
21/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
22/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
23/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
24/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
25/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
26/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
27/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
28/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
29/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
30/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
31/10	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
01/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
02/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
03/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
04/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
05/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
06/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
07/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
08/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
09/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
10/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
11/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
12/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
13/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
14/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
15/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
16/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
17/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
18/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
19/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
20/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
21/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
22/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
23/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
24/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
25/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
26/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
27/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
28/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
29/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
30/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
31/11	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
01/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
02/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
03/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
04/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
05/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
06/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
07/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
08/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
09/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
10/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
11/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
12/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
13/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
14/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
15/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
16/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
17/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
18/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
19/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
20/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
21/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
22/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
23/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
24/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
25/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
26/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
27/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
28/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
29/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
30/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			
31/12	TRABALHO DE FOLGA	1.642,00			

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 GOIANIRA - 1ª VARA CÍVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Pat: 09/11/2023 13:47:06
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - 206 de 466
 (62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br





DATA	EMPRESA	VALOR (R\$)	DATA	EMPRESA	VALOR (R\$)	DATA	EMPRESA	VALOR (R\$)
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	1.924	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	1.924	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	1.924
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	34,4	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	34,4	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	34,4
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	22,48	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	22,48	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	22,48
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 7,920	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 7,920	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 7,920
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 1.331,05	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 1.331,05	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 1.331,05
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	800,00	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	800,00	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	800,00
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	32,58	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	32,58	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	32,58
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	83,86	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	83,86	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	83,86
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 200,000000	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 200,000000	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 200,000000
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	229,0770	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	229,0770	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	229,0770
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 10,2620	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 10,2620	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 10,2620
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	81,2620	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	81,2620	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	81,2620
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 4,52	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 4,52	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 4,52
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	2,81	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	2,81	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	2,81
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 809,89	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 809,89	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 809,89
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3.433,10040	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3.433,10040	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3.433,10040
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	1.424,89	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	1.424,89	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	1.424,89
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3.373,89700	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3.373,89700	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3.373,89700
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 34,95	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 34,95	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 34,95
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 180,000000	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 180,000000	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 180,000000
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	301,000000	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	301,000000	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	301,000000
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3.090,14	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3.090,14	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3.090,14
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	34,98	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	34,98	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	34,98
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	71,06	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	71,06	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	71,06
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	94,4	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	94,4	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	94,4
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3,81	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3,81	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	3,81
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	27,08	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	27,08	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	27,08
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	34,98	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	34,98	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	34,98
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 8.332,79	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 8.332,79	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 8.332,79
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 5.197,14	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 5.197,14	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 5.197,14
14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 31,90	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 31,90	14/08	CONSTRUTORA CARVALHO	- 31,90

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
 GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Patrão nº 1109231347506
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Condição nº 1704-09





Processo	Data	Competência	Valor (R\$)
2023.01.016	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
2023.01.016	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
2023.01.016	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
2023.01.016	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00
	8100	TRABALHO JORNALISTA	1.800,00

208 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 06/11/2023 13:47:06
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704 - Conj. 1704





Data	Histórico	Credito (R\$)	Debito (R\$)	Saldo (R\$)
05/08/2023	EXTRATO DA CONTA			
05/08/2023	Saldo Inicial	95.735,98		95.735,98
31/08/2023	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CRÉDITO		95.735,98	0,00
31/08/2023	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CRÉDITO	95.735,98		95.735,98
31/08/2023	TEC - PACOJIB	91.700,00		4.035,98
31/08/2023	CUSTO ENVIO TED	4,00		4,00
05/09/2023	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CRÉDITO	276.689,92		280.725,00
05/09/2023	RECEBIMENTO TED	2.317,53		283.042,53
05/09/2023	TEC - PACOJIB	229.000,00		54.042,53
05/09/2023	CUSTO ENVIO TED	4,00		54.042,53
05/09/2023	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CRÉDITO	304.464,21		358.506,74
05/09/2023	RECEBIMENTO TED	276.020,00		82.486,74
05/09/2023	TEC - PACOJIB	434.624,17		137.112,74
05/09/2023	CUSTO ENVIO TED	4,00		137.112,74
05/09/2023	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CRÉDITO	274.874,07		411.986,81
05/09/2023	RECEBIMENTO TED	408,13		412.394,94
05/09/2023	TEC - PACOJIB	80.000,00		332.394,94
05/09/2023	CUSTO ENVIO TED	4,00		332.394,94
05/09/2023	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CRÉDITO	550.000,00		882.394,94
05/09/2023	RECEBIMENTO TED	489,20		883.884,14

Data	Histórico	Credito (R\$)	Debito (R\$)	Saldo (R\$)
06/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX		403.665,09	480.219,23
06/09/2023	CUSTO ENVIO TED	4,00		484.219,23
06/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	672,29		484.891,52
06/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	2.793,67		487.685,19
06/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	4.155,17		491.840,36
06/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	1.543,88		493.384,24
06/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	3.178,19		496.562,43
06/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	44.794,79		541.357,22
06/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	282.209,34		823.566,56
06/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX		6,40	823.560,16
06/09/2023	TEC - PACOJIB	10.000,00		833.560,16
06/09/2023	CUSTO ENVIO TED	4,00		833.564,16
06/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX		30.000,00	803.564,16
06/09/2023	TEC - PACOJIB	204.000,00		1.007.564,16
06/09/2023	CUSTO ENVIO TED	4,00		1.007.568,16
06/09/2023	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CRÉDITO	293.347,85		1.300.916,01
06/09/2023	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CRÉDITO		293.347,85	1.007.568,16

Data	Histórico	Credito (R\$)	Debito (R\$)	Saldo (R\$)
08/09/2023	TEC - PACOJIB		4,00	1.007.564,16
08/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	249.944,40		1.257.508,56
08/09/2023	RECIBEMTO TED	289.990,40		1.547.498,96
08/09/2023	CUSTO ENVIO TED	4,00		1.547.502,96
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX		138.000,00	1.409.502,96
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX		0,40	1.409.502,56
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	283,21		1.409.785,77
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	1.837,79		1.411.623,56
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	13.724,31		1.425.347,87
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	41.270,10		1.466.617,97
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	3.909,29		1.470.527,26
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	1.800,00		1.472.327,26
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	1.009,90		1.473.337,16
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	8.184,13		1.481.521,29
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	362,74		1.481.884,03
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO	409,48		1.482.293,51





Data	Histórico	Credito (R\$)	Debito (R\$)	Saldo (R\$)	Data	Histórico	Credito (R\$)	Debito (R\$)	Saldo (R\$)
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 1183720000147 BRASEL CARDANS MODAS E FREDS LTDA - ME	1.149,15	66.437,81	65.288,66	11/09/2023	CUSTO ENVIO TED	4,00	204.236,58	204.236,58
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 13032450000109 MARGINAL TRUCK PARK C C LTDA	630,00	65.807,81	65.177,81	11/09/2023	TED - ST80007 2450071000129 VIA CAPITAL	67.200,00	137.036,58	137.036,58
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	67.452,98	66.177,81	11/09/2023	TED - ST80007 2450071000129 VIA CAPITAL	4,00	137.022,58	137.022,58
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.161,59	68.614,57	67.452,98	11/09/2023	CUSTO ENVIO TED	50.846,00	86.541,98	86.541,98
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	70.189,74	68.914,57	11/09/2023	TED - ST80007 3751684000104 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	8.000,00	78.541,98	78.541,98
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	71.464,91	70.189,74	11/09/2023	CUSTO ENVIO TED	4,00	78.537,98	78.537,98
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	72.740,08	71.464,91	11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 09130100000127 FARELE BRASEL COM IND LTDA	54.816,68	75.116,50	75.116,50
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	74.015,25	72.740,08	11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 1323958000100 NEECLEAN COM HMT H LIMPZEIA LTD	22.206,44	28.851,16	28.851,16
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	75.290,42	74.015,25	11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 43154687000160 MULTIPLEX PLUS FERRAO I D CIED	3.103,45	23.747,71	23.747,71
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	76.565,59	75.290,42	11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 1323958000100 NEECLEAN COM HMT H LIMPZEIA LTD	2.137,18	21.610,53	21.610,53
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	77.840,76	76.565,59	11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 02520792000146 BEMBRANCIE BRASILE INDUSTRIAL LTDA	2.832,60	20.569,93	20.569,93
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	79.115,93	77.840,76	11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 1323958000100 NEECLEAN COM HMT H LIMPZEIA LTD	2.171,06	18.398,87	18.398,87
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	80.391,10	79.115,93	11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 04218878000159 ALVES AMALIO COMERCIO LTDA	10.573,23	8.825,64	8.825,64
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	81.666,27	80.391,10	11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 79697538000153 VIDEPLAST INDUSTRIA DE EMPILHADOS LTDA	2.266,05	5.765,61	5.765,61
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	82.941,44	81.666,27	11/09/2023	RECEBIMENTO PK 18****470001** MACHENETO COBRANÇAS E INDUSTRIAES CADASTRADO LTDA	806,85	4.928,76	4.928,76
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	84.216,61	82.941,44	11/09/2023	RECEBIMENTO PK 18****470001** MACHENETO COBRANÇAS E INDUSTRIAES CADASTRADO LTDA	49.000,00	55.928,76	55.928,76
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 59104901000176 SCANIALATIN AMERICA LTDA	1.275,17	85.491,78	84.216,61	11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PK	0,40	55.928,36	55.928,36





Data	Histórico	Credito (R\$)	Debito (R\$)	Saldo (R\$)
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 46537534000148 JARVIS DO BRASIL FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA	4.000,11	0,00	48.978,35
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 7987388000153 VIDEALAST INDUSTRIA DE ENLARGADORES LTDA	17.662,54	0,00	31.516,71
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 1947006500207 CN S A INDUSTRIA E COMERCIO L	2.025,96	0,00	29.490,75
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 37387545000156 CENTRO OESTE NEGOCIOS LTDA - ME	2.378,19	0,00	26.911,56
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 22488792000196 AQUALIS SOLUCOES EM HIGIENE	1.545,28	0,00	25.566,28
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 22488792000196 AQUALIS SOLUCOES EM HIGIENE	1.828,74	0,00	23.737,54
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 25153579000115 PANIFICADORA E LANCHONETE DANIELA LTDA ME	749,93	0,00	22.987,62
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 25153579000115 PANIFICADORA E LANCHONETE DANIELA LTDA ME	20.850,65	0,00	2.156,97
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 4218125000170 S. D. ALIMENTOS E SERVICOS EBRELI	2.023,00	0,00	135,97
11/09/2023	CUSTO ENVIO PIX	3,00	0,00	130,97
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 18****470001** NASCIMENTO COBRANÇAS E INFORMACOES CAUASTRAS LTDA	1.859,47	0,00	1.990,44
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	0,40	0,00	1.990,04
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 18****470001** NASCIMENTO COBRANÇAS E INFORMACOES CAUASTRAS LTDA	1.518,49	0,00	3.508,53
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	0,40	0,00	3.508,13
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 15077619000171 LOTUS SECURIT DE ATIVOS DHPH S A	1.823,97	0,00	1.674,07
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 18****470001** NASCIMENTO COBRANÇAS E INFORMACOES CAUASTRAS LTDA	10,00	0,00	1.684,07
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	0,40	0,00	1.683,67
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	492,85	0,00	501,84
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 1749402000156 LOTUS PERFORMANCE FDC LP 01****382001** FERREIRA E INACIA LTDA	1.674,48	0,00	518,36
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 01****382001** FERREIRA E INACIA LTDA	0,40	0,00	517,96
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	1.536,69	0,00	2.041,15
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX 01****382001** FERREIRA E INACIA LTDA	0,40	0,00	2.040,75
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 01****382001** FERREIRA E INACIA LTDA	1.548,45	0,00	3.189,16
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	15.000,00	0,00	18.188,76
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 12023850000127 POSTO CALIFORNIA DE OUBINHOS LTDA	2.873,69	0,00	15.715,07
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	3,00	0,00	15.712,07
11/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 0705001019 TIC PANAN INFORMATICA EBRELI	3.658,46	0,00	12.074,21
11/09/2023	CUSTO ENVIO PIX	2.934,86	0,00	9.099,35
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 18****470001** NASCIMENTO COBRANÇAS E INFORMACOES CAUASTRAS LTDA	3,00	0,00	9.096,35
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 09565447000167 Auto Posto Limeira Ltda	2.721,41	0,00	6.374,94
11/09/2023	CUSTO ENVIO PIX	3,00	0,00	6.371,94
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 1313351000136 HOTEL SUPREMO - SERVICOS DE PÓS-PAGAMENTO LTDA	220,00	0,00	6.151,94
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	3,00	0,00	6.148,94
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 18****470001** NASCIMENTO COBRANÇAS E INFORMACOES CAUASTRAS LTDA	220,00	0,00	5.928,94
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	0,40	0,00	5.928,54
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	377,20243	0,00	216.705,96
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 18****470001** NASCIMENTO COBRANÇAS E INFORMACOES CAUASTRAS LTDA	211.887,50	0,00	216.518,46
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	4,00	0,00	216.514,46
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 26****020001** IMPERIAL TREATS & CHEWS MASTIGAVES PARA CAES EBRELI	24.182,29	0,00	216.706,76
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	0,40	0,00	216.706,36
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 03214675158 LUPALDO HOLMEIRA DE JESUS EM DIREITOS COTITULADOS MULTISETORIAL	793.908,39	0,00	793.908,39
11/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PIX	0,40	0,00	793.907,99
11/09/2023	RECEBIMENTO PIX 03214675158 LUPALDO HOLMEIRA DE JESUS	914,76	0,00	792.993,23
11/09/2023	CUSTO ENVIO TED	4,00	0,00	792.989,23

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br





Data	Histórico	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)	Data	Histórico	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
15/09/2023	TED - PAGADOR 67515785001001 REFRACATOR FACTORING F COM L.S.A.		807,30	793.181,95	15/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 00315544000128 THE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.		4.893,01	32.162,65
15/09/2023	CUSTO ENVOIO TED 02571800211 WHEKSKLY RODRIGUES DA COSTA	4,00		793.177,95	15/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 2929376000148 ACS COMERCIO E ATACADO LTDA.		3.241,41	28.921,22
15/09/2023	TED - PAGADOR 02571800211 WHEKSKLY RODRIGUES DA COSTA	1.112,65		791.065,30	15/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 180047278000141 CEMAVE PECAS E SERVIÇOS LTDA.		277,83	28.643,29
15/09/2023	CUSTO ENVOIO TED 02571800211 WHEKSKLY RODRIGUES DA COSTA	4,00		791.061,30	15/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 15470304000109 CH S/A INDUSTRIA E COMERCIO L		2.416,40	26.224,89
15/09/2023	ENVOIO PK 19757032000135 ERQ258	1.200,00		789.861,30	15/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 2488292000196 AQUILUS SOLUCOES BH HIGIENE		1.839,21	24.385,68
15/09/2023	CUSTO ENVOIO PK 448030000157 HELANO HENRY ASSessoria DE INVESTIMENTOS E SUPERVISORIAS LTDA.	3,00		789.858,30	15/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 18005141 CEMAVE PECAS E SERVIÇOS LTDA-4E		3.331,85	21.053,83
15/09/2023	ENVOIO PK 19757032000135 ERQ258	24.779,44		765.078,86	15/09/2023	RECEBIMENTO PK 1244000171 HALETTA CORDEA DE BOTELHO LTDA.	3.277,00		24.326,83
15/09/2023	CUSTO ENVOIO PK 05457800211 WHEKSKLY RODRIGUES DA COSTA	3,00		765.075,86	15/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PK 3655169000183 UNIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITOIOS 011118200017 FERREIRA E RACIA LTDA	89.982,28	0,40	24.326,43
15/09/2023	TED - PAGADOR 37585844000104 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	746.000,00		20.184,49	15/09/2023	RECEBIMENTO PK 011118200017 FERREIRA E RACIA LTDA	492,64		114.809,35
15/09/2023	RECEBIMENTO PK 37585844000104 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	73.240,20		91424,69	15/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PK 18111710001711 MACCIMENTO CORMAN CAS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA.	385.000,00	0,40	114.808,95
15/09/2023	CUSTO ENVOIO TED 37585844000104 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	4,00		20.184,49	15/09/2023	RECEBIMENTO PK 59447126000194 FOOD DO BOI LTDA	233.372,75	0,40	499.808,95
15/09/2023	RECEBIMENTO PK 37585844000104 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	91424,69		91424,69	15/09/2023	RECEBIMENTO PK 59447126000194 FOOD DO BOI LTDA	4,00		246.456,80
15/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PK 37585844000104 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	0,40		91424,29	15/09/2023	ENVOIO PK 09457554000109 PCH COMERCIO DE CARNES LTDA-4E	339.076,80		17.354,00
15/09/2023	RECEBIMENTO PK 37585844000104 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	140.000,00		215.424,29	15/09/2023	CUSTO ENVOIO PK 11817205000142 BRASIL CARDIANS HOLAS E PREÇOS LTDA-4E	3,00		17.351,00
15/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PK 37585844000104 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	0,40		215.423,89					
15/09/2023	RECEBIMENTO PK 37585844000104 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	160.000,00		71423,89					
15/09/2023	CUSTO ENVOIO TED 37585844000104 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	4,00		71419,89					
15/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 180047278000141 CEMAVE PECAS E SERVIÇOS LTDA-4E	237,20		71.202,60					
15/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 180047278000141 CEMAVE PECAS E SERVIÇOS LTDA-4E	1.382,44		71.202,60					
15/09/2023	PAGAMENTO BOLETO 180047278000141 CEMAVE PECAS E SERVIÇOS LTDA-4E	1.622,60		70.197,56					





Data	Histórico	Credito (R\$)	Debito (R\$)	Saldo (R\$)	Data	Histórico	Credito (R\$)	Debito (R\$)	Saldo (R\$)
19/09/2023	ENVOIO PK 05150101576 LUCAS SILVA NASCIMENTO	170.000,00	0,00	170.000,00	21/09/2023	RECEBIMENTO TED 24560071000129 ARTIMILUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRED MULTI	261.265,26	278.793,67	45.475,52
19/09/2023	RECEBIMENTO TED 4374171000118 MAPFRE SEGUROS GERBAS S.A.	30.000,00	3,00	2.666,06	21/09/2023	RECEBIMENTO TED 19044380168 JOSE JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA	51.193,14	223.624,53	3,00
19/09/2023	RECEBIMENTO PK 37132252	371.322,52	403.988,98	0,40	21/09/2023	CUSTO ENVOIO PK 35074979168 VALERIA BAMBROSA DA SILVA	3,00	223.621,53	48.872,52
19/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PK 015****46 MARYANNA FERNANDA SILVA BARBOSA	92.640,28	486.638,86	0,40	21/09/2023	CUSTO ENVOIO PK 88918505104 FREDSON COSTA LIMA	66.788,97	95.340,08	48.812,87
20/09/2023	RECEBIMENTO TED MAY596900185 LINK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	2.768,56	489.378,42	0,40	21/09/2023	RECEBIMENTO TED - PACOJIB 3751684400015 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	91.000,00	337,08	40.282,69
20/09/2023	RECEBIMENTO PK 58****990001** NATHANNY G S F LTDA	3.977,60	503.376,02	0,40	21/09/2023	CUSTO ENVOIO PK 3751684400015 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	1.538,08	1.771,16	33.207,09
20/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PK 015****46 MARYANNA FERNANDA SILVA BARBOSA	184.000,00	309.375,22	0,40	22/09/2023	RECEBIMENTO PK 363098000185 LINK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	327.093,11	328.864,87	33.203,09
20/09/2023	ENVOIO PK 3751684400015 BOA VISTA	3,00	309.372,22	3,00	22/09/2023	RECEBIMENTO TED 24560071000129 ARTIMILUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRED MULTI	342.195,86	671.057,73	40.282,76
20/09/2023	CUSTO ENVOIO PK 3751684400015 FRIGORIFICO BOA VISTA	241.000,00	67.372,22	3,00	22/09/2023	RECEBIMENTO PK 14****510001** SERGIO ROBERTO CALIXTO	8.427,19	679.484,92	48.518,10
20/09/2023	RECEBIMENTO PK 07****9010001** RODRIGUO BANDEIRANTES NORTE LTDA	67.000,00	67.369,22	3,00	22/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PK 3751684400015 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	0,40	679.484,52	100.323,79
20/09/2023	RECEBIMENTO TED 07****9010001** RODRIGUO BANDEIRANTES NORTE LTDA	4,00	169,22	4,00	22/09/2023	ENVOIO PK 3751684400015 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	8.000,00	671.484,52	100.323,39
20/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PK 07****9010001** RODRIGUO BANDEIRANTES NORTE LTDA	5,65	370,87	5,65	22/09/2023	CUSTO ENVOIO PK 3751684400015 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	3,00	671.481,52	100.320,00
20/09/2023	RECEBIMENTO PK 07****9010001** RODRIGUO BANDEIRANTES NORTE LTDA	2.415,39	370,87	0,40	22/09/2023	ENVOIO PK 3751684400015 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	374.000,00	295.481,52	100.320,00
20/09/2023	CUSTO RECEBIMENTO PK 07****9010001** RODRIGUO BANDEIRANTES NORTE LTDA	2.785,86	2.785,86	0,40	22/09/2023	CUSTO ENVOIO PK 3751684400015 BOA VISTA ALIMENTOS LTDA	3,00	295.478,52	100.320,00
20/09/2023	RECEBIMENTO PK 363098000185 LINK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	12.743,95	15.128,41	0,40	22/09/2023	ENVOIO PK 95501031576 LUCAS SILVA NASCIMENTO	200.000,00	95.478,52	100.320,00
					22/09/2023	CUSTO ENVOIO PK	3,00	95.475,52	100.320,00





Data	Histórico	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
04/10/2023	PAGAMENTO BOLETO 47866954000174 TICKET SERVICOS SA	3.149,99	566.816,98	
04/10/2023	ENVO PIX 24566271000129 ARTIBUS FDC MULTISECTORIAL	347,83	566.648,95	
04/10/2023	CUSTO ENVO PIX 205850000101 CASATEIRO BR PEGAS LTDA	3,00	566.646,95	
04/10/2023	ENVO PIX 5042126000194 FICOD DO ROL LTDA	700,00	565.946,95	
04/10/2023	CUSTO ENVO PIX 5042126000194 FICOD DO ROL LTDA	3,00	565.943,95	
04/10/2023	CUSTO ENVO PIX 5402112000150 HOBEL FDC	3,00	565.940,95	
04/10/2023	TED - PAGODI08 5402112000150 HOBEL FDC	347,84	565.593,11	
04/10/2023	CUSTO ENVO TED 05550401176 LUCAS SILVA NASCIMENTO	4,00	565.589,11	
04/10/2023	ENVO PIX 05550401176 LUCAS SILVA NASCIMENTO	100,000,00	215.609,11	
04/10/2023	CUSTO ENVO PIX 05550401176 LUCAS SILVA NASCIMENTO	3,00	215.606,11	
04/10/2023	PAGAMENTO BOLETO 37960074000148 TRES BARRAS COMBUSTIVEIS LTDA	21.816,38	315.949,75	

Totais no Período		Saldo Atual	
Saldo total em 04/10/2023	193.949,75 C	193.949,75 C	
Saldo bloqueado em 04/10/2023	0,00 C	0,00 C	
Saldo disponível em 04/10/2023	193.949,75 C	193.949,75 C	
	Tarifa Provisória	0,00 D	

Imprimir em: Atividade Contábil - 04/10/2023 - ANEXO
 Data de emissão: 04/10/2023 14:13:45

BIB Banco Industrial de Brasília S.A.
 Av. Fone. Jacobina Kubitschek, 1.700 - Várzea
 CEP: 71600-901 - Brasília - DF

EXTRATO DE CONTA

Conta: 00019 - 6000001601 - SALDO TOTAL - R\$ 566.503,36
 Movimento para o período: 30/09/2023 até 03/10/2023

DATA	DETALHE DO LANCAMENTO	SALDO (R\$)	SALDO ENCERRADO
03/10/2023	SALDO ANTERIOR	R\$ 30.000,00	R\$ 500.106,64
03/10/2023	ALIMENTOS LTDA - 3720854000115	R\$ 105.794,60	R\$ 494.312,04
03/10/2023	AMORTIZACAO CONTINUA OJ BR HANNOBI GOODA	R\$ 119,48	R\$ 494.192,56
03/10/2023	ENVO PIX - 205850000101 CASATEIRO BR PEGAS LTDA	R\$ 34.898,84	R\$ 459.293,72
03/10/2023	ENVO PIX - 5042126000194 FICOD DO ROL LTDA	R\$ 172	R\$ 459.121,72
03/10/2023	OPF - SALDO DEVEDOR	R\$ 431,00	R\$ 458.690,72
03/10/2023	OPF - SALDO DEVEDOR	R\$ 30.000,00	R\$ 428.690,72
03/10/2023	ALIMENTOS LTDA - 3720854000115	R\$ 10.000,00	R\$ 418.690,72
03/10/2023	ALIMENTOS LTDA - 3720854000115	R\$ 70.000,00	R\$ 348.690,72
03/10/2023	SALDO	R\$ 418,69	R\$ 348.272,03
03/10/2023	ENVO PIX - SALDO DEVEDOR	R\$ 418,69	R\$ 347.853,34
03/10/2023	ENVO PIX - SALDO DEVEDOR	R\$ 33,67	R\$ 347.516,67
03/10/2023	OPF - SALDO DEVEDOR	R\$ 15,00	R\$ 347.501,67
03/10/2023	OPF - SALDO DEVEDOR	R\$ 103,33	R\$ 244.168,34
03/10/2023	SALDO	R\$ 244,17	R\$ 243.924,17
03/10/2023	ALIMENTOS LTDA - 3720854000115	R\$ 20.000,00	R\$ 223.924,17
03/10/2023	SALDO	R\$ 428,69	R\$ 223.495,48

BIB Banco Industrial de Brasília S.A.
 Av. Fone. Jacobina Kubitschek, 1.700 - Várzea
 CEP: 71600-901 - Brasília - DF

EXTRATO DE CONTA

Conta: 00019 - 6000001601 - SALDO TOTAL - R\$ 566.503,36
 Movimento para o período: 30/09/2023 até 03/10/2023

DATA	DETALHE DO LANCAMENTO	SALDO (R\$)	SALDO ENCERRADO
03/10/2023	SALDO ANTERIOR	R\$ 30.000,00	R\$ 500.106,64
03/10/2023	ALIMENTOS LTDA - 3720854000115	R\$ 105.794,60	R\$ 494.312,04
03/10/2023	AMORTIZACAO CONTINUA OJ BR HANNOBI GOODA	R\$ 119,48	R\$ 494.192,56
03/10/2023	ENVO PIX - 205850000101 CASATEIRO BR PEGAS LTDA	R\$ 34.898,84	R\$ 459.293,72
03/10/2023	ENVO PIX - 5042126000194 FICOD DO ROL LTDA	R\$ 172	R\$ 459.121,72
03/10/2023	OPF - SALDO DEVEDOR	R\$ 431,00	R\$ 458.690,72
03/10/2023	OPF - SALDO DEVEDOR	R\$ 30.000,00	R\$ 428.690,72
03/10/2023	ALIMENTOS LTDA - 3720854000115	R\$ 10.000,00	R\$ 418.690,72
03/10/2023	ALIMENTOS LTDA - 3720854000115	R\$ 70.000,00	R\$ 348.690,72
03/10/2023	SALDO	R\$ 418,69	R\$ 348.272,03
03/10/2023	ENVO PIX - SALDO DEVEDOR	R\$ 418,69	R\$ 347.853,34
03/10/2023	ENVO PIX - SALDO DEVEDOR	R\$ 33,67	R\$ 347.516,67
03/10/2023	OPF - SALDO DEVEDOR	R\$ 15,00	R\$ 347.501,67
03/10/2023	OPF - SALDO DEVEDOR	R\$ 103,33	R\$ 244.168,34
03/10/2023	SALDO	R\$ 244,17	R\$ 243.924,17
03/10/2023	ALIMENTOS LTDA - 3720854000115	R\$ 20.000,00	R\$ 223.924,17
03/10/2023	SALDO	R\$ 428,69	R\$ 223.495,48

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Pat: 06/11/2023 14:47:07
 Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - Conj. 1704 - 09111-900 - Goiânia - GO





30/10/2023 - 16:08	30/10/2023 - 16:08	30/10/2023 - 16:08	30/10/2023 - 16:08
21037	31037	4425	4425
21038	31038	4425	4425
21039	31039	4425	4425
21040	31040	4425	4425
21041	31041	4425	4425
21042	31042	4425	4425
21043	31043	4425	4425
21044	31044	4425	4425
21045	31045	4425	4425
21046	31046	4425	4425
21047	31047	4425	4425
21048	31048	4425	4425
21049	31049	4425	4425
21050	31050	4425	4425
21051	31051	4425	4425
21052	31052	4425	4425
21053	31053	4425	4425
21054	31054	4425	4425
21055	31055	4425	4425
21056	31056	4425	4425
21057	31057	4425	4425
21058	31058	4425	4425
21059	31059	4425	4425
21060	31060	4425	4425
21061	31061	4425	4425
21062	31062	4425	4425
21063	31063	4425	4425
21064	31064	4425	4425
21065	31065	4425	4425
21066	31066	4425	4425
21067	31067	4425	4425
21068	31068	4425	4425
21069	31069	4425	4425
21070	31070	4425	4425
21071	31071	4425	4425
21072	31072	4425	4425
21073	31073	4425	4425
21074	31074	4425	4425
21075	31075	4425	4425
21076	31076	4425	4425
21077	31077	4425	4425
21078	31078	4425	4425
21079	31079	4425	4425
21080	31080	4425	4425
21081	31081	4425	4425
21082	31082	4425	4425
21083	31083	4425	4425
21084	31084	4425	4425
21085	31085	4425	4425
21086	31086	4425	4425
21087	31087	4425	4425
21088	31088	4425	4425
21089	31089	4425	4425
21090	31090	4425	4425
21091	31091	4425	4425
21092	31092	4425	4425
21093	31093	4425	4425
21094	31094	4425	4425
21095	31095	4425	4425
21096	31096	4425	4425
21097	31097	4425	4425
21098	31098	4425	4425
21099	31099	4425	4425
21100	31100	4425	4425
21101	31101	4425	4425
21102	31102	4425	4425
21103	31103	4425	4425
21104	31104	4425	4425
21105	31105	4425	4425
21106	31106	4425	4425
21107	31107	4425	4425
21108	31108	4425	4425
21109	31109	4425	4425
21110	31110	4425	4425
21111	31111	4425	4425
21112	31112	4425	4425
21113	31113	4425	4425
21114	31114	4425	4425
21115	31115	4425	4425
21116	31116	4425	4425
21117	31117	4425	4425
21118	31118	4425	4425
21119	31119	4425	4425
21120	31120	4425	4425
21121	31121	4425	4425
21122	31122	4425	4425
21123	31123	4425	4425
21124	31124	4425	4425
21125	31125	4425	4425
21126	31126	4425	4425
21127	31127	4425	4425
21128	31128	4425	4425
21129	31129	4425	4425
21130	31130	4425	4425
21131	31131	4425	4425
21132	31132	4425	4425
21133	31133	4425	4425
21134	31134	4425	4425
21135	31135	4425	4425
21136	31136	4425	4425
21137	31137	4425	4425
21138	31138	4425	4425
21139	31139	4425	4425
21140	31140	4425	4425
21141	31141	4425	4425
21142	31142	4425	4425
21143	31143	4425	4425
21144	31144	4425	4425
21145	31145	4425	4425
21146	31146	4425	4425
21147	31147	4425	4425
21148	31148	4425	4425
21149	31149	4425	4425
21150	31150	4425	4425
21151	31151	4425	4425
21152	31152	4425	4425
21153	31153	4425	4425
21154	31154	4425	4425
21155	31155	4425	4425
21156	31156	4425	4425
21157	31157	4425	4425
21158	31158	4425	4425
21159	31159	4425	4425
21160	31160	4425	4425
21161	31161	4425	4425
21162	31162	4425	4425
21163	31163	4425	4425
21164	31164	4425	4425
21165	31165	4425	4425
21166	31166	4425	4425
21167	31167	4425	4425
21168	31168	4425	4425
21169	31169	4425	4425
21170	31170	4425	4425
21171	31171	4425	4425
21172	31172	4425	4425
21173	31173	4425	4425
21174	31174	4425	4425
21175	31175	4425	4425
21176	31176	4425	4425
21177	31177	4425	4425
21178	31178	4425	4425
21179	31179	4425	4425
21180	31180	4425	4425
21181	31181	4425	4425
21182	31182	4425	4425
21183	31183	4425	4425
21184	31184	4425	4425
21185	31185	4425	4425
21186	31186	4425	4425
21187	31187	4425	4425
21188	31188	4425	4425
21189	31189	4425	4425
21190	31190	4425	4425
21191	31191	4425	4425
21192	31192	4425	4425
21193	31193	4425	4425
21194	31194	4425	4425
21195	31195	4425	4425
21196	31196	4425	4425
21197	31197	4425	4425
21198	31198	4425	4425
21199	31199	4425	4425
21200	31200	4425	4425
21201	31201	4425	4425
21202	31202	4425	4425
21203	31203	4425	4425
21204	31204	4425	4425
21205	31205	4425	4425
21206	31206	4425	4425
21207	31207	4425	4425
21208	31208	4425	4425
21209	31209	4425	4425
21210	31210	4425	4425
21211	31211	4425	4425
21212	31212	4425	4425
21213	31213	4425	4425
21214	31214	4425	4425
21215	31215	4425	4425
21216	31216	4425	4425
21217	31217	4425	4425
21218	31218	4425	4425
21219	31219	4425	4425
21220	31220	4425	4425
21221	31221	4425	4425
21222	31222	4425	4425
21223	31223	4425	4425
21224	31224	4425	4425
21225	31225	4425	4425
21226	31226	4425	4425
21227	31227	4425	4425
21228	31228	4425	4425
21229	31229	4425	4425
21230	31230	4425	4425
21231	31231	4425	4425
21232	31232	4425	4425
21233	31233	4425	4425
21234	31234	4425	4425
21235	31235	4425	4425
21236	31236	4425	4425
21237	31237	4425	4425
21238	31238	4425	4425
21239	31239	4425	4425
21240	31240	4425	4425
21241	31241	4425	4425
21242	31242	4425	4425
21243	31243	4425	4425
21244	31244	4425	4425
21245	31245	4425	4425
21246	31246	4425	4425
21247	31247	4425	4425
21248	31248	4425	4425
21249	31249	4425	4425
21250	31250	4425	4425





Table with 5 columns: Códigos, Descrição, Valor, Valor, Valor. Rows include entries like '13000 DEPTO. DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS', '13000 DEPTO. DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS', etc.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Patro: 06/11/2023 13:47:09





SELECIONADA	VALOR	REDAÇÃO	REDAÇÃO	REDAÇÃO	REDAÇÃO
1930	TRABSP 4425 2014 S	330,26	483,3721	3300	BRAND FORNECEDORES
1931	TRABSP BOA VIS 1905	167,83206	9508	3301	BRAND FORNECEDORES
1932	TRABSP TRAFIC 2009	10,80000	9509	3302	BRAND FORNECEDORES
1933	TRABSP TRAFIC 2009	8,80000	9510	3303	BRAND FORNECEDORES
1934	TRABSP TRAFIC 2009	2,80000	9511	3304	BRAND FORNECEDORES
1935	TRABSP TRAFIC 2009	11,41746	9512	3305	BRAND FORNECEDORES
1936	TRABSP TRAFIC 2009	44,39441	9513	3306	BRAND FORNECEDORES
1937	TRABSP TRAFIC 2009	197,50500	9514	3307	BRAND FORNECEDORES
1938	TRABSP TRAFIC 2009	16,86234	9515	3308	BRAND FORNECEDORES
1939	TRABSP TRAFIC 2009	83,80000	9516	3309	BRAND FORNECEDORES
1940	TRABSP TRAFIC 2009	3,80000	9517	3310	BRAND FORNECEDORES
1941	TRABSP TRAFIC 2009	12,98206	9518	3311	BRAND FORNECEDORES
1942	TRABSP TRAFIC 2009	107,83306	9519	3312	BRAND FORNECEDORES
1943	TRABSP TRAFIC 2009	38,80000	9520	3313	BRAND FORNECEDORES
1944	TRABSP TRAFIC 2009	106,80000	9521	3314	BRAND FORNECEDORES
1945	TRABSP TRAFIC 2009	226,29737	9522	3315	BRAND FORNECEDORES
1946	TRABSP TRAFIC 2009	70,80000	9523	3316	BRAND FORNECEDORES
1947	TRABSP TRAFIC 2009	70,80000	9524	3317	BRAND FORNECEDORES
1948	TRABSP TRAFIC 2009	42,80000	9525	3318	BRAND FORNECEDORES
1949	TRABSP TRAFIC 2009	43,80000	9526	3319	BRAND FORNECEDORES
1950	TRABSP TRAFIC 2009	43,80000	9527	3320	BRAND FORNECEDORES
1951	TRABSP TRAFIC 2009	13,13354	9528	3321	BRAND FORNECEDORES
1952	TRABSP TRAFIC 2009	27,00000	9529	3322	BRAND FORNECEDORES
1953	TRABSP TRAFIC 2009	10,80000	9530	3323	BRAND FORNECEDORES
1954	TRABSP TRAFIC 2009	48,54879	9531	3324	BRAND FORNECEDORES
1955	TRABSP TRAFIC 2009	86,86028	9532	3325	BRAND FORNECEDORES
1956	TRABSP TRAFIC 2009	70,80000	9533	3326	BRAND FORNECEDORES
1957	TRABSP TRAFIC 2009	200,20000	9534	3327	BRAND FORNECEDORES
1958	TRABSP TRAFIC 2009	106,80000	9535	3328	BRAND FORNECEDORES
1959	TRABSP TRAFIC 2009	478,91	9536	3329	BRAND FORNECEDORES
1960	TRABSP TRAFIC 2009	27,28078	9537	3330	BRAND FORNECEDORES
1961	TRABSP TRAFIC 2009	10,80000	9538	3331	BRAND FORNECEDORES
1962	TRABSP TRAFIC 2009	8,80000	9539	3332	BRAND FORNECEDORES
1963	TRABSP TRAFIC 2009	8,80000	9540	3333	BRAND FORNECEDORES
1964	TRABSP TRAFIC 2009	1,15400	9541	3334	BRAND FORNECEDORES
1965	TRABSP TRAFIC 2009	47,246	9542	3335	BRAND FORNECEDORES
1966	TRABSP TRAFIC 2009	2,88000	9543	3336	BRAND FORNECEDORES
1967	TRABSP TRAFIC 2009	1,10000	9544	3337	BRAND FORNECEDORES
1968	TRABSP TRAFIC 2009	1,10000	9545	3338	BRAND FORNECEDORES
1969	TRABSP TRAFIC 2009	1,10000	9546	3339	BRAND FORNECEDORES
1970	TRABSP TRAFIC 2009	12,80000	9547	3340	BRAND FORNECEDORES
1971	TRABSP TRAFIC 2009	103,00000	9548	3341	BRAND FORNECEDORES
1972	TRABSP TRAFIC 2009	10,80000	9549	3342	BRAND FORNECEDORES
1973	TRABSP TRAFIC 2009	10,80000	9550	3343	BRAND FORNECEDORES
1974	TRABSP TRAFIC 2009	28,80000	9551	3344	BRAND FORNECEDORES
1975	TRABSP TRAFIC 2009	40,80000	9552	3345	BRAND FORNECEDORES
1976	TRABSP TRAFIC 2009	40,80000	9553	3346	BRAND FORNECEDORES
1977	TRABSP TRAFIC 2009	40,80000	9554	3347	BRAND FORNECEDORES
1978	TRABSP TRAFIC 2009	40,80000	9555	3348	BRAND FORNECEDORES
1979	TRABSP TRAFIC 2009	40,80000	9556	3349	BRAND FORNECEDORES
1980	TRABSP TRAFIC 2009	40,80000	9557	3350	BRAND FORNECEDORES





NUMERO DO PROCESSO	TAB	CH	VALOR	DESCRICAO	DATA	VALOR
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4474	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4475	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4476	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4477	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4478	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4479	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4480	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4481	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4482	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4483	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4484	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4485	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4486	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4487	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4488	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4489	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4490	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4491	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4492	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4493	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4494	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4495	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4496	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4497	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4498	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4499	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4500	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4501	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4502	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4503	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4504	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4505	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4506	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4507	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4508	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4509	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4510	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4511	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4512	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4513	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4514	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4515	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4516	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4517	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4518	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4519	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4520	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4521	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4522	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4523	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4524	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4525	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4526	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4527	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4528	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4529	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4530	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4531	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4532	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4533	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4534	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4535	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4536	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4537	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4538	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4539	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4540	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4541	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4542	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4543	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4544	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4545	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4546	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4547	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4548	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4549	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4550	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4551	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4552	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4553	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4554	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4555	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4556	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4557	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4558	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4559	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4560	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4561	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4562	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4563	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4564	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4565	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4566	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4567	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4568	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4569	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4570	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4571	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4572	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4573	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4574	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4575	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4576	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4577	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4578	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4579	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4580	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4581	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4582	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4583	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4584	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4585	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4586	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4587	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4588	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4589	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4590	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4591	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4592	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4593	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4594	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4595	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4596	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4597	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4598	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4599	41.500
20900	24	CH	41.500	TRAB DE DIR JUR	4600	41.500





BOA VISTA ALIMENTOS LTDA									
Filtro: Contas 1.1.02.053 - BANCO DO BRASIL - BRASIL PREV (04/10/2015 a 04/10/2023)									
Data	Registro	Cheque Histórico	Nº Doc.	Parcial	RIP	Debito	Credito	Saldo	Saldo Anterior
04/10/2017	194048		0102217	0	110243	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
15/10/2018	460188		100818	0	112425	100.000,00	0,00	210.000,00	0,00
15/10/2018	460188		100818	0	112425	100.000,00	0,00	210.000,00	0,00
15/10/2019	1020787		100819	0	112425	200.000,00	0,00	410.000,00	0,00
04/10/2019	1020787		54	0	0	0,00	818.000,21	-408.000,21	0,00
26/12/2019	1122691		202318	0	102424	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
20/10/2020	1278988		201822	0	104179	200.000,00	0,00	400.000,00	0,00
10/12/2020	1306707		101289	0	108707	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00
10/12/2020	1306707		101289	0	108707	100.000,00	0,00	600.000,00	0,00
10/12/2020	1306707		101289	0	108707	100.000,00	0,00	700.000,00	0,00
26/11/2021	1400263		201121	0	102424	100.000,00	0,00	800.000,00	0,00
10/12/2021	1400263		201819	0	102424	100.000,00	0,00	900.000,00	0,00
04/10/2022	1500078		100819	0	0	0,00	478.000,27	400.000,00	0,00
15/10/2022	1500078		100819	0	0	0,00	478.000,27	400.000,00	0,00
15/10/2022	1500078		100819	0	0	0,00	478.000,27	400.000,00	0,00
15/10/2022	1500078		100819	0	0	0,00	478.000,27	400.000,00	0,00
Total de Registros:							3.107.000,49	19	4

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
 GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 08/11/2023 13:47:09 e - 1704 - Conj. Tower - Trade Lozandes, Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. nº 96





BOA VISTA ALIMENTOS LTDA									
Filtros: Contas: 1.1.02.100 - CEF - PREVIDENCIA 01/10/2015 a 01/10/2023									
Data	Registrio	Chaque Historico	RP	Doc.	Parente	RP	Dabito	Credito	Saldo
01/10/2023	181403	BOA VISTA ALIMENTOS LTDA - CEF - PREVIDENCIA	31	0	0	0	0	0	0
01/10/2023	171980	BOA VISTA ALIMENTOS LTDA - CEF - PREVIDENCIA	31	0	0	0	0	0	0
Total Geral:									0
Total de Registros:									3

BOA VISTA ALIMENTOS LTDA									
Filtros: Contas: 1.1.02.100 - CEF - PREVIDENCIA 01/10/2015 a 01/10/2023									
Data	Registrio	Chaque Historico	RP	Doc.	Parente	RP	Dabito	Credito	Saldo
01/10/2023	181403	BOA VISTA ALIMENTOS LTDA - CEF - PREVIDENCIA	31	0	0	0	0	0	0
01/10/2023	171980	BOA VISTA ALIMENTOS LTDA - CEF - PREVIDENCIA	31	0	0	0	0	0	0
Total Geral:									0
Total de Registros:									3

BOA VISTA ALIMENTOS LTDA									
Filtros: Contas: 1.1.02.100 - CEF - PREVIDENCIA 01/10/2015 a 01/10/2023									
Data	Registrio	Chaque Historico	RP	Doc.	Parente	RP	Dabito	Credito	Saldo
01/10/2023	181403	BOA VISTA ALIMENTOS LTDA - CEF - PREVIDENCIA	31	0	0	0	0	0	0
01/10/2023	171980	BOA VISTA ALIMENTOS LTDA - CEF - PREVIDENCIA	31	0	0	0	0	0	0
Total Geral:									0
Total de Registros:									3

240 de 466

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cinco@stenius.com.br

Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Conj. 1704 - 13045-110

Valor: R\$ 100,00
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 GOIANIRA - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Pat: 06/11/2023 13:47:10



Relatório Safra S/A - 2023/2024

Conta	Descrição	Quant. Eventos	Valor (R\$)
3667	TAR NEGATIVACAO BOLETOS SERASA	3	-20,40
8404			-44,00
3667	NOTIF COBRANCA VINCULADA	23	-785,40
8404			-1.174.033,10
2507	TAR PREST SERVICO DE COBRANCA		-3.376,74
2507	SALDO CONTA CORRENTE		-7.732,20
2507	COMISSAO DE ENTREGA FUTURA		-4,00
2507	TAR NEGATIVACAO BOLETOS SERASA		-280,00
8404			-8.619,97
3507	LIB VINCULADA PARA CONTA CORRENTE		701.075,27
197209447			-1.204,570,80
3467	TAR NEGATIVACAO BOLETOS SERASA		-4,80
8404			-1.153,87
20021239			-1.303.110,13
20199427			-1.390,61
190723	DEBITO DE CONTRATO		-3.500,00
3807	TAR EMISSAO DE CONTRATO		-1.301,426,53
3807	MULTA CONTRATO VENCIDO		-1.376,51
8404			-1.824,00
190723	TAR BAMA/CANCEL NEGATIVACAO SERASA		-4,80
190723	QUANT. EVENTOS	3	-30,40
190723	QUANT. EVENTOS	3	-4,00
8404	QUANT. EVENTOS	2	-13,60
3807	TAR FORMALIZACAO GARANTIA		-900,00
3807	LIQUIDACAO DE EMPRESTIMO		-69.083,89
19750106			-958,71
190723	DEBITO DE SEGURO		-44,00
3807	NOTIF COBRANCA VINCULADA		-463,00
190723	TAR PREST SERVICO DE COBRANCA		105.000,00
1326	TAR E RECEBIDA BCO 341		-1.227.976,81
19750106	SALDO CONTA CORRENTE		-2.500,00
19750386	LIQUIDACAO DE EMPRESTIMO		-33.598,00

Relatório Safra S/A - 2023/2024

Conta	Descrição	Quant. Eventos	Valor (R\$)
1907	LIB VINCULADA PARA CONTA CORRENTE		2.000.000,00
1907	SALDO CONTA CORRENTE		-1.194.309,13
1807	TAR BAMA/CANCEL NEGATIVACAO SERASA		-13,60
8404			-4.180,00
1907	DEBITO DE CONTRATO		-25,00
1907	TAR EMISSAO DE CONTRATO		-45,00
1907	PRE ENVIO		890.000,00
3726854000115			-170.000,00
197209447			20.504,97
197209447			879.450,53
197209447			-1.038.822,87
8404			-47.309,00
8404			-134,00
1907	TAR BAMA DE BOLETOS		-3,00
1907	PAGAMENTO DE BOLETO DDA		-182.682,63
19980	BOA VISTA ALIMENTOS LTDA		315.000,00
3726854000115			-886.624,79
8404			-13,00
1907	SALDO CONTA CORRENTE		-999.611,19
8404			-40,80
8404			-885.970,39
8404			-1.050,00
8404			-21,00
8404			-80.000,00
8404			-44,15
8404			-48,00
8404			-70,00
8404			-66.930,34
8404			429.000,00
8404			900.000,00
197209447			-664.709,24

Relatório Safra S/A - 2023/2024

Conta	Descrição	Quant. Eventos	Valor (R\$)
1907	TAR AVALIACAO GARANTIA C/HO/DUP		-32,00
1907	TAR BAMA/CANCEL NEGATIVACAO SERASA		-44,00
19750386			-168.353,96
1907	LIQUIDACAO DE EMPRESTIMO		-11.310,00
1907	LIQUIDACAO DE EMPRESTIMO		-74,80
1907	PAGAMENTO DE BOLETO DDA		-40.792,94
1907	LIB VINCULADA PARA CONTA CORRENTE		110.325,96
1907	TAR E RECEBIDA BCO 341		70.000,00
3726854000115			-994.846,56
8404			-4,80
8404			-16,00
8404			-99.871,78
5942691			-44.662,75
8404			-6,80
11836			45.000,00
8404			-994.202,20
8404			-1.194,00
8404			-458,60
8404			-40,00
8404			-990.200,00
197209447			10.200,00
1907	LIB VINCULADA PARA CONTA CORRENTE		970.000,00
3307	SALDO CONTA CORRENTE		-3.000.000,00
8404			-8.497,48
8404			-111,65
8404			-44.973,81
197209447			-16.481,00
2036			190.000,00





Central de Atendimento: Estabelecimento Especializado - Caso 01 de 207 - 08
 Endereço: Rua 10 de Novembro, 100 - Centro, Goiânia - GO, CEP: 74000-000
 Telefone: (62) 3241-1000
 E-mail: atendimento@scinco.com.br

Central de Atendimento: Estabelecimento Especializado - Caso 01 de 207 - 08
 Endereço: Rua 10 de Novembro, 100 - Centro, Goiânia - GO, CEP: 74000-000
 Telefone: (62) 3241-1000
 E-mail: atendimento@scinco.com.br

BICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISRH
EXTRATO CONTÁ CORRENTE

Data: 16/08/2023 Hora: 16:48:37

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
05/07/2023	102048	SAÍDO DO DIA	382,70
05/07/2023	013883000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	84,47
05/07/2023	102048	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	196,42
05/07/2023	7344	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	44,79
05/07/2023	27541862	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	366,00
05/07/2023	229	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	18.000,00
05/07/2023	141704	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	62,00
05/07/2023	7678	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	54,36
05/07/2023	7678	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	1.158,42
05/07/2023	7708	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	3.302,70
05/07/2023	7708	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	69,19
05/07/2023	7708	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	846,80
05/07/2023	7708	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	2.753,50
05/07/2023	7727	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	444,00
05/07/2023	8287	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	28,12
05/07/2023	27541861	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	10.000,00
05/07/2023	7640	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	4.911,18
05/07/2023	7728	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	4.420,00
05/07/2023	7740	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	607,40
05/07/2023	7747	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	616,70
05/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	417,31
05/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	2.262,87
05/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	491.000,00
05/07/2023	468076	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	400,00
05/07/2023	BICOOB 980	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	428,10
05/07/2023	102048	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	150,10
05/07/2023	102048	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	348,70
05/07/2023	7998	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	1.370,00
05/07/2023	8288	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	146,11

19/07/2023	6289	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	333,00
19/07/2023	158	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	39,96
19/07/2023	163793	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	497,00
19/07/2023	163206	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	2.058,40
19/07/2023	793	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	1.133,10
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	307,28
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	814,60
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	345.000,00
19/07/2023	163793	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	6,00
19/07/2023	163807	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	4.894,00
19/07/2023	7727	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	846,40
19/07/2023	793	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	4.735,40
19/07/2023	8279	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	843,10
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	179.999,00
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	1.644,00
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	10.000,00
19/07/2023	164279	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	3,00
19/07/2023	163804	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	2.206,70
19/07/2023	130000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	4.020,10
19/07/2023	8284	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	100,00
19/07/2023	8286	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	398,20
19/07/2023	164180	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	844,40
19/07/2023	8443	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	207,00
19/07/2023	8279	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	107,20
19/07/2023	165121	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	3.291,60
19/07/2023	PAR044274	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	144.710,00
19/07/2023	PAR044274	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	2.000,00
19/07/2023	PAR044274	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	4.244,00
19/07/2023	PAR044274	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	10.000,00
19/07/2023	165321	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	17,00
19/07/2023	165187	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	207,00
19/07/2023	8284	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	3.820,00
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	4.054,40
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	100,00
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	10.000,00
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	40,00
19/07/2023	165980	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	36,70
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	18.790
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	1.867,00
19/07/2023	PAR0200000	DEBITO LIQUIDACAO CORRENÇA	770,00



